



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA
COMÉRCIO E TRABALHO
JOSE MARCELO PANGONE

DATA AUTORIZAÇÃO
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo
nº 151/2019
Pregão Eletrônico
nº 31/2019

MODALIDADE E NUMERO

OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

DATA E HORÁRIO
DA SESSÃO

27/07 / 14:00 /
28/07 / 14:00 / HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por lote

VALOR MÁXIMO: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INSUSTRIA, COMERCIO E TRABALHO.

Exmo. Senhor
Angelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

O presente memorando têm por finalidade levar ao conhecimento de Vossa Senhoria a necessidade da compra de 1000 toneladas de calcário dolomítico, para execução do programa de correção e melhoria da fertilidade do solo do município de Japira (**LEI Nº 1186/2019 DE 04/06/2019**). O mesmo é necessário para o atendimento aos agricultores familiares do município.

Neste sentido, elaboramos a pesquisa de preços com empresas do ramo de notório conhecimento, perfazendo o valor médio dos orçamentos: R\$ 97.330,00 (noventa e sete mil trezentos e trinta reais para calcário dolomítico **a granel** e R\$110.330,00 (cento e dez mil e trezentos e trinta reais) para calcário dolomítico embalado em **big bag** de 1000 kg.

Por fim encaminhamos as informações juntamente com os orçamentos obtidos, certo de sua habitual atenção, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de julho de 2019.

JOSE MARCELO PANGONE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

Portaria:103 de 25/03/2019

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 15 / 07 / 2019

às 09 : 54 hs. Nº 526 / 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO.

2 - JUSTIFICATIVA

A presente proposta é de extrema relevância, tendo a necessidade da urgência da correção do solo do Município, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção de seu solo assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para a adubações de suas lavouras e conseqüentemente aumentando suas produtividades.

O município de Japira possui solos com alta acidez que prejudicam a fertilidade e diminuem conseqüentemente, a produtividade das culturas, pois de acordo com resultados de algumas análises de solo feitas em propriedades de nosso município, o pH se encontra em torno de 4,0 onde o ideal seria entre 5,5 e 6,0.

Fornecer elementos como cálcio e magnésio, neutralizar o alumínio, aumentar a disponibilidade e o aproveitamento de elementos como fósforo, potássio, enxofre, onde na nossa região, principalmente o fósforo é bastante deficiente, aumentar a atividade dos microorganismos do solo, através da fixação de nitrogênio e decomposição da matéria orgânica, aumentar a produtividade das lavouras em torno de 30% principalmente das culturas anuais (milho, feijão, arroz, morango, maracujá e olerícolas em geral) e perenes (café e uva).

Para reverter este quadro, os produtores necessitam realizar a correção de solos através de uma calagem adequada. Os produtores se encontram com dificuldades econômicas devido ao baixo preço de comercialização do café, que é a principal cultura do município e dos demais produtos.. Com a aquisição do calcário, será possível, realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorar as condições do solo, melhorar as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade das culturas e assim, teremos maior retorno econômico às famílias rurais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada, em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (Calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Oxido de cálcio com no mínimo de 29% - Oxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85 % - PN mínimo de 95%	ton	1000	110,33	110.330,00
002	Calcário dolomítico, a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do município de Japira. O produto (Calcário dolomítico) devem apresentar através de relatório de análises/relatório de ensaio, os seguintes parâmetros; - Oxido de cálcio com no mínimo de 29% - Oxido de magnésio com no mínimo de 19% - PRNT mínimo de 85 % - PN mínimo de 95%		1000	97,33	97.330,00
Total em big bag					110.330,00
Total a granel					97.330,00

EMPRESAS QUE PARTICIPARAM DO ORÇAMENTO

EMPRESA	CNPJ	R\$/TON GRANEL	R\$/TON BIG BAG
ITATINGA CALCÁRIO E COMERCIO LDTA	80.026.115/0001-94	82,00	96,00
CALPAR COMERCIO DE CALCARIO LTDA	76.109.594/0002-16	100,00	115,00
GESCAL LOG	22.924.016/0001-23	110,00	120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

Local da entrega: área urbana do município de Japira.

Prazo de entrega: até 10 dias após a compra.

Vigência contratual prevista: 12 meses com prorrogação prevista para mais 12 meses.

5 – FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

Para a entrega do calcário, se dará na área urbana do município de Japira, na rua Paraná ,s/n, Japira PR. em horário de expediente.

As entregas serão parceladas/periódicas durante o período do contrato conforme solicitações da Secretaria de agricultura..

As quantidades de entregas serão conforme solicitação da secretaria de agricultura.

O calcário dolomítico deve vir acondicionados em big bag de 1000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no município.

O produto, bem como se constatado divergência entre o produto licitado e o fornecido, o mesmo será rejeitado conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal n ° 8.666/93;

Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município conforme Art. 69 da Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo, ensejar penalidades;

Verificado que o produto atende a todos os requisitos constantes no presente Termo de Referência, o mesmo será aceito.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da entrega/execução do objeto será dar pela Secretaria Municipal. de Agricultura do município de Japira - PR .

7– CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Prefeitura Municipal, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Definitivamente, após a verificação da qualidade e conseqüente aceitação pelo setor competente;

8 – PAGAMENTO

O pagamento será conforme emissão e empenho da nota fiscal de compra

9– DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A contratada obrigam-se á cumprir todas as cláusulas do contrato firmado com a prefeitura Municipal de Japira PR.

Japira, 15 julho de 2019.

JOSE MARCELO PANGONE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TRABALHO.

Portaria:103 de 25/03/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Declaro que todas as informações e demais documentos, notadamente, os orçamentos anexo, para abertura de processo licitatório são verdadeiros, responsabilizando-me civil e criminalmente;

Declaro ainda que os preços pesquisados são os praticados no mercado fornecedor dos produtos e/ou dos serviços pleiteados, de modo que o orçamento estimativo reflete, de fato, os preços praticados no mercado nas datas constante nos orçamentos.

Estou ciente de que:

“Não constitui incumbência obrigatória da CPL, do pregoeiro ou da autoridade superior realizar pesquisas de preços no mercado e em outros entes públicos, sendo essa atribuição, tendo em vista a complexidade dos diversos objetos licitados, dos setores ou pessoas competentes envolvidos na aquisição do objeto.” (Acórdão nº 3516/2007, Primeira Câmara, Relator Min. Aroldo Cedraz, Processo nº 005.991/2000-7).

Para calcular o custo do objeto proposto, o interessado deverá realizar prévias pesquisas de preços no mercado fornecedor dos produtos ou dos serviços pleiteados. Também poderá se valer de informações contidas em bancos de dados informatizados, pesquisas na internet, publicações especializadas e outras fontes.” (Manual de Convênios do Tribunal de Contas da União).

E para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Japira (PR), 15 de julho de 2019

JOSE MARCELO PANGONE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA, INDÚSTRIA, COMERCIO E TRABALHO

Portaria: 103 de 25/03/2019



Parque Termas Riviera, Rod PR 151 - Km 290,5
 Caixa Postal: 73 CEP: 84.165-700 - Castro - Paraná
 Fone: (42) 3232-8700 / Fax: (42) 3232-8745

Orçamento



Data: 11/07/19
annelize@calpar.com.br
 Vendedora: Annelize Tel:42-3232-8705

CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75969881/0001-52

End. Cobrança: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

CEP: 84.920-000

Fone fixo:

e-mail cobrança: agricultuta@japira.pr.gov.br

Fone cel:

Contato:

DADOS PARA ENTREGA

Nome da propriedade:

Cidade:

Estado:

Roteiro de Entrega:

Contato da entrega:

Telefone

E-mail para NF-e:

OBSEVAÇÕES

DADOS DO PRODUTO

Qtde. (ton)	Embalagem	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1000	TON	Calcário Dolomítico (a granel) CIF	100,00	R\$ 100.000,00

COND. PGMT CALCÁRIO
 COND. PGMT FRETE

30 dd

LOGÍSTICA

TIPOS DE CAMINHÕES

DOCUMENTO DO FRETE

CALPAR

BASCULANTE
 GRANELEIRO
 GRAN. DESCARREGADO

RECIBO SIMPLES
 CTCR

RETIRA

TRANSP:

CONTATO:

TEL:

UTILIZAÇÃO

SOJA/ MILHO: _____ ha

TRIGO: _____ ha

CAFÉ: _____ ha

FEIJÃO: _____ ha

CITRUS: _____ ha

CANA: _____ ha

PASTAGENS: _____ ha

OUTROS: _____ : _____ ha

76.109.594/0001-35

CALPAR COMÉRCIO DE
 CALCÁRIO LTDA.

RODOVIA PR 151 - KM 290,5

CEP: 84.165-700 - BOM SUCESSO
 CASTRO PARANÁ

VA. R. Santos

Annelize Renata Santos
 Comercial - Vendedora



Parque Termas Riviera, Rod PR 151 - Km 290,5
Caixa Postal: 73 CEP: 84.165-700 - Castro - Paraná
Fone: (42) 3232-8700 / Fax: (42) 3232-8745

Orçamento



Data: 11/07/19
annelize@calpar.com.br
Vendedora: Annelize Tel:42-3232-8705

CLIENTE

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CPF/CNPJ: 75969881/0001-52

End. Cobrança: AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 481

Bairro: CENTRO

Cidade: JAPIRA

CEP: 84.920-000

Fone fixo:

e-mail cobrança: agricultuta@japira.pr.gov.br

Fone cel:

Contato:

DADOS PARA ENTREGA

Nome da propriedade:

Cidade:

Estado:

Roteiro de Entrega:

Contato da entrega:

Telefone

E-mail para NF-e:

OBTERVAÇÕES

DADOS DO PRODUTO

Qtde. (ton)	Embalagem	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total
1000	TON	Calcário Dolomítico (big bag) CIF	115.00	R\$ 115.000,00

COND. PGMT CALCÁRIO

30 dd

COND. PGMT FRETE

LOGISTICA

TIPOS DE CAMINHÕES

DOCUMENTO DO FRETE

CALPAR

BASCULANTE

RECIBO SIMPLES

GRANELEIRO

CTRC

GRAN. DESCARREGADO

RETIRA

TRANSP:

CONTATO:

TEL:

UTILIZAÇÃO

SOJA/ MILHO: _____ ha

TRIGO: _____ ha

CAFÉ: _____ ha

FEIJÃO: _____ ha

CITRUS: _____ ha

CANA: _____ ha

PASTAGENS: _____ ha

OUTROS: _____ ha

_____ ha

76.109.594/0001-35

CALPAR COMÉRCIO DE
CALCÁRIO LTDA.

RODOVIA PR 151 - KM 290,5

CEP: 84.165-700 - BOM SUCESSO
CASTRO PARANÁ

A. R. Santos

Annelize Renata Santos
Comercial - Vendedora



A

Prefeitura Municipal de Japira
Ilmo Sr. José Marcelo Pangone
Secretaria da Agricultura

Ref. Cotação – calcário dolomítico.

Segue proposta para fornecimento de calcário dolomítico, a granel.

Produto:

R\$32,00 por tonelada;

Transporte:

R\$50,00 por tonelada;

Prazo para pagamento: 30 d.d.

Validade da proposta: 10/08/2019.

Job Dias da Silva

Deptº Comercial/Logística

Fone:(42) 3233-4474 ou 3233-3883– Ramal 229 - Cel.: (42) 9.8824 3571 (Vivo)

EMAIL: comercial@itatinga.com.br - SKYPE: comercial.itatinga - SITE: www.itatinga.com.br

Rua Prefeito Ronie Cardoso, 1.230 – Bairro Araucária I – CEP-84165970 – Castro – Paraná

CNPJ-80.026.115/0001-94 - I.E.-20201954-97



À

Prefeitura Municipal de Japira
Ilmo Sr. José Marcelo Pangone
Secretaria da Agricultura

Ref. Cotação – calcário dolomítico.

Segue proposta para fornecimento de calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000 kg cada, em média.

Produto:

R\$46,00 por tonelada;

Transporte:

R\$50,00 por tonelada;

Prazo para pagamento: 30 d.d.

Validade da proposta: 31/07/2019.

Job Dias da Silva

Deptº Comercial/Logística

Fone:(42) 3233-4474 ou 3233-3883– Ramal 229 - Cel.: (42) 9.8824 3571 (Vivo)

EMAIL: comercial@itatinga.com.br - SKYPE: comercial.itatinga - SITE: www.itatinga.com.br

Rua Prefeito Ronie Cardoso, 1.230 – Bairro Araucária I – CEP-84165970 – Castro – Paraná

CNPJ-80.026.115/0001-94 - I.E.-20201954-97



CASTROAGRO CORRETORA DE MERCADORIAS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ 22.924.016/0001-23 IE 90699990484

RUA DR DAGOBERTO PUSCH 250 – CASTRO PR

TEL:42-3233-5865

ORÇAMENTO

Castro, 11 de julho de 2019.

P/: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

CNPJ 75.969.881/0001-52

ENDEREÇO: AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 481, CEP 84.820-0000 JAPIRA PR

TELEFONE 42 3555-1401 e mail: agricultura@japira.pr.gov.br

Produto objeto do orçamento: CALCARIO DOLOMITICO

PRODUTO ORÇADO: CALCARIO DOLOMITICO

Valor por Tonelada do Produto EM BIG BAG posto no Município de Japira: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Valor por Tonelada do Produto A GRANEL posto no Município de Japira: R\$ 110,00 (cento e dez reais).

**Validade da proposta comercial 40 dias.

Atenciosamente,

Geovanna Beatriz Publitz

Gerente de Operações



Município de Japira
Solicitação 79/2019
Termo de Referência



Equipiano

Solicitação		<i>Emido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	29/07/2019	2
79	Aquisição de Material		
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
225-9	JOSE MARCELO PANGONE	0/2019	
Local		Pagamento	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
38	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
<i>Nome</i>	<i>Local</i>	<i>Prazo</i>	
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	10 Dias	
Entrega		Local	
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Justificativa:

O produto será adquirido para atendimento aos agricultores familiares do Município de Japira, tendo a necessidade da correção do solo, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção do solo, assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para a adubação de suas lavouras e conseqüentemente aumentando a produtividade. O produto adquirido será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorando as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade, assim teremos maior retorno econômico às famílias rurais.

<i>Lote</i>					
001 CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA CORREÇÃO DO SOLO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001417	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	1.000,00	110,33	110.330,00
007670	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	1.000,00	97,33	97.330,00
TOTAL					207.660,00
TOTAL GERAL					207.660,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO, referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), perfazendo o valor máximo global de R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais);
- ✓ Encaminha-se para o Departamento de Contabilidade expedindo certidão de existência de dotação e saldo orçamentário para fazer face as despesas nos termos dos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, elaborando, quando for o caso, o impacto orçamentário financeiro;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ Volte-se para decisão.

Japira, 05 de agosto de 2019


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº: 151/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

No uso de minhas atribuições legais e em cumprimento ao contido no art. 167, inc. I e II, da Constituição Federal, no art. 37, inc. IV, da Lei complementar n. 101/2000, e no art. 7º, caput, § 2º, inc. III e § 9º, no art. 14, no art. 38 e no art. 55, inc. V, todos da Lei nº 8.666/1993, que exigem que nos procedimentos licitatórios referentes a obras, serviços e compras, assim como os procedimentos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, somente poderão ser iniciados quando houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes, **DECLARO** existir disponibilidade orçamentária para atender ao presente objeto, cujo gasto estima-se no valor de **R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)** a ser empenhado, conforme quadro abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Referida despesa está adequada à Lei Federal nº 8.666/1993 e ao Orçamento-Programa do Exercício de 2019, está incluída no Plano Plurianual 2019/2021, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual do corrente ano.

Japira, 15 de agosto de 2019

PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



Município de Japira - 2019

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 15/08/2019

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
09 Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	157.000,00	131.000,00	31.300,48	99.699,52
001 Agricultura e Pecuária	157.000,00	131.000,00	31.300,48	99.699,52
20.606.0009.2038 Manutenção da Agricultura e Pecuária	150.000,00	124.000,00	31.300,48	92.699,52
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03830 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00	124.000,00	31.300,48	92.699,52
20.609.0009.2039 Sistema de Inspeção Municipal	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03900 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00	7.000,00	0,00	7.000,00
Total Geral	157.000,00	131.000,00	31.300,48	99.699,52

Critério de seleção:

Data do cálculo: 15/08/2019

Órgão entre: 09 e 09

Unidade entre: 001 e 001

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas na Declaração de Adequação Contábil (retro), referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), perfazendo o valor máximo de R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Acreditamos que a licitação dar-se-á sob a modalidade **Pregão**, do tipo **Menor Preço/Por lote** por tratar-se de serviços comuns, conforme artigo 1º da Lei 10.520/2002.

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. "(Lei nº 10.520, de 2002)".

"Art. 3º Os contratos celebrados pela União, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

(...)

§ 2º Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. (Redação dada pelo Decreto nº 7.174, de 2010)

(...)

Solicito de Vossa Senhoria, parecer prévio quanto à modalidade.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de agosto de 2019

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira

Solicitação 79/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Equipiano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
79	Aquisição de Material	29/07/2019	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
225-9	JOSE MARCELO PANGONE	150/2019	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
38	MANUTENÇÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	ATÉ 30 DIAS APÓS ATE	
Órgão		Entrega	
	Nome	Local	Prazo
09	Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO	10 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Justificativa:

O produto será adquirido para atendimento aos agricultores familiares do Município de Japira, tendo a necessidade da correção do solo, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção do solo, assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para a adubação de suas lavouras e conseqüentemente aumentando a produtividade. O produto adquirido será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorando as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade, assim teremos maior retorno econômico às famílias rurais.

Lote					
001 CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
001417	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	750,00	110,33	82.747,50
Total sem dotação					82.747,50
TOTAL					82.747,50

Lote					
002 CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
007670	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	750,00	97,33	72.997,50
Total sem dotação					72.997,50
TOTAL					72.997,50

Lote					
003 CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP					



Município de Japira

Solicitação 79/2019

Termo de Referência Indicação de Recursos Orçamentários



Página:2

Equipiano

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
001417	CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	250,00	110,33	27.582,50
Total sem dotação					27.582,50
TOTAL					27.582,50

Lote

004 CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
Sem Dotação					
007670	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	TON	250,00	97,33	24.332,50
Total sem dotação					24.332,50
TOTAL					24.332,50
TOTAL GERAL					207.660,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.001.20.606.0009.2038	0,00
Cod 03830 Fonte 00000 G.Fonte E	0,00
Sem dotação	207.660,00



Município de Japira - 2019
Dotação orçamentária do processo
Processo 151/2019



Página:1

Empilano

Solicitação: 000079 **Exercício:** 2019 **Entidade:** 044

Conta: 03830 **Exercício:** 2019

Orgão Contemplado: 09 - Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho

Unidade: 001 - Agricultura e Pecuária

Dotação/Classificação: 20.606.0009.2038 3.3.90.30.00.00

Fonte: 00000 **Grupo da Fonte:** Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -

PARECER JURIDICO PRÉVIO

Processo Administrativo n°	151/2019
Modalidade:	Pregão
Objeto do Processo:	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI N° 1186/2019, DE 04/06/2019)

Trata-se de análise previa do Processo Licitatório em destaque enquadrado na modalidade pregão, de onde devem ser satisfeitas para a atual Fase as disposições contidas no art. 38 da Lei 8.666/93 e art. 3º da Lei 10.520/02.

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. (art. 1º, parágrafo único, Lei n. 10.520/2002).

Exemplos de bens e serviços comuns: veículos, água mineral, mobiliário, combustível, material de expediente, materiais hospitalares, serviço de conservação e limpeza, transporte, vigilância, garçom, ascensorista, lavanderia, telefonista etc.

Bens e serviços comuns são aqueles que qualquer pessoa saberá o que a Administração Pública pretende contratar.

1. O Processo Administrativo deve ter inicio com a)- Autuação, b)- Protocolado e c)- Numerado.

2. Deve haver ainda: a) Autorização para sua abertura; b)- Indicação sucinta de seu objeto, no caso do Pregão o Art. 3º, inciso III da Lei 10.520/02 adverte que a definição do objeto deve ser precisa, suficiente e clara, vedada especificações excessivas, irrelevantes e desnecessárias ou que limitem a competição. (Termo contendo descrição); c)- Garantia de Reserva orçamentária com indicação do recurso próprio para despesa ou respectiva dotação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 2 -

3. Oportunamente: a) Edital e Anexos; b)- Minuta do Termo de Contrato ou instrumento equivalente; c)- Comprovantes de Publicações; ; Ato de designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Publicação no pregão: A Lei 10.520/02 (art. 4, I), exige a publicação do aviso do edital no **Diário Oficial** do respectivo ente federado (União, Estado, DF ou **Município**) ou, não existindo D.O, em jornal de circulação local.

Além disso, facultou a publicação nos meios eletrônicos (internet) e em jornal de grande circulação (conforme o vulto da licitação).

Na esfera federal, os regulamentos do pregão estabeleceram condições específicas de publicação dos avisos:

PREGÃO PRESENCIAL - Decreto 3.555/00, art. 11

Para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) :

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na Internet.

Para bens e serviços de valores estimados de R\$ 160.000,01 até R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação local.

Para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00:

1. No Diário Oficial da União;
2. Em meio eletrônico, na internet;
3. Em jornal de grande circulação regional ou nacional.

4. Especificamente no caso do Pregão, segundo a Lei Federal n. 10520/02, em seu art. 3º devem constar I)- Justificativa e Necessidade da Contratação com definição de seu objeto, exigências da Habilitação, critérios da aceitação das propostas, sanções por inadimplemento, cláusulas com fixação de prazos para fornecimento; II)- (...) III)- Indispensáveis elementos técnicos sobre os quais a justificativa deve estar apoiada, com orçamento elaborado pelo órgão promotor da licitação;; IV)- .



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

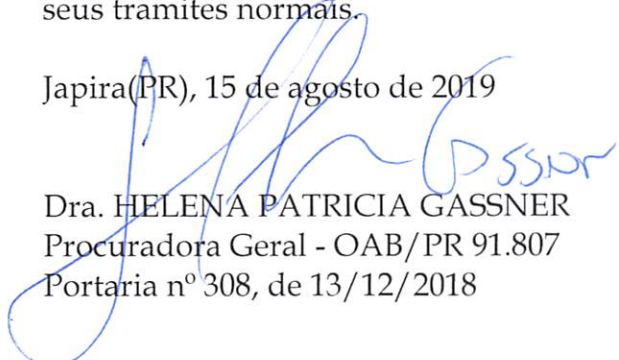
- 3 -

5. O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis. Então, entre a publicação do aviso do edital de licitação e o dia da própria licitação deve haver, no mínimo, 8 dias úteis.

O Edital fixara prazo não inferior a oito dias úteis, contados da ultima publicação do aviso, para os interessados preparem e apresentarem suas propostas.

Uma vez observados tais requisitos legais, preenchidos estarão os ditames da lei e poderá assim o Processo licitatório em epígrafe seguir seus tramites normais.

Japira(PR), 15 de agosto de 2019


Dra. HELENA PATRICIA GASSNER
Procuradora Geral - OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



PORTARIA N.º 167/2019 de 15/07/2019.

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **ANGELO MARCOS VIGILATO**, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo para exercerem a função de Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

Pregoeiro:

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de apoio:

_ KELLEN CASSIANE DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 6.846.488-9 e CPF nº 035.635.339-70;

_ MESSIAS SAMOEL DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº 7.719.455-0 e do CPF nº 025.148.419-09;

_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG nº 3.856.867-1 e do CPF nº 505.771.589-53;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º- Revogam-se disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

**MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969
881000152**

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR
MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE
JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.07.15 09:35:16 -03'00'

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-Pr. Em 15 de julho de 2019.

ANGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará **às 09:00 (nove horas) do dia 03/09/2019 (três dias de setembro de 2019)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Por lote/Menor Preço**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00min (nove horas) do dia 03/09/2019 (três dias de setembro de 2019)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 03/09/2019 (três dias de setembro de 2019).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) declarar o vencedor;

i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) elaborar a ata da sessão;

k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**
- 7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.
- 7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**
- 7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:
- Prefeitura Municipal de Japira/PR**
Departamento de Licitações e Contratos
Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.
Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br
Telefone: (43) 3555-1401 – ramal 211
- 7.18. **“Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame”.**
- 7.19. Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos**, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.
- 7.20. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.
- 7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1501 - www.japira.pr.gov.br



Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital.**
- 8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1601 - www.japira.pr.gov.br



- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por lote**;
- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1701 - www.japira.pr.gov.br



os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço".)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:

("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")

- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.**

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	110,33	82.747,50
TOTAL					82.747,50
Lote: 2 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue	750,00	TON	97,33	72.997,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1801 - www.japira.pr.gov.br



	em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%				
TOTAL					72.997,50
Lote: 3 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	110,33	27.582,50
TOTAL					27.582,50
Lote: 4 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	97,33	24.332,50
TOTAL					24.332,50

12.2. O valor máximo global permitido para esta licitação é de **R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais);**

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte.

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1901 - www.japira.pr.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD;

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.
- i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?
- ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1.4.1. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.1.1. *Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.*

15.1.4.1.2. *Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.*

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

15.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **10 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 17.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 17.2.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato", no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o "**Termo de Contrato**", conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;
- 18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- 19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;
- 19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- 20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;
- 20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente
- 21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1431 - www.japira.pr.gov.br



21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- e) ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- g) ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1161 - www.japira.pr.gov.br



- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO PANGONE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
Portaria nº 103, de 25/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1471 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1181 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1101 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ___ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1231 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____** (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1241 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

2 - JUSTIFICATIVA

O produto será adquirido para atendimento aos agricultores familiares do Município de Japira, tendo a necessidade da correção do solo, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção do solo, assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para a adubação de suas lavouras e conseqüentemente aumentando a produtividade.

O produto adquirido será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorando as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade, assim teremos maior retorno econômico às famílias rurais.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	110,33	82.747,50
TOTAL					82.747,50
Lote: 2 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	97,33	72.997,50
TOTAL					72.997,50
Lote: 3 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.	250,00	TON	110,33	27.582,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1251 - www.japira.pr.gov.br



	Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%				
TOTAL					27.582,50
Lote: 4 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	97,33	24.332,50
TOTAL					24.332,50

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

* **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO

* **PRAZO DE ENTREGA:** até 10 Dias

* **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará na área urbana do Município de Japira, sito á Rua Paraná, S/N, Japira/PR, em horário de expediente, sendo das 8h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min;

2. As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura;

3. As quantidades de entrega serão conforme solicitação da Secretaria de Agricultura;

4. O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no Município de Japira;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Secretaria de Agricultura, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;

b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;

c. O produto, se constatado divergência entre o produto fornecido e o licitado, será rejeitado conforme dispõe o art. 76, Lei 8.666/93;

d. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município de Japira, conforme art. 69, Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo ensejar penalidades;

e. Verificado o produto estar em conformidade ao produto licitado, o mesmo será aceito;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1261 - www.japira.pr.gov.br



Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

JOSE MARCELO PANGONE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
Portaria nº 103, de 25/03/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1271 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1281 - www.japira.pr.gov.br



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1201 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____ (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1341 - www.japira.pr.gov.br



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- a) A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste **Pregão**;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1321 - www.japira.pr.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1301 - www.japira.pr.gov.br



JAPIRA, __ de _____ de 2019.


PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhor Procurador

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico (retro), referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), perfazendo o valor máximo de R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Em cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminhamos edital e minuta do contrato referente ao Processo Administrativo nº 151/2019, modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2019 para análise.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 15 de agosto de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 151/2019

PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA -PR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMITICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICIPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Ementa: Análise jurídica do texto da **Minuta do Edital do Pregão Presencial** que tem por objeto a aquisição de calcário dolomítico em face a necessidade da execução do programa de correção e melhoria da fertilidade do solo do município de Japira (lei nº 1186/2019, de 04/06/2019), em que anexam ao procedimento licitatório em destaque, pelo prosseguimento, observadas as formalidades legais.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital de Pregão Presencial do procedimento licitatório.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna ou preparatória do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Desde logo, cumpre destacar que ao Procurador não cabe analisar o mérito da contratação, o qual pertence exclusivamente aos ordenadores de despesas. Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas.

Nesta esteira, cabe analisar a adequação da modalidade licitatória eleita, apontando-se que é admitida a realização de pregão para a aquisição de bens e serviços comuns, “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado” (art. 1º, parágrafo único, Lei n.º 10.520/2002).

Conforme Marçal Justen Filho¹:

[...] há casos em que a Administração necessita de bens que estão disponíveis no mercado, configurados em termos mais ou menos variáveis. São hipóteses em que é público o domínio das técnicas para a produção do objeto e seu fornecimento ao adquirente (inclusive à Administração), de tal modo que não existe dificuldade em localizar um universo de fornecedores em condições de satisfazer plenamente o interesse público. Em outros casos, o objeto deverá ser produzido sob encomenda ou adequado às configurações de um caso concreto. (g. n.)

Aparentemente, os serviços a serem contratados por meio da presente licitação apresentam a característica de comuns, na forma da legislação em comento, uma vez que a necessidade da Administração pode ser atendida com mecanismos já disponíveis e técnicas amplamente dominadas no mercado.

Todavia, cabe registrar que o pregão na forma eletrônica vem sendo entendido como instrumento mais econômico, célere e capaz de atrair maior número de interessados, presumindo-se ser mais vantajoso em relação a outras modalidades ou formatos presenciais, de acordo com o entendimento do Tribunal de Contas do Estado, conforme acórdão decorrente de Consulta formulada pelo Prefeito de Foz do Iguaçu

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico, 4ª ed. rev. e atual. São Paulo: Dialética, 2005. P. 21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



(Processo n.º 800781/17, Acórdão n.º 2605/18 – Tribunal Pleno – Consulta, Rel. Conselheiro Artagão de Mattos Leão), no qual foi exarada a seguinte orientação²:

O pregão eletrônico é a modalidade licitatória mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns; e deve ser previamente regulamentado pela legislação municipal. Mas o pregão presencial pode substituí-lo, desde que seja justificada a vantagem para a administração e sejam observados os princípios licitatórios, nos exatos termos do artigo 3º, I, da Lei nº 10.520/2002 (Lei do Pregão) e do artigo 50 da Lei nº 9.784/99 (Lei do Processo Administrativo).

O gestor público tem margem de discricionariedade para, ante a inviabilidade do pregão, utilizar a modalidade licitatória da concorrência para a aquisição de bens ou serviços com maior complexidade, desde que justifique adequadamente essa opção e observe os dispositivos legais correlatos.

Passando para análise do edital. O ato Convocatório traz o objeto que se pretende adquirir com o presente certame, discriminando nos anexos as características e quantificação do mesmo, que se adequam à condição de serviços comuns, ou seja, são objetivamente definidos, o que dá azo para a seleção de prestadores através da modalidade eleita.

Ainda, em obediência ao que dispõe o art. 3º da Lei 10.520/2000, a necessidade da contratação está amplamente justificada pela autoridade competente, objeto está objetivamente definido, e o instrumento convocatório traduz as informações exigidas pela legislação.

Em simetria com o Decreto Federal 3.555/2000, ora aplicado subsidiariamente, os documentos acostados aos autos revelam os seguintes atos preparatórios: Justificativa da Contratação; termo de referência, contendo descrição detalhada do objeto, planilhas de custo; garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas; autorização de abertura da licitação.

Assim, sendo os atos acima destacados emanados da autoridade competente e devidamente motivados, encontra-se a fase interna apta, devendo o Senhor pregoeiro desencadear a fase externa, obedecendo aos preceitos constitucionais da publicidade, eficiência e moralidade, publicando na forma da lei o respectivo aviso e demais atos previstos no art. 4º da Lei Nacional.

² Disponível em: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/pregao-eletronico-e-preferivel-ao-presencial-para-a-compra-de-bens-comuns/6426/N> Acesso em 1º/11/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Pelo exposto, esta Assessoria Jurídica opina pelo prosseguimento do presente certame.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na Lei nº. 8.666/93 e na Lei 10.520/2002.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

Japira/PR, 15 de Agosto de 2019.

Helena Patrícia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 1 -



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Em atenção as orientações contidas no Parecer Jurídico retro, em cumprimento às normas da Lei nº 8.666/93, solicitamos de Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para publicação do aviso de abertura de processo licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMI** para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, conforme as denominações e especificações dispostas no termo de referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 16 de agosto de 2019.

Elisângela Heidgger Bento Watfe
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.
Portaria nº 274, de 22 de outubro de 2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1402 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção as informações do Departamento de Licitação, Dep. de Contabilidade e a orientação da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a publicação do aviso de abertura de procedimento licitatório da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMI**, com o objeto de **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, perfazendo o valor máximo global de **R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**, com o critério de julgamento de **Menor Preço/Por lote**, nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de Referência apresentado pela Secretaria solicitante.

Intime-se o Setor de Licitação para providências

Cumpra-se.

Japira, 19 de agosto de 2019.


ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

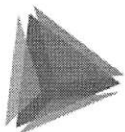
DATA DA ABERTURA: DIA 03/09/2019 às 09:00 (nove horas)

Local da realização da licitação: Sala de Reuniões do Paço Municipal, Av Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade de Japira, Estado do Paraná.

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo site www.bll.org.br.

Japira, 19 de agosto de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606000920383390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	207.660,00		
Data de Lançamento do Edital	19/08/2019		
Data Abertura	03/09/2019	Data Registro	19/08/2019
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim		Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019



OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

DATA DA ABERTURA: DIA 03/09/2019 às 09:00 (nove horas)

Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo site www.bll.org.br.

Japira, 19 de agosto de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ
A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.19 16:24:00 -03'00'

**CONCIDADE
CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS**

O Presidente do CONCIDADE, Allison dos Santos Pereira, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** para a reunião do CONCIDADE a ser realizada no dia **02 de setembro de 2019**, às 14h00min, no Auditório do Departamento de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 2095 – Centro. A referida reunião será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, bem como a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento à administração pública e ao legislativo municipal, através do Departamento de Planejamento.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2019.

Allison dos Santos Pereira
Presidente Concidade

**PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE À NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), conforme especificações e denominações constante no Edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote
Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).
DATA DA ABERTURA: DIA 03/09/2019 às 09:00 (nove horas)
Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo site www.bll.org.br.
Japira, 19 de agosto de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar na sede da Prefeitura Municipal, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial que tem por objeto, "Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças para veículos pesados da frota municipal". O recebimento dos envelopes se dará no dia 30/08/2019, à partir das 09h00min e a abertura dos mesmos será realizada na mesma data, pontualmente às 10h00min. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252. e-mail: licitacoesjbv@yahoo.com.br, através do site: <http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br>.

São José da Boa Vista, 19 de agosto de 2019.

WILLYS MANOEL BARBOSA
PREGOIRO OFICIAL

Acácia
FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO

43. 3571 1200
43. 3571 2050

R. Rio Grande do Sul, 1536

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Comêlo Procópio
Cunitiba
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quatiguá
Jacarezinho
Conselheiro Marinc
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sapopema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congonhas
Itambaracá
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Getúlio da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiaí do Sul
Andradá

Abitatã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.969.881/0001-52
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000-JAPIRA/PR
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 140/2019, modalidade PREGÃO Nº. 28/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCOLAR PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS UNIDADES ESCOLARES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, às empresas:

Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Lote
GARROTE E DA SILVA LTDA EPP CNPJ 04.495.336/0001-23	69.151,85	Sessenta e Nove Mil, Cento e Cinquenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos	001
RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 31.899.906/0001-13	20.585,17	Vinte Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Dezessete Centavos	001
OLIVEIRA & SOUZA - LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 85.475.523/0001-47	38.889,40	Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Nove Reais e Quarenta Centavos	001
MAXPEL COMERCIAL EIRELI - EPP CNPJ 21.323.913/0001-19	40.513,60	Quarenta Mil, Quinhentos e Treze Reais e Sessenta Centavos	001

Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 169.140,02 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Cento e Quarenta Reais e Dois Centavos) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 19 de agosto de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 – fone/fax (043) 3565-1252
CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista – Paraná
CNPJ 76.920.818/0001-94

EDITAL 074/2019

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 068/2017

O SR. JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO, VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 570/2003, no Edital 068/2017, 009/2018 e 014/2018, na Portaria 028/2018 e Portaria 51/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Concurso Público realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 068/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 070/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Edital 068/2017, conforme ordem de classificação, a fim de apresentar documentação exigida, bem como ser submetida a avaliação médica nos termos do Edital.

CARGO: EDUCADOR FÍSICO

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Documento
2º	JULLIANY CRISTINI STADLER	108595850

II – Conforme Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003, a candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, que ocorrerá em 20/08/2019, munida dos documentos solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação.

III – A candidata será nomeada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

São José da Boa Vista-PR, 19 Agosto de 2019

José Lucas Rolim Bento
Vice-Prefeito do Município em exercício

JCN



Ibiporã

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Prefeito do Município de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** o Termo de Homologação de Licitação do Processo Administrativo Nº 075/2019, **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 046/2019 – PMI**, emitido em 12 de agosto de 2019. **Onde se lê: CASA DO PÃO PADARIA E CONFETARIA LTDA ME**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do lote 01, no valor total de R\$ 174.124,00; **Leia-se: BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFETARIA LTDA**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 do lote 01, no valor total de R\$ 174.124,00. Ibiporã, 19 de agosto de 2019. **JOÃO TOLEDO COLONIEZI** - Prefeito Municipal.

79332/2019

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 023/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para a Contratação de empresa para Prestação de Serviços de conserto, montagem, balanceamento, alinhamento de pneus e Ressolagem de pneus para manutenção dos veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 03/09/2019 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br – Licitações. Itambaracá, 19 de agosto de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

79361/2019

Icaraima

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2019

O município de Icaraima torna público que, às 14h00 do dia **02 de Setembro de 2019**, na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraima – Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/acetileno) em máquinas, veículos e implementos, conforme descrição no termo de referência Anexo – I. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 29.631,00** (vinte e nove mil seiscientos e trinta e um reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pendrive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraima ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 16 de Agosto de 2019.

Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

78941/2019

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2019
TIPO MENOR PREÇO

OBJETO: Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento nº 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de :Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confeção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia, etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização. Concorrência Pública, para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes da (s) seguinte (s) obras: Lote: 1 – Local do Objeto: Na sede do Município – Bairro Centro – Ipiranga PR. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Presidente designada pela Portaria nº. 01/2019, TORNA PÚBLICO aos interessados a nova data de abertura da licitação modalidade Concorrência Pública nº. 02/2019, prevista para o dia 29/08/2019, às 09:30 horas. NOVA DATA DE ABERTURA, DE ABERTURA E JULGAMENTO fica marcada para: 09/10/2019 às 09:30 horas – Departamento de Licitações – Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e telefone: 0xx42 3242-1222. Ipiranga-PR, em 16 de agosto de 2019. ELIANE GOTTEMS-Presidente da CPL

79133/2019

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço POR ITEM, da seguinte forma:

OBJETO: Aquisição de Kit personalizado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 29 de agosto de 2019.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30min do dia 19 de agosto de 2019 até as 15h30min do dia 29 de agosto de 2019.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 15h31min às 15h50min do dia 19 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16h00min do dia 29 de agosto de 2019.

LOCAL DE ABERTURA: Sistema de Pregão Eletrônico BLL (Bolsa de Licitações e Leilões).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do portal da transparência conforme link: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Ou ainda pelo site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: comprasjag@gmail.com – ou no Departamento de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta 2º Andar - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9452 no horário: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 15 de agosto de 2019.

GIAN BRUNO DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
PREGOIEIRO

JOSE SLOBODA
PREFEITO

79055/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)-DATA DA ABERTURA: DIA 03/09/2019 às 09:00 (nove horas).Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou www.bll.org.br.

Japira, 19 de agosto de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

79273/2019



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019

LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS ESCOLARES, PARA DISTRIBUIÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. DATA LIMITE PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/09/19 às 08h30min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 05/09/19 às 09h30min. Valor Máximo: R\$ 2.259.152,72 (dois milhões duzentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº 780673. Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/> 01037-020/con_licitacoes.faces. Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 19 de agosto de 2019.
ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: nº 127/2019, Tomada de Preços: nº. 004/2019, Contrato: n.º 681/2019
Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA TANABI - EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46, representado por Luis Felipe Fagundes de Toledo, CPF nº 024.793.349-02
Objeto: Contratação de empresa especializada visando a revitalização da Feira da Lua, em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Eventos - SECLE.
Valor: R\$ 2.296.477,79 (dois milhões duzentos e noventa e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir de 09/08/2019.
Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 6 de Setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para execução de revitalização e ampliação da praça Itamar Orlando Soares. Valor Máximo: R\$ 1.283.681,97 (um milhão, duzentos e oitenta e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos). Prazo para execução: 8 (oito) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Agosto de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 14h30min do dia 6 de Setembro de 2019, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço. Objeto: Contratação de empresa para construção de residência unifamiliar no Aeroporto Municipal Engenheiro Gastão de Mesquita Filho, no Município de Cianorte. Valor Máximo: R\$ 216.702,50 (duzentos e dezesseis mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos). Prazo para execução: 3 (três) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados e/ou retirados no endereço acima indicado, no horário de expediente, ou através do site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209 e 3619-6210.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 16 de Agosto de 2019.
GUSTAVO GARCIA
Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTÓPOLIS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2019

A Prefeitura Municipal de Florestópolis/Pr, comunica a ALTERAÇÃO do Edital. A alteração se deu no item 3 do Termo de Referência - Anexo I - do Edital. Assim, as novas datas do edital passam a ser: Recebimento das Propostas: A partir das 08:00 horas do dia: 19/08/2019. Abertura das Propostas: às 09 horas do dia: 02/09/2019. Da Sessão Pública Pregão Presencial: às 09 horas do dia: 02/09/2019. O edital com as referidas modificações pode ser acessado no endereço Eletrônico: <http://45.171.196.254:8080/portalttransparencia/licitacoes> As demais Cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Florestópolis, 19 de agosto de 2019.
DEVANIR DE ABREU
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 14h00min do dia 02 de Setembro do ano de 2019, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a celebração de ata de registro de preços visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra de soldas (elétrica, tig, mig e oxigênio/ acetileno) em máquinas, veículos e implementos, conforme descrição no termo de referência Anexo - I. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 29.631,00 (vinte e nove mil seiscentos e trinta e um reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: será de 12 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014. O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.,

desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>.

Icaraima, 16 de Agosto de 2019.
LAYS OLIVEIRA VEDOVOTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA

AVISO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2019

Tipo Menor Preço. Objeto: Obras de qualificação viária do município de Ipiranga/PR, no âmbito do Programa Pró-transporte, Contrato de Financiamento n.º 0503372-50/2019/CAIXA compreendendo serviços de: Escavação mecânica do pavimento existente; Regularização e compactação da caixa; Camada de reforço com rachão; Confeção da base em brita graduada; Pintura de ligação com emulsão; Pavimento em CBUQ; Drenagem geral (tubulação, bocas de lobo, caixas de passagem, dissipadores de energia, etc); Passeios em paver completo (pisos podotátil, rampas, etc) e pintura de sinalização. Concorrência Pública, para execução sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajustes da (s) seguinte (s) obras: Lote: 1 - Local do Objeto: Na sede do Município - Bairro Centro - Ipiranga PR. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná TORNA PÚBLICO a nova data de abertura da licitação, prevista para o dia 29/08/2019, às 09:30 horas. Nova data de abertura, de abertura e julgamento fica marcada para: 09/10/2019 às 09:30 horas - Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Ipiranga: Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000. O edital completo com seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Demais informações: e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br e telefone: 0xx42 3242-1222.

Ipiranga-PR, 16 de agosto de 2019.
ELIANE GOTTEMS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)-DATA DA ABERTURA: DIA 03/09/2019 às 09:00 (nove horas)-Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou pelo site www.blil.org.br.

Japira, 19 de agosto de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019

O município de Juranda, Estado do Paraná., através de sua Comissão de Licitação, com a devida autorização expedida pela Sra. Prefeita Municipal, convida V.Sª, para participar do seguinte procedimento licitatório: Tomada de Preços nº 027/2019, Regime de Contratação (Tipo Valor Global da Proposta) Data de Abertura: 04 de Setembro de 2019. Horário: 09:00/09:00/09:00. Local: Prédio do Paço Municipal Messias Brasil. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS POLIÉDRICAS (MÃO DE OBRA + MATERIAL+EQUIPAMENTOS) JUNTO AS DIVERSAS ESTRADAS RURAIS, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ACEITE ÀS CONDIÇÕES DO FINISA (FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO) FIRMADO JUNTO A CAIXA E O MUNICÍPIO DE JURANDA- PR. O edital com seu inteiro teor deverá ser solicitado via e-mail. (crismolina.compras@gmail.com). Ou diretamente no setor de compras/licitações do município. Demais informações deverão ser obtidas junto ao setor acima já mencionado pelo telefone (44) 3569-1185.

Juranda, 19 de Agosto de 2019
ALINE P. SOUZA DE ALMEIDA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2019 - PMLS

Objeto: Contratação de seguro para a frota dos veículos do município de laranjeiras do sul/pr.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 02/09/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 15 de agosto de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para aquisição de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para manutenção da frota municipal.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Item.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 03/09/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 15 de agosto de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019 - PMLS

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de solda, de torno, recuperações de peças em máquinas e/ou veículos da frota do município de laranjeiras do sul/pr, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte.
Tipo da Licitação: Menor Preço Por Lote.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 04/09/2019.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, no site do município ou através do e-mail: licitacao@ls.pr.gov.br.

Laranjeiras do Sul-Pr, 15 de agosto de 2019
MARIA TEREZINHA SNOZ
Pregoeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



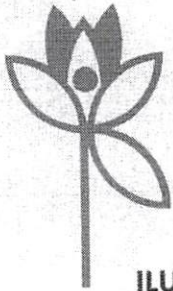
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO

Em face de algumas ligações de empresas quanto à apresentação dos documentos junto com a proposta de preços, **INFORMAMOS** que as empresas que não anexarem seus documentos quando do lançamento da proposta, aceitaremos o envio da documentação por e-mail licitacao@japira.pr.gov.br dentro do período máximo de 20 (vinte) minutos após o encerramento dos lances.

Quaisquer dúvidas estão à disposição.

Japira, 28 de agosto de 2019


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.

CALCÁRIO KRAEMER
Calcítico e Dolomítico



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ

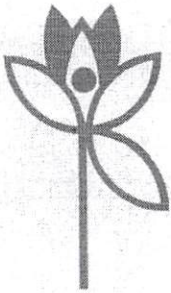
AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Estrada para Colônia Santa Leopoldina, S/N, Bairro Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob n.º 77.116.770/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. Amandio Kraemer Filho, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no item 14 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 31/2019-PMJ, Processo Administrativo n.º 151/2019, interpor **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas.

DOS FATOS

Foi publicado o Edital referente ao Processo Administrativo n.º 151/2019, Pregão Eletrônico n.º 31/2019-PMJ, com critério de julgamento por lote/menor preço, pela Prefeitura Municipal de Japira para aquisição de calcário dolomítico em face a necessidade da execução do programa de correção e melhoria da fertilidade do solo do município.

Contudo, denota-se que o Edital ora impugnado deixou de estabelecer exigências que garantam a qualidade e a origem lícita do material pretendido pela Administração Pública, motivo pelo qual o Edital deve ser retificado, conforme restará demonstrado.

MATRIZ: Estrada Colonia Santa Leopoldina, s/n - Castro - PR - Cx. Postal 192 - CEP 84165-710
Fone: (42) 3232-5225 - CNPJ 77.116.770/0001-29 - Insc. Est. 20202007-00
FILIAL 1: Av. Souza Naves, s/nº - Km 05 - Vila Borato - Ponta Grossa - PR - CEP 84064-000
Fone: (42) 3239-8800 - CNPJ 77.116.770/0002-00 - Insc. Est. 20111018-12
FILIAL 2: Indústria: Fazenda Maracanã - Distrito de Abapan - Castro - PR - CEP 84185-000
CNPJ 77.116.770/0004-71 - Insc. Est. 20202625-78
E-mail: vendas@kraemer.com.br - Home Page: www.kraemer.com.br



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.

CALCÁRIO KRAEMER
Calcítico e Dolomítico



DA TEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO

Antes de adentrar ao mérito da impugnação, cumpre a Impugnante salientar que a presente medida está sendo apresentada em tempo hábil, o que depende-se unicamente da verificação da data constante de seu protocolo.

Isto porque o ato convocatório pode ser impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, conforme estabelece o § 2.^o do artigo 41 da Lei n.º 8.666/93.

Ademais, estabelece o artigo 110² da referida lei na contagem de prazos exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

Dessa forma, o último dia para apresentação da presente medida é **30/08/2019 (sexta-feira)**, tendo em vista que a data de início da fase de lances e abertura das propostas ocorrerá em **03/09/2019 (terça-feira)**, visto que é evidente que o dia marcado para o recebimento das propostas deve ser considerado na contagem do prazo.

DA IMPUGNAÇÃO

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

¹ Art. 41. § 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

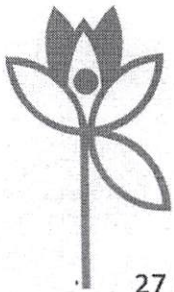
² Art. 110. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

MATRIZ: Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n, Castro - PR - Cx. Postal 192 - CEP 84165-710
Fone: (42) 3232-5225 - CNPJ 77.116.770/0001-29 - Insc. Est. 20202007-00

FILIAL 1: Av. Souza Naves, s/nº - Km 05 - Vila Borato - Ponta Grossa - PR - CEP 84064-000
Fone: (42) 3239-8800 - CNPJ 77.116.770/0002-00 - Insc. Est. 20111018-12

FILIAL 2: Indústria: Fazenda Maracanã - Distrito de Abapan - Castro - PR - CEP 84185-000
CNPJ 77.116.770/0004-71 - Insc. Est. 20202625-78

E-mail: vendas@kraemer.com.br - Home Page: www.kraemer.com.br



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.



CALCÁRIO KRAEMER

Calcário e Dolomítico

Dentre as condições para participação de licitações, o artigo 27 da Lei n.º 8.666/93 estabelece exigências aos interessados, tais como: habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista, entre outras.

Contudo, verifica-se que o Edital nada estabelece quanto às exigências de qualificação técnica dos interessados a participar da licitação.

Para efeitos de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administrativa deve, com base na Lei n.º 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação" (artigo 30, inciso II).

Além da aptidão da empresa, comprovável em função de sua experiência, a Administração deve exigir a comprovação da "capacitação técnico-profissional", nos termos do § 1.º do mesmo artigo 30.

Ao exigir qualificação técnica dos interessados a participar do procedimento licitatório, a Administração terá garantias mínimas e suficientes de que o futuro contratado deterá capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

Assim, necessário se faz a retificação do Edital a fim de que a Administração estabeleça as exigências necessárias quanto à capacitação técnico-operacional das empresas licitantes, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade com o certame, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.

Da Garantia da Qualidade do Calcário Calcítico

MATRIZ: Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n - Castro - PR - Cx. Postal 192 - CEP 84165-710
Fone: (42) 3232-5225 - CNPJ 77.116.770/0001-29 - Insc. Est. 20202007-00
FILIAL 1: Av. Souza Naves, s/nº - Km 05 - Vila Borato - Ponta Grossa - PR - CEP 84064-000
Fone: (42) 3239-8800 - CNPJ 77.116.770/0002-00 - Insc. Est. 20111018-12
FILIAL 2: Indústria: Fazenda Maracanã - Distrito de Abapan - Castro - PR - CEP 84185-000
CNPJ 77.116.770/0004-71 - Insc. Est. 20202625-78
E-mail: vendas@kraemer.com.br - Home Page: www.kraemer.com.br



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.

CALCÁRIO KRAEMER
Calcítico e Dolomítico



Não há no Edital qualquer exigência que garanta a qualidade e a origem lícita do material a ser adquirido pela Administração, existindo graves riscos de que eventual licitante não consiga atender à necessidade pública de forma adequada.

Com efeito, no mercado particular de compra e venda de calcário, é praxe que se exijam diversas comprovações e garantias por parte dos vendedores, de modo que o comprador tenha ciência da qualidade do material - o que deve ocorrer para o ente público.

Não obstante, o Edital não trouxe essas exigências aos licitantes, colocando em risco o cumprimento do contrato ser firmado com a Administração Pública.

A fim de que se façam as corretas exigências aos licitantes, o Edital deve ser retificado, para exigir os seguintes documentos:

- a) *Comprovação de que o produtor do Calcário possua Portaria de Lavra outorgada pelo Ministério de Minas e Energia, para a extração mineral;***

É medida indispensável para garantir que o calcário seja extraído de maneira legal e de acordo com a regulamentação aplicável à espécie. Deixar de exigir a Portaria de Lavra é assumir o risco de que eventuais licitantes forneçam produtos extraídos de forma ilegal.

- b) *Licença de Operação do Produtor de calcário;***

MATRIZ: Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n - Castro - PR - Cx. Postal 192 - CEP 84165-710
Fone: (42) 3232-5225 - CNPJ 77.116.770/0001-29 - Insc. Est. 20202007-00
FILIAL 1: Av. Souza Naves, s/nº - Km 05 - Vila Borato - Ponta Grossa - PR - CEP 84064-000
Fone: (42) 3239-8800 - CNPJ 77.116.770/0002-00 - Insc. Est. 20111018-12
FILIAL 2: Indústria: Fazenda Maracanã - Distrito de Abapan - Castro - PR - CEP 84185-000
CNPJ 77.116.770/0004-71 - Insc. Est. 20202625-78
E-mail: vendas@kraemer.com.br - Home Page: www.kraemer.com.br



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.

CALCÁRIO KRAEMER

Calcário e Dolomítico



Da mesma forma, a licença de operação garante ao ente público de que o licitante é *player* do mercado, e que o calcário fornecido tenha sua origem em operação autorizada pelo órgão regulador.

c) Registro junto ao Ministério da Agricultura, conforme categoria do licitante: Produtor ou Comerciante;

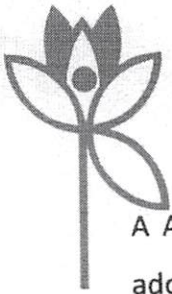
Trata-se de exigência legal, constante do artigo 4º, da Lei Estadual 9.056/1989. As pessoas físicas ou jurídicas que produzam, misturem, preparem e comercializem fertilizantes, corretivos, inoculantes, entre outros, deverão ter os produtos cadastrados no Ministério da Agricultura. Vale dizer que no referido cadastro são apresentados testes de comprovação de eficiência agronômica, realizada por órgão oficial de pesquisa, a fim de que possa se verificar a qualidade dos produtos. Assim, a exigência de apresentação do Registro junto ao Ministério de Agricultura é medida que garante à Administração Pública de que os produtos foram previamente testados, possuem qualidade e podem ser utilizados a contento.

d) Certificado de Regularidade da Licitante no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de recursos Ambientais junto ao IBAMA;

No fornecimento de produtos minerais, extraídos da natureza, é medida adequada exigir que o licitante apresente o certificado de regularidade junto ao IBAMA, de modo a garantir que o ente público esteja comercializando com empresas sustentáveis, atentas à legislação ambiental.

e) Registro junto à ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná para o caso dos produtores;

MATRIZ: Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n - Castro - PR - Cx. Postal 192 - CEP 84165-710
Fone: (42) 3232-5225 - CNPJ 77.116.770/0001-29 - Insc. Est. 20202007-00
FILIAL 1: Av. Souza Naves, s/nº - Km 05 - Vila Borato - Ponta Grossa - PR - CEP 84064-000
Fone: (42) 3239-8800 - CNPJ 77.116.770/0002-00 - Insc. Est. 20111018-12
FILIAL 2: Indústria: Fazenda Maracanã - Distrito de Abapan - Castro - PR - CEP 84185-000
CNPJ 77.116.770/0004-71 - Insc. Est. 20202625-78
E-mail: vendas@kraemer.com.br - Home Page: www.kraemer.com.br



AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA.



CALCÁRIO KRAEMER

Calcário e Dolomítico

A ADAPAR tem como finalidade estabelecer normas e padrões que determinam a adoção das medidas de prevenção e preservação da produção agropecuária paranaense. O registro perante este órgão público é indispensável para que se tenha o fornecido de produtos adequados à finalidade pretendida pelo Município.

Assim, uma vez que todas as exigências são fundamentadas e se mostram necessárias e de acordo com o melhor interesse do ente público, requer-se a Vossa Senhoria seja a presente impugnação recebida e acolhida em sua integralidade.

DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria:

- a) A retificação do Edital Licitatório para o fim de que constem as exigências técnicas e documentais mencionadas na presente impugnação;
- b) Por consequência, o adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após as adequações a serem realizadas no Edital;

Termos em que,

Pede deferimento.

Japira, 28 de agosto de 2019.

AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI

Amandio Kraemer Filho - Diretor



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE SUPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

INFORMAMOS a quem interessar possa, que fica suspensa a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 03/09/2019 às 9:00hs, em face a IMPUGNAÇÃO imposta pela empresa AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA, CNPJ Nº 77.116.770/0001-29.

Faremos as devidas alterações no edital, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 30 de agosto de 2019.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE SUPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

INFORMAMOS a quem interessar possa, que fica suspensa a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 03/09/2019 às 9:00hs, em face a IMPUGNAÇÃO imposta pela empresa AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA, CNPJ Nº 77.116.770/0001-29.

Faremos as devidas alterações no edital, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 30 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeira

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.08.30 13:09:33 -03'00'

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SIQUEIRA CAMPOS
VARA CÍVEL DE SIQUEIRA CAMPOS - PROJUDI
Rua Rio Grande do Norte, 1932 - Vila Santa Izabel - Siqueira Campos/PR - CEP: 84.940-000 - Fone: (43) 3571-1291

Autos nº. 0000376-39.2015.8.16.0163

2º EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de Citação do réu **Aide Felipe**, nos autos nº 376-39.2015.8.16.0163 de **AÇÃO DE USUCAPÃO** movida por **FABIULA CRISTINA DE GODOI**, com relação ao seguinte imóvel: "imóvel urbano - com uma casa de morada construída de madeira, coberta de telhas, com 212,04m², situado nesta cidade na rua Piauí, 793 - Kalup, com as seguintes metragens e confrontações: 12,00 metro de frente para a Rua Piauí; 12,00 metros aos fundos, confrontando com Áurea Ribeiro; 17,67 mts. (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) ao lado direito, com a rua Alagoas, e 17,67 mts. (dezessete metros e sessenta e sete centímetros) ao lado esquerdo com Paulo Francisco Castilho", para que no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do dia seguinte ao da publicação do segundo edital e na forma do art. 335 c/c art. 219, ambos do CPC, para apresentarem resposta aos termos iniciais. Consigne-se ainda, no que se refere a especificação de provas, a necessidade de observância da norma contida no art. 336, parte final, do CPC, sob pena de preclusão. Eu, (JOSIANE GOMES NOGUEIRA), Escrevente juramentada do Cível que o digitei, conferi e subscrevi.-

Siqueira Campos, 16 de maio de 2019.

Amani Khalil Muhd Ciuffi
Juíza de Direito

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, CEP-84980-000
CNPJ. 76.920.818/0001-94 Fone/Fax (43) 3565-1252

EDITAL 078/2019
Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 069/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 0762017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;

CONSIDERANDO o Ofício 075/2019 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I - **CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Classificação	Nome	Inscrição
35º	JULIANA BARBOSA RAIMUNDO	1628

II - Conforme Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003, a candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município dentro do prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a partir da data de publicação do presente Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município, que ocorrerá em **02/09/2019**, pessoalmente, munida dos documentos exigidos nos termos dos itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III - A candidata será contratada, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
São José da Boa Vista-PR, 30 de Agosto de 2019

PEDRO SERGIO KRONEIS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCIAMENTO 006/2019

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar dia 17 de setembro de 2019, às 09:17 horas, em sua sede, Praça Otacilio Ferreira, 82- CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDCIAMENTO.

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas, dívida ativa e demais receitas públicas devidas à municipalidade, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou correspondentes bancários, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados

VALORES:

- R\$ 3,50 por documento recebido no guichê de caixa;
- R\$ 2,00 (dois reais) por documento recebido no Autoatendimento;
- R\$ 1,60 por documento recebido pela internet (internet banking);
- R\$ 2,00 por documento recebido nos correspondentes bancários, lotéricas e banco postal;

Informações Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221, ou no site www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-Pr, 30 de agosto 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

INFORMAMOS a quem interessar possa, que fica suspensa a abertura do Processo Licitatório marcada para o dia 03/09/2019 às 9:00hs. em face a IMPUGNAÇÃO imposta pela empresa AGRO-MERCANTIL KRAEMER LTDA, CNPJ Nº 77.176.700/0001-29.

Faremos as devidas alterações no edital, em seguida republicaremos com nova data de abertura.

Japira, 30 de agosto de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
PREGOEIRA

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JAPIRA torna público que recebeu do IAP, a Licença de Instalação para PARCELAMENTO DE SOLO - LOTEAMENTO DE INTERESSE SOCIAL a ser implantada NA RUA RITA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA SANTOS NO MUNICÍPIO DE JAPIRA PARANA.

MART Irmãos Ulrich
Fones 43 9557-2082

Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 295 - Jardim Caros

Academia Kanzen
ABERTURA DAS 06:00 ÀS 22:00H

PERSONAL TRAINER

Miscelânea Ginástica Localizada Aeróbica Step e Alongamentos Karatê Oficial MMA e BJJ

Rua Benjamin Constant, 1500 Centro - Siqueira Campos - PR
Fone: (43) 9928-8859

Credenciada no Conselho Regional de Educação Física

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Comélio Procópio	Curiúva	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Ventania	Florestópolis
Japira	Sapopemba	São Gerônimo da Serra
Jaboti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguanaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congonhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalão	Leópolis	André

REDAÇÃO JORNAL
Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGÊNCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Ismara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

JCN



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, e que realizará **às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019)**, Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **Menor Preço/Por lote**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência deste Edital de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverão ser entregues na data, local e horário abaixo mencionados:

2. RECEBIMENTO E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS E DATA DO PREGÃO

2.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.2. O Pregão será na forma Eletrônica, realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Japira/PR, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019).

2.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

2.5. A documentação completa do Edital poderá ser examinada no site da Prefeitura Municipal de JAPIRA (PR), endereço eletrônico www.japira.pr.gov.br, licitações, bem como no site da BLL **Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bll.org.br), ou diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, sito na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, centro, CEP 84.900-000, no Município de JAPIRA/Pr., no horário comercial (08h às 11h30min e das 13h às 17h00min).

2.6. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.2. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.3. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

1. **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**;

2. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO)**

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões (anexo);

3.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um proponente, em cada Lote, neste Pregão realizado pelo Município de Japira/PR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6. PARTICIPAÇÃO:

6.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.2. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. **O pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

7.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

7.8. Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

7.10. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) Pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

7.13. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO);**

7.14. Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

7.15. Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.16. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.17. Os documentos relativos à habilitação, solicitados neste Edital, deverão ser enviados ao pregoeiro no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de Japira/PR

Departamento de Licitações e Contratos

Endereço: Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, Centro, CEP 84.920-000, Japira/PR.

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

E-mail: licitacao@japira.pr.gov.br

Telefone: (43) 3555-1401 - ramal 211

7.18. **"Não serão aceitos documentos, declarações e proposta emitidos após data de abertura do certame!"**

7.19. Os mesmos documentos da Empresa vencedora anexados na BLL deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida e os demais documentos**, para a Prefeitura Municipal de Japira/PR.

7.20. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7.19.

7.21. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no presente Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 7.22. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 7.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 7.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, **assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**
- 8.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto.
- 8.3. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
- 8.4. **O objeto** deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **presente edital.**
- 8.5. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública o Pregão.
- 8.6. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

9. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 9.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido (s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado neste Edital.
- 9.2. **Na proposta escrita, deverá conter:**
 - a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados; também deverão estar inclusos todos os demais custos e despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital;
 - b) O prazo de validade não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **presente** Edital e;
 - d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.
- 9.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado;
- 9.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por lote**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 9.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço – Por lote** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 10.2. O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.4. Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 7.22 e 7.23 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.5. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. EM SE TRATANDO DE ME - MICRO EMPRESA OU EPP - EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 11.1. Estas deverão apresentar CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial. A não apresentação do referido documento produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 11.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 11.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 11.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 11.5. O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 11.6. A não-regularização da documentação, no prazo previsto (letra "i"), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7. Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06
("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço" .)

- 1) Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000,00 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000,00 as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
 - 2) Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% - ou até 5%, no pregão - superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 11.8. No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que:
("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")
- 11.9. Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

12. DO OBJETO

12.1. A presente Licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, nas quantidades abaixo:

Lote: 1 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	110,33	82.747,50
TOTAL					82.747,50
Lote: 2 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	97,33	72.997,50
TOTAL					72.997,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Lote: 3 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	110,33	27.582,50
TOTAL					27.582,50

Lote: 4 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	97,33	24.332,50
TOTAL					24.332,50

12.2. O valor máximo permitido para esta licitação é de **R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)**;

12.3. O valor máximo deverá respeitar o constante do presente EDITAL. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

14. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

14.1. A comunicação do aviso de licitação aos interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Diário Eletrônico Oficial do Município-site eletrônico www.japira.pr.gov.br, no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (www.tce.pr.gov.br), jornal de circulação JCN Correio do Norte, Diário Oficial do Paraná (www.dioe.pr.gov.br) e Diário Oficial da União (www.in.gov.br).

14.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO**, mediante petição por escrito endereçada ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de JAPIRA.

14.2.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente

14.2.2. Sendo a representação ou pedido de impugnação previsto neste Edital, realizada por pessoa jurídica, a mesma deverá ser munida de ato ou instrumento comprobatório de cessão de poderes para representação do objeto pleiteado, devidamente instituída com fotocópia da Cédula de Identidade RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou documento equivalente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



foto, do titular/sócio/administrador/procurador da empresa e do representante devidamente autenticado por Cartório competente ou fotocópia simples acompanhada da original.

14.3. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

14.4. A DECISÃO FINAL e o PARECER JURÍDICO proveniente das impugnações e recursos será publicado no Diário Oficial do Município de Japira/PR, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

15.1. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

15.1.1. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial e Cédula de Identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- d) Declarações conforme anexos do referido edital;

15.1.2. QUANTO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa Conjunta de Débito expedida pela Secretaria da Fazenda Federal, relativo aos débitos previdenciários e tributos federais;
- b) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

1. As empresas cuja legislação dispense à inscrição Estadual ou as torne isentadas por força de Lei, ficam dispensadas da apresentação do CICAD.

15.1.2.1. As certidões de comprovação fiscal "*Positivas com Efeitos de Negativas*", serão admitidas para os fins de regularidade fiscal e participação.

15.1.3. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

a) As empresas ME, EPP, LTDA, CIA, Sociedade de Economia Mista, Sociedade Anônima ou Empresa Pública, deverá apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93;

i. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b) As empresas ME, EPP e as empresas que não se enquadrem como ME e EPP com abertura à menos de 1 (um) ano, não será exigido a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme letra "a", mas estas deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com Termo de Abertura e, quando encerrado, com o Termo de Encerramento.

i. Balanço patrimonial na forma da lei: como deve ser apresentado?



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- ii. Além do prazo, há outros requisitos para se chegar à validade do balanço patrimonial em licitações. Para que o balanço da empresa seja reconhecido na forma da lei é necessário o cumprimento das formalidades:
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o balanço patrimonial e a DRE (Demonstração do Resultado do Exercício) no Livro Diário. Além do acompanhamento do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo;
 - Assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa no balanço patrimonial e DRE (pode ser feita digitalmente);
 - Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (devidamente carimbado, com etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro);
 - Demonstração da escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular;
 - Aposição da etiqueta DHP Eletrônica do contador a fim de comprovar a habilitação do profissional, bem como sua situação regular perante o seu Conselho Regional de Contabilidade.
- c) Os empresários individuais (MEI) estão dispensados de manter contabilidade formal em conformidade com o Código Civil que em seu § 2º do art. 1.179 dispensa o "pequeno empresário" de tais obrigações, portanto, assim, está dispensado da elaboração e apresentação do balanço patrimonial.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com data no máximo 90 (noventa) dias da abertura do certame.

15.1.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 15.1.4.1. Portaria de Lavra outorgada pelo Ministério de Minas e Energia para a extração mineral (produtor do calcário);
- 15.1.4.2. Licença de Operação do Produtor do Calcário;
- 15.1.4.3. Registro junto ao Ministério da Agricultura, conforme categoria do licitante: Produtor ou Comerciante;
- 15.1.4.4. Certificado de Regularidade da Licitante no Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais junto ao IBAMA;
- 15.1.4.5. Registro junto à ADAPAR-Agência de Defesa Agropecuária do Paraná para o caso dos produtores;
- 15.1.4.6. No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por órgão da Administração Pública, direta ou indireta ou por pessoa jurídica de direito privado ou ainda por pessoa física, contendo informações que o licitante interessado realizou/executou/entregou ou realiza/executa/entrega os produtos/materiais/serviços, com critérios do objeto desta licitação.

15.1.4.6.1. Os atestados fornecidos por pessoa jurídicas de direito público, poderão ser apresentados em via original ou fotocópias autenticadas por Cartório competente ou ainda fotocópia simples desde que seja acompanhada pela original para verificação de sua autenticidade pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

15.1.4.6.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas deverão obrigatoriamente serem apresentados em via original, com reconhecimento de firma por Cartório competente, **acompanhadas da Nota Fiscal que originou essa relação comercial**, contendo as mesmas especificações referente ao objeto desta licitação.

Obs: As Notas Fiscais que objetivam a veracidade da capacidade técnica de entrega/execução dos produtos/materiais/serviços do licitante interessados, disposto no item 9.1.4.1.2 deste Edital, poderão ser apresentados em fotocópia simples.

- 15.2. **Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**
- 15.3. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



competente ou por Servidor da Administração ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

- 15.4. Os documentos que forem apresentados com autenticação digital, deverão ser obrigatoriamente apresentados CERTIFICADO DIGITAL em nome da proponente que está participando do certame, NÃO SENDO ACEITO em hipótese alguma, CERTIFICADO DIGITAL em nome de outra empresa, mesmo que esta seja com o mesmo quadro societário.
- 15.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 30 (trinta) dias, após a sua data de emissão;
- 15.6. Os documentos de HABILITAÇÃO após a proponente ser considerada vencedora do certame, poderão ser enviados via e-mail no prazo de até 30 (trinta) minutos, contados a partir do encerramento da disputa;
- 15.7. A proponentes declaradas vencedoras do certame, deverão enviar toda a documentação acompanhada da proposta atualizada, mediante cópia autenticada em cartório dos documentos que foram apresentados por cópia, para o Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira no endereço acima no prazo de máximo de 5 (cinco) dias.

16. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
 - 16.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
 - 16.1.2. O recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Município de JAPIRA, dentro do prazo estipulado em Lei.
- 16.2. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 16.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 16.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

17. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 17.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **10 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 17.2. Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
 - 17.2.1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
 - 17.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
 - 17.2.3. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
 - 17.2.4. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 17.3. A(s) **CONTRATADA(S)** deverá(ão) entregar o objeto licitado ficando sob sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



17.4. A **CONTRATADA** obriga-se a prestar os serviços a que se refere este **Pregão Eletrônico** de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

18. DO CONTRATO

18.1. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o "Termo de Contrato"; no prazo de 03 (três) dias úteis;

18.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o **Termo de Contrato**, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;

18.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;

18.4. O prazo de validade do contrato será de **12 Meses**, a contar da data da sua assinatura;

18.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;

18.6. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;

18.7. Caberá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1. A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

19.1.1. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Fiscalizar e acompanhar a realização/recebimento do objeto deste **Pregão Eletrônico**;

19.1.3. Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.1.4. Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

20.1.1. Executar o contrato e a realização da entrega do objeto licitado, cotado em estrita observância à sua proposta;

20.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

20.1.3. Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

20.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



21.2. Para tanto, a Adjudicatária deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009, fazendo constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente a especificação do objeto e a quantidade adquirida, valor unitário/total e global, nº do contrato e nº do processo/modalidade de licitação, sendo a mesma emitida sem rasura;

21.2.1. No ato da entrega da NF-e a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito junto aos órgãos: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

21.3. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

21.4. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto de 3 (três) dias, após a entrega do mesmo.

22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

22.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvo por força de Lei ou por interesse público.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

23.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

23.1.1. Advertência;

23.1.2. Fica estipulado uma multa a empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

23.1.3. **Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

23.1.4. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

23.2. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

25. DA RESCISÃO

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

26. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



26.1. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

26.2. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

27. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

27.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

27.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"Prática Corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"Prática Fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"Prática Colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"Prática Coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **"Prática Obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

27.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

27.5. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

28. CASOS OMISSOS

28.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



29.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Japira/PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE JAPIRA/PR** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

29.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

29.3. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

29.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

29.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

29.10. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

29.11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

29.12. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

29.13. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

30. ANEXOS DO PREGÃO

30.1. Integram o presente **Pregão Eletrônico**, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- a) ANEXO I - MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO , LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
- e) ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- g) ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS
- h) ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA
- i) ANEXO IX - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES
- j) ANEXO X - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO) - **INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**
- k) ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO;

JAPIRA, ____ de ____ de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO

Prefeito Municipal

JOSE MARCELO PANGONE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
Portaria nº 103, de 25/03/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes - junto com o credenciamento)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____-SSP/__, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL** de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(Nome e assinatura do Representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019** e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada à _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(_____Local_____), ____ de _____ de 2019.

(identificação e assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ**, que a proponente (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, o número da Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), ___ de _____ de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do **PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.**

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: **R\$ _____** (_____);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado **da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e** pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO VIII TERMO DE REFERENCIA

1 - OBJETO

AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

2 - JUSTIFICATIVA

O produto será adquirido para atendimento aos agricultores familiares do Município de Japira, tendo a necessidade da correção do solo, pois a população japirense encontra-se em sua maior parte na zona rural e são principalmente pequenos e médios produtores, os quais necessitam de apoio para a aquisição de calcário para a correta correção do solo, assim proporcionando melhor aproveitamento dos insumos usados para a adubação de suas lavouras e conseqüentemente aumentando a produtividade.

O produto adquirido será possível realizar práticas de manejo e conservação do solo, melhorando as condições físicas do solo, proporcionando maior absorção de fertilizantes químicos e orgânicos, possibilitando aumento da fertilidade e produtividade, assim teremos maior retorno econômico às famílias rurais.

3 - QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

No quantitativo e especificações abaixo descritos.

Lote: 1 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	110,33	82.747,50
TOTAL					82.747,50

Lote: 2 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	750,00	TON	97,33	72.997,50
TOTAL					72.997,50

Lote: 3 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em	250,00	TON	110,33	27.582,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



	horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%				
TOTAL					27.582,50
Lote: 4 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP					
Item	Nome do produto/serviço	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	250,00	TON	97,33	24.332,50
TOTAL					24.332,50

4 - LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇO

- * **LOCAL DA ENTREGA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TRABALHO
- * **PRAZO DE ENTREGA:** até 10 Dias
- * **VIGÊNCIA CONTRATUAL PREVISTA:** ATÉ 12 Meses

5 - ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO, PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

1. A entrega dos produtos se dará na área urbana do Município de Japira, sito á Rua Paraná, S/N, Japira/PR, em horário de expediente, sendo das 8h00min ás 11h30min e das 13h00min ás 17h00min;
2. As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura;
3. As quantidades de entrega serão conforme solicitação da Secretaria de Agricultura;
4. O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no Município de Japira;

6 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O acompanhamento da execução dos serviços se dará pela Secretaria ou Departamento solicitante.

7- CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de requisição de compras/serviço da Secretaria de Agricultura, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a. Provisoriamente para efeito de posterior verificação do objeto;
- b. Definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação pelo setor competente;
- c. O produto, se constatado divergência entre o produto fornecido e o licitado, será rejeitado conforme dispõe o art. 76, Lei 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- d. Ocorrendo rejeição, a licitante deverá substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data em que for comunicada a citada rejeição, sem ônus para o Município de Japira, conforme art. 69, Lei 8.666/93, sob pena de não o fazendo ensejar penalidades;
- e. Verificado o produto estar em conformidade ao produto licitado, o mesmo será aceito;

8 - DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Venho firmar que os orçamentos enviados juntamente a este Termo de Referência, foram por mim realizados e são verdadeiros.

9- DISPOSIÇÕES GERAISINFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Conforme quantitativo e especificações constantes do Termo de Referência anexo do edital e do arquivo de proposta gerado para abertura e preenchimento no programa Esproposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira/PR;

Japira, de de 201.....

JOSE MARCELO PANGONE

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
Portaria nº 103, de 25/03/2019

Aprovo o presente Termo de Referência:

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO IX

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa - para caso de uso de corretor)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Corretor a:	
Endereç o:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO X Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(reconhecer firma em cartório)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, _____, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____-SSP/__, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), conforme especificações e denominações constante no termo de referência do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

Parágrafo único: A empresa _____, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a executar/entregar os serviços/produtos para o Município de JAPIRA, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens __, __ e __, referentes ao Objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**, conforme quantitativo e especificações constantes na proposta de preços e de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ _____, (_____), referente aos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, PARÁGRAFO ÚNICO deste Contrato, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, valor unitário e total, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.1. No ato da entrega da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito: FEDERAL, ESTADUAL, TRABALHISTA e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

3.1.2. Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

3.2. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

3.3. O Município de JAPIRA atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

Parágrafo segundo: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária vigente.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2019	3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes, salvos por força maior ou interesse público.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Execução-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- 6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 10 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;
- 6.2. Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão da ordem de serviço/compra, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:
- 6.3. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
- 6.4. Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação pelo setor competente;
- 6.5. O material que não atender as especificações contidas neste edital ficará pendente de pagamento até posterior aceitação;
- 6.6. O materiais adquiridos deverá ser entregues nos locais determinado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 6.7. A(s) CONTRATADA(S) deverá(ão) entregar os produtos sendo de sua responsabilidade, transportes, maquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- 6.8. A entrega será realizada em embalagens fechadas, com a identificação da data de industrialização e o prazo de validade dos mesmos (se houver);
- 6.9. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

Parágrafo primeiro: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar/ entregar os materiais a que se refere este PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato;

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

9.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Parágrafo primeiro: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

Parágrafo segundo: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



11.1. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercido pela secretaria solicitante, que designará servidor para acompanhamento do contrato, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

13.1. A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

14.1. O presente Contrato terá vigência pelo período de **12 Meses** a contar da data da sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

15.1. Os dados do Contrato são decorrentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Das decisões-

17.1. As informações e intimações das decisões e atos administrativos decorrente da contratação, serão realizada através de publicação no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Da Fraude e da Corrupção

18.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática Corrupta"** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática Fraudulenta"** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática Colusiva"** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"Prática Coercitiva"** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"Prática Obstrutiva"** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: Do Foro-

19.1. Fica eleito o foro da comarca de IBAITI (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

JAPIRA, __ de _____ de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(EMPRESA)
CNPJ Nº _____
(NOME DO REPRESENTANTE)
CONTRATADA

ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br)

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou site www.bll.org.br.

Japira, 02 de setembro de 2019.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br)

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou site www.bll.org.br.

Japira, 02 de setembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.09.02 16:10:33 -03'00'


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	31		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	151		
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0900120606000920383390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	207.660,00		
Data de Lançamento do Edital	19/08/2019		
Data Abertura	03/09/2019	Data Registro	19/08/2019
NOVA Data Abertura	19/09/2019	Data Registro da Retificação	03/09/2019
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.			
Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.japira.pr.gov.br			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 36/2019

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acesso à internet via fibra óptica com velocidade de megabytes de download/upload, incluindo IPV4 Público, com alta qualidade e disponibilidade com banda simétrica, faixa de endereços IP, Velocidade(s) ou largura(s) de banda Nominal e Garantida, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), conforme necessidade pelo período 12 meses e de acordo com o anexo I do presente edital.

PROCOLO até as 08h45min do dia: 18 de setembro de 2019.

ABERTURA: 18 de setembro de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 35/2019

OBJETO: O objeto da presente licitação é Registro de Preço de oxigênio medicinal acomodados em cilindros, para manutenção às Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento, unidades móveis (ambulâncias) e atendimentos a pacientes com oxigenioterapia domiciliar, a serem concedidos de forma ininterrupta de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses; conforme especificações do anexo I.

PROCOLO até as 08h45min do dia: 17 de setembro de 2019.

ABERTURA: 17 de setembro de 2019 – Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO – www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 02 de setembro de 2019.

Juliana Cristina de Souza
Pregoeira

PREFEITURA DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote

Valor Máximo da Proposta: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019)

ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019).

Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br)

Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou site www.bll.org.br.

Japira, 02 de setembro de 2019

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

Curiúva, 02 de SETEMBRO de 2019.

AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA:

A Câmara Municipal de Curiúva torna público a autorização de concessão de uma diária e meia, conforme prevê o artigo 8º, parágrafo terceiro, inciso primeiro, da Resolução 05/2013, que corresponde a 06 UFMC, no valor de R\$ R\$ 901,71 (Novecentos e um reais e setenta e um centavos) para o Vereador da Câmara Municipal de Curiúva, Sr. Geferson Boschetti a fins de deslocamento a Ponta Grossa, no dia 02/09 para participar da assinatura do contrato com Finisa e regulamentação da Vila Esperança, às 9:00h. E à Capital do Estado do PR, com pernoite que serão devidamente comprovadas documentalmente. Em Curitiba no dia 03/09 às 13:30h reunião na Casa Civil, sobre carcerários e polícia Civil, para o Município de Curiúva; às 15:00h reunião no Clube Atlético Paranaense, para implantação da escolinha de futebol em Curiúva; reunião no dia 04/09 às 11:00h no Palácio do Governo; Saída DIA 02/09 e retorno na terça feira dia 04/09/2019.

NORIVAL FERREIRA DE OLIVEIRA

TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURIÚVA

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 070/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora municipal, MARCIA ALVES DE SIQUEIRA OLIVEIRA, cargo de PROFESSORA, portadora da Carteira de Identidade, RG. 6.196.240-9/PR, 3 meses de licença especial remunerada a partir de 02/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dia do mês de setembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 69/2019

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor municipal JOSELEI APARECIDO DE CARVALHO, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portador da Carteira de Identidade, RG 5.733.646-3/PR, 3 (três) meses de licença especial, a partir de 06/09/2019.

Registre-se, cumpra-se e publique-se

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de setembro de 2019.

ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES

PREFEITO MUNICIPAL

MART
Irmãos Ulrich
Supermercado, Lazer e Turismo
Fone: 43 3557-2032
Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres

REDAÇÃO JORNAL

Rua Abelardo Rover, 626
Siqueira Campos - Paraná
(43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

REPRESENTAÇÃO ARAPOTI
AGENCIA CRIATIVA - DAVID BATISTA
Av. Vicente Gabriel da Silva, 369
(43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO
Rua Getúlio B. Almeida, 130
Jardim Vale Verde
(43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br
contato@jornalcn.com.br

DIREÇÃO Isamara Diniz
SUCURSAL ARAPOTI David Batista

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

CIRCULAÇÃO

Siqueira Campos
Cornélio Procópio
Curiúva
Ibaiti
Japira
Jaboti
Salto do Itararé
Carópolis
Joaquim Távora
Guapirama
Quitigua
Jacarezinho
Conselheiro Mairinck
Pinhalão

Tomazina
Curiúva
Figueira
Ventania
Sappema
São Sebastião da Amoreira
Nova América da Colina
Nova Santa Bárbara
Santa Cecília do Pavão
Santo Antônio do Paraíso
Congoninhas
Jacarezinho
Santa Mariana
Leópolis

Sertaneja
Rancho Alegre
Primeiro de Maio
Florestópolis
São Jerônimo da Serra
Santo Antônio da Platina
Arapoti
Jaguariaíva
Sengés
São José da Boa Vista
Wenceslau Braz
Santana do Itararé
Jundiá do Sul
Andrá

Abatã
Cambará
Ribeirão do Pinhal
Nova Fátima
Barra do Jacaré
Santa Amélia
Sertãozinho
Bela Vista do Paraíso
Ribeirão Claro

JCN



Inácio Martins

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 096/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2019

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para manutenção dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde. A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe. Inácio Martins, 02 de setembro de 2019.

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

84761/2019

Itaguajé

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019 PROCESSO LICITATORIO Nº. 76 -2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ - PR, com endereço na Av. Governador Lupion, 605, em Itaguajé - PR, comunica aos interessados que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 - do tipo TÉCNICA e PREÇO, no Setor de Licitação, sito à Av. Governador Lupion, 605, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO ESPECIALIZADO EM ADMINISTRAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO PARA INTERMEDIAR A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO REMUNERADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAJÉ/PR, POR ALUNOS MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO QUE OFERTEM CURSOS DE ENSINO MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR, VINCULADOS AO ENSINO PÚBLICO E PARTICULAR, MEDIANTE CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO, A FIM DE ATUAREM JUNTO ÀS DIVERSAS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO, OBEDECIDAS AS CARACTERÍSTICAS DE CADA SECRETARIA DESTA MUNICIPALIDADE. O Edital de Tomada de Preços nº 02/2019, completo encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Licitação e Compras, no endereço acima indicado, de acordo com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883-94 e 9.648/98. Horário da entrega dos documentos de habilitação, técnica e proposta comercial: até as 09h:00min do dia 04 de Outubro de 2019 Horário da abertura dos envelopes: às 09:15 horas do mesmo dia

Itaguajé, 30 de Agosto de 2019

CRISOGONO NOLETO DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

APARECIDA ISABEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

84560/2019

Itambaracá

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL-SRP nº 024/2019, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a Contratação de empresa para Aquisição de Cestas Básicas (Gênero Alimentício e Material de Limpeza), destinadas às Pessoas em situação de vulnerabilidade cadastradas na Secretaria Municipal de Assistência Social. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 17/09/2019 a partir das 09h:15m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá, 02 de setembro de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

84717/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 025/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Aviamentos, Tecidos e Kits para auxílio Natalidade destinados a Secretaria de Assistência Social. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 18/09/2019 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/PR, 30 de agosto de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

84797/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 026/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios (doces) destinados à atividades e eventos da Secretaria de Assistência Social e demais órgãos vinculados. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 19/09/2019 a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no site: WWW.itambaraca.pr.gov.br - Licitações. Itambaracá/PR, 30 de agosto de 2019. Carlos Cesar de Carvalho - Prefeito Municipal

84801/2019

Jaguapitã

AVISO DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

O MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, torna público que às 09:00 horas do dia 16 de setembro de 2019, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA DE HIGIÊNE E LIMPEZA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao setor de compras e licitação na Prefeitura de Jaguapitã, Paraná, Brasil - telefone (043) 3272-1122. E-mail: compras@jaguapita.pr.gov.br

Jaguapitã - PR, 02 de setembro de 2019.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

84516/2019

Japira

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019). ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019). Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou site www.bll.org.br. Japira, 02 de setembro de 2019. ANGELO MARCOS VIGILATO. Prefeito Municipal

84762/2019

Juranda

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA ESTADO DO PARANÁ C.N.P.J - 78.196.755/0001-09 Praça Henrique Szafermann, 13 CEP-87.355-000

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS nº 011/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2018

Aos, Dois dias do mês de Setembro de 2019, de ofício, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório da Tomada de Preços nº 011/2018, oriundo do processo administrativo nº 145/2018 registrado em 06/07/2018, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 1 ao nº 347 que corresponde a este termo.

ALINE P SOUSA DE ALMEIDA
Pregoeira

84738/2019



08 de Maio de 2019 publicada no jornal Umurama Ilustrado em 28 de agosto de 2019. 2.2.1. Os Interessados na aquisição do imóvel objeto desta concorrência deverão efetuar o pagamento à vista, conforme Proposta de Preço apresentada. 2.2.2. O imóvel será entregue mediante pagamento pelo vencedor, e emitido o contrato de Compra e Venda. 2.2.3. Fica a cargo e responsabilidade do comprador as demais despesas com escritura, transferência e demais impostos com origem após assinatura do respectivo contrato de compra e venda. 2.3. O Proponente comprador só terá o direito a assinar o respectivo contrato de compra e venda após a quitação e compensação do pagamento do objeto ora adquirido. 2.4. O imóvel ora licitado será vendido no estado físico e jurídico em que se encontra, ficando a cargo e as expensas do vencedor qualquer eventual regularização que o mesmo julgue necessária, não cabendo, em hipótese alguma, reclamações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 29 de agosto de 2019.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SELEÇÃO DE CONSULTORES BRASIL
Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do INTER 2
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
SOLICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 02 DO PROJETO BR-L1532
Nº do Projeto: BR-L1532
Nº do Contrato/Seleção: 002/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA solicitou um financiamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do INTER 2 para Contratação de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sob o Regime de Empreitada por preço global, a ser executado em 360 dias, para viabilizar a implantação das seguintes obras:

Obra de Engenharia Viária:
a) Projeto de requalificação e ampliação da capacidade da Linha Direta INTER 2. Extensão: 10,808 km.

Projeto de Unificação/Subdivisão de lotes:
b) Desapropriação e unificação de 13 lotes.
Os respectivos projetos de engenharia viária e arquitetura deverão ser desenvolvidos tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção) conforme especificações que serão apresentadas na Solicitação de Proposta - SDP, modelo BID.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão proporcionar informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.). É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (edição atual), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

As manifestações de interesse deverão ser enviadas via postal, ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado o mais tardar até às 14:00h do dia 23/09/2019. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

PAULO ROBERTO SOCHER
Coordenador Geral da UTAG/BID

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (MI)

SELEÇÃO DE CONSULTORES BRASIL
Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do INTER 2
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC
SOLICITAÇÃO PARA A APRESENTAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01 DO PROJETO BR-L1532
Nº do Projeto: BR-L1532
Nº do Contrato/Seleção: 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA solicitou um financiamento ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e se propõe utilizar parte destes fundos para efetuar pagamentos de despesas elegíveis em virtude do Programa de Mobilidade Sustentável de Curitiba: Aumento da Capacidade e Velocidade do INTER 2 para Contratação de projetos executivos de engenharia e arquitetura, sob o Regime de Empreitada por preço global, a ser executado em 360 dias, para viabilizar a implantação das seguintes obras:

Obra de Engenharia Viária:
a) Projeto de requalificação e ampliação da capacidade da Linha Direta INTER 2. Extensão: 14,295 km.

b) Projeto de Paisagismo e Revitalização do Eixo de Animação da Av. Pres. Arthur Bernardes. Extensão: 1,8 km

Obra de Engenharia e Arquitetura:
c) Projeto para implantação de um Terminal de Transporte Coletivo entre a Rua Reinaldo Pazello e Rua Professor Ulisses Vieira;

d) Projeto de Revitalização da Fonte de Jerusalém, na Praça Pedro Gasparello;
e) Projeto para implantação da nova sede do Centro de Esporte e Lazer.
Projeto de Unificação/Subdivisão de lotes:
f) Desapropriação de 25 lotes.

Os respectivos projetos de engenharia viária e arquitetura deverão ser desenvolvidos tridimensionalmente pelo sistema Building Information Modeling - BIM (Modelagem de Informação da Construção) conforme especificações que serão apresentadas na Solicitação de Proposta - SDP, modelo BID.

O INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC convida os consultores elegíveis a apresentar o seu interesse para os serviços solicitados. Os consultores interessados deverão proporcionar informação que demonstre que estão qualificados para prestar os serviços (folhetos, descrição de serviços semelhantes executados, experiência em condições idênticas, corpo técnico adequado etc.). É permitida a associação em consórcio para melhorar as suas qualificações.

Os consultores serão selecionados de acordo com os procedimentos estabelecidos nas Políticas para Seleção e Contratação de Consultores Financiadas pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (edição atual), e está aberta a todos os Consultores de Países Elegíveis, conforme definido nestas normas.

Os Consultores interessados poderão obter mais informação por meio do endereço abaixo indicado, durante o horário comercial das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h.

As manifestações de interesse deverão ser enviadas via postal, ou correio eletrônico ao endereço abaixo indicado o mais tardar até às 14:00h do dia 23/09/2019. Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC

PAULO ROBERTO SOCHER
Coordenador Geral da UTAG/BID

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2019 PMEA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

OBJETO: Contratação de serviços gráficos para utilização junto à Secretaria Municipal de Saúde de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. Data de Abertura: 18/09/2019. Horário: 08:00 horas. Local: Sala de Licitações. Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.

Informações sobre o prego: O edital poderá ser obtido na página eletrônica do Banco do Brasil, disponibilizado no site www.licitacoes-e.com.br, ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3553-1484.

Espigão Alto do Iguaçu, 3 de setembro de 2019.
JOSÉ CARLOS ANDREIV
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA DO OESTE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2019

DONIZETE LEMOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais; Considerando o parecer jurídico exarado pelo Advogado do Município; HOMOLOGA o julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 192/2019, de 09 de agosto de 2019, sobre o Processo Licitatório nº. 033/2019, Modalidade Tomada de Preços nº. 005/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Recapeamento de Vias Públicas Urbanas, sobre pedras irregulares, na Avenida Antônio França, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, consoante ao Contrato de Repasse nº 827137/2016/MCIDADES/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste, no Estado do Paraná. ADJUDICA o objeto da citada licitação em favor do proponente IMAP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. Nº 1.755.272/0001-04, tudo conforme o constante da Ata de Reunião, lavrada pela Comissão Especial de Licitação, acostada ao referido processo.

Iracema do Oeste, 29 de agosto de 2019.
DONIZETE LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 69/2019

O MUNICÍPIO DE IVATÉ, Paraná, CNPJ 95.640.553/0001-15, sediado na Av. Rio de Janeiro, 2758, Sala 03, Ivaté-PR, torna público que realizará, no dia 17 de Setembro de 2019, às 14:00 horas, prego para o seguinte objeto: aquisição de 01 (um) caminhão pipa novo, toco no mínimo do tipo ¼, PBT mínimo de 10.510 kg, com motor mínimo de 175 CV, para o município de Ivaté. Repasse-mapa/caixa, Prazo de Entrega: 30 dias. A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do endereço eletrônico www.ivate.pr.gov.br. Ou no endereço supra mencionado.

Ivaté, 2 de setembro de 2019.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/Por lote. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00min (nove horas) do dia 04/09/2019 (quatro dias de setembro de 2019). ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019) às 09:00 (nove horas). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 19/09/2019 (dezenove dias de setembro de 2019). Local da realização da licitação: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Retirada do Edital: Disponível no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações, ou site www.bll.org.br.

Japira, 2 de setembro de 2019.
ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICADO POR ERRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 28/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA - MAQUINAS - EPP-CNPJ: 80.577.794/0001-90. OBJETO CONTRATADO: 01- Arado Subsoador novo: fabricado em no mínimo 2017; no mínimo 5 hastes; mínimo de 5 discos de corte de no mínimo 18" cada; largura de trabalho mínima de 170cm; acionamento através do terceiro ponto do trator; frete CIF; 02- Grade aradora nova: ano de fabricação mínimo de 2018; com controle remoto; mínimo de 14 discos de no mínimo 26 polegadas de diâmetro e no mínimo 06 mm de espessura; com espaçamento mínimo de 23 cm; frete CIF. VALOR: R\$ 24.135,00 (vinte e quatro mil e cento e trinta e cinco reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03(três) meses e 20(vinte) dias-INÍCIO: 25/07/2019-TÉRMINO: 05/11/2019. EMBASAMENTO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, homologada em 25/07/2019 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2019.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS. CONTRATADO: C.A.CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 02.293.865/0001-19. OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para executar, no período de 04 (quatro) meses, a implantação e modernização de infraestrutura Esportiva, conforme contrato de repasse nº 843950/2017/ME/CAIXA no Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 321.900,36 (trezentos e vinte e um mil novecentos reais e trinta e seis centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses- PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses INÍCIO: 08/03/2019 TÉRMINO: 07/03/2020. EMBASAMENTO LEGAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, homologada em 08/03/2019 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08/03/2019.



KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – EPP, CNPJ 27.561.897/0001-89, inscrição estadual 90772510-38, Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n, Bairro Bom Sucesso, Castro-PR, CEP 84.165-710, telefone (42) 3232-5225 e-mail contabil@kraemer.com.br

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

À Comissão de Licitação

Referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao fornecimento do Objeto do PREGÃO Eletrônico Nº 30/2019.

O valor global, fixo e sem reajuste, proposto deste Pregão Presencial será de: R\$ **207.400,00** (Duzentos e sete mil e quatrocentos reais);

Condição de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e pelo setor competente, conforme a entrega do objeto.

Prazo de validade da proposta de preços é de 90 (noventa) dias, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



PROPOSTA

Lote: 1 - C ALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome Do Produto/Seviço	Marca	Quant	Unid	Preço Maximo Unitario	Preço Maximo Total
1	CALCARIO DOLOMITIC O - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER	750	TON	110,20	82.650,00

Total do lote R\$ 82.650,00

Lote: 2 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Nome Do Produto/Seviço	Marca	Quant	Unid	Preço Maximo Unitario	Preço Maximo Total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER	750	TON	97,20	72.900,00

Total do lote R\$ 72.900,00

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



Lote: 3 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXC LUSIVO ME/EPP

Item	Nome Do Produto/Seviço	Marca	Quant	Unid	Preço Maximo Unitario	Preço Maximo Total
1	CALCARIO DOLOMITICO - AC ONDIC IONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER	250	TON	110,20	27.550,00

Total do lote R\$ 27.550,00

Lote: 4 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXC LUSIVO ME/EPP

Item	Nome Do Produto/Seviço	Marca	Quant	Unid	Preço Maximo Unitario	Preço Maximo Total
1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER	250	TON	97,20	24.300,00

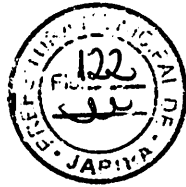
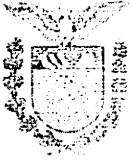
Total do lote R\$ 24.300,00

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

Karla Christina Muller Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, brasileira, maior, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, resolve por este instrumento particular constituir uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial

A empresa girará sob o nome empresarial de **"KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI"**, e será regida por este instrumento de constituição, pelo artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e as dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão resolvidas com base nas regras previstas para sociedades limitadas e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede social e das filiais.

A empresa terá sua sede social na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701467050. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Documento Assinado Digitalmente 21/03/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 07.798.708/0001-99
Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/certificado



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

O objeto social da EIRELI será: **Extração, beneficiamento, comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.**

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social será na importância de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais) sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional pela titular **Rosângela de Fátima Muller Kraemer**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da EIRELI.

A administração da EIRELI será exercida pela titular **Rosângela de Fátima Muller Kraemer**, que ficará incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701467050. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade do Titular.

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à empresária, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecimento ou interdição da titular.

Falecendo ou interdita a titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

AD
Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701467050. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da não participação em outra empresa

A titular da EIRELI *Rosângela de Fátima Muller Kraemer*, declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter participação em nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração De Desimpedimento

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro – PR, 30 de Março de 2017.



ROSÂNGELA DE FÁTIMA MÜLLER KRAEMER

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB Nº 41600556216.
PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701467050. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



Bel. NEI AMILTON MENARIM
TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS

Cesar Roberto Carneiro Menarim - TABELÃO SUBST.
 Joselma Carneiro Lima de Souza
 Augusto Cesar Borges Menarim
 Patricia Izabel Ribas
 Roseane Carneiro Iankes
 Suzana Godoi de Paula
ESCREVENTES
 Rua: Romário Martins, 744 - Casimiro - PR
 Fone/fax: (42) 3232-4300

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-4300
 SEL0 jE5tc.9VYfX-EzJk7-om1cU.VAbS
 Consulte em www.funarpen.com.br
 Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s):
 ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER, do...
 que dou fé.....

Em test.º *e* da Verdade.

Castro, 13 de abril de 2017

Suzana Godoi de Paula

Suzana Godoi de Paula
 00062026(001-000967801)*****

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2017 16:22 SOB N° 41600556216.
 PROTOCOLO: 172104610 DE 18/04/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701467050. NIRE: 41600556216.
 KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 19/04/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
 1665905-3 SESP PR

CPF
 374.697.549-20 DATA NASCIMENTO
 02/02/1957

FILIAÇÃO
LOURIVAL DE AVILA
ODETE MULLER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 3

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03276918332 21/05/2020 18/08/1982

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1126552314

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 CASTRO, PR 25/05/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 41971264281
 PR908001188

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1126552314

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

21 JUN. 2019

Tabellionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópias

BENEDITO AMILTON ME. FARIM - Tabellão
 CESAR ROBERTO CAMERON MENARIM - Tab. Substituto
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 ROSANA RIBAS CAMPOS
 SUZANA GODDI DE PAULA

Escriturantes

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO - PR
 RUA: CÍFRANO MARQUES DE SOUZA, 99
 FONE: 3232 4300 - 04.165-120 - Castro - PR



EM BRANCO

CAJAPITÓRIA
República de Cuba
Ministerio de Justicia
Cajapitón, Pinar del Río
Cuba

NOTA: Este documento es válido para el uso de
los tribunales de Justicia de la
República de Cuba.



CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600556216

ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, brasileira, maior, casada sob o Regime de Separação de Bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", com sede na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, com Ato Constitutivo arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600556216 em 19/04/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 27.561.897/0001-89, resolve por este instrumento particular de Alteração do Ato Constitutivo, alterar e consolidar o citado instrumento de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A EIRELI passa a ter como objetivo social: **Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Diante da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**

CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

NIRE: 41600556216

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB N° 20176444572.
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704537092. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600556216

ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, brasileira, maior, casada sob o Regime de Separação de Bens, nascida em 02/02/1957, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG: 1.665.905-3-SSP/PR, e do CPF/MF: 374.697.549-20, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Casa, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", com sede na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, com Ato Constitutivo arquivado na MM.Junta Comercial do Estado do Paraná sob n.º 41600556216 em 19/04/2017, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o n.º 27.561.897/0001-89, promove a Consolidação do Ato Constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Nome Empresarial

A empresa gira sob o nome empresarial de "**KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**", e é regida por este instrumento de constituição, pelo artigo 980-A do Código Civil (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), no que couber, pelas regras previstas para as sociedades limitadas e, nas omissões, pelas normas da Sociedade Simples.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Sede social e das filiais.

A empresa tem sua sede social na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, KM 1, Sala 1, no Bairro Bom Sucesso, na Cidade de Castro, no Estado de Paraná, CEP: 84.165-710, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional ou fora dele mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto Social

O objeto social da EIRELI é: **Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e**

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704537092. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600556216

granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.

CLÁUSULA QUARTA – Da Duração

O início da atividade empresarial ocorreu em 19/04/2017 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – Do Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), divididos em 95.000 (Noventa e cinco mil) quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente do País pela titular **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**.

CLÁUSULA SEXTA – Da Administração da EIRELI.

A administração da EIRELI é exercida pela titular **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Responsabilidade do Titular.

A responsabilidade da titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA – Do Exercício Social

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo a titular os lucros ou perdas apuradas.

3



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB N° 20176444572.
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704537092. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP

CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600556216

CLÁUSULA NONA – Pró-labore.

A empresária poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecimento ou interdição da titular.

Falecendo ou interditada a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único -- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro da Cidade de Castro, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da não participação em outra empresa

A titular da EIRELI **ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter participação em nenhuma outra empresa nos moldes de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Declaração De Desimpedimento

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

4



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704537092. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE REGISTRO EMPRESARIAL
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP



CNPJ n.º 27.561.897/0001-89

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

NIRE: 41600556216

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de alteração do Ato Constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Castro – PR, 25 de Setembro de 2017.

ROSÂNGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
CPF/MF: 374.697.549-20

5



CERTIFICO O REGISTRO EM 27/11/2017 11:09 SOB Nº 20176444572.
PROTOCOLO: 176444572 DE 23/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704537092. NIRE: 41600556216.
KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 27/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO MENARIM



Bel. NEI AMILTON MENARIM
Tabelião de Notas e Protestos

Bel. CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
Tabelião Substituto

Livro n° 186-P Folha n° 118

PROCURAÇÃO PUBLICA BASTANTE QUE FAZ:

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP

a favor de

AMANDIO KRAEMER FILHO e outra

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** bastante virem que aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (25/04/2017), nesta cidade e Comarca de Castro do Estado Paraná, perante mim **Tabelião Substituto**, compareceu neste Serviço Notarial como **OUTORGANTE: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.561.897/0001-89, com sede na Estrada Colônia Santa Cruz, s/n°, KM 1, sala 1, Bom Sucesso, Castro, PR; registrada com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob n°. 41600556216, conforme Protocolo 172104610 de 18/04/2017, que fica arquivado cópia de seu contrato social neste Serviço Notarial em pasta própria de n°. 81; neste ato representada pela sua PROPRIETÁRIA **ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 1.665.905-3/SESP/PR data de expedição em 10/03/2003 e do CPF/MF sob número 374.697.549/20, com residência e domicílio na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n°, KM 1, Bom Sucesso, Castro, PR. A presente reconhecida por mim conforme a documentação apresentada, do que dou fé. E, pela **OUTORGANTE** me foi dito que nomeia e constitui seus bastantes **PROCURADORES: AMANDIO KRAEMER FILHO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG 1.151.093/SESP/PR data de expedição em 31/08/1973 e do CPF/MF sob número 303.569.389/72, com residência e domicílio na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/n°, KM 1, Bom Sucesso, Castro, PR e **KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER**, brasileira, solteira, empresária, portadora do 6.871.854-6-PR data de expedição em 21/07/1993 e do CPF/MF sob número 034.612.639/82, com residência e domicílio na rua José Bonifácio, n°. 1296, Morada do Sol, Castro, PR. À quem confere poderes amplos e especiais para **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE gerir e administrar** todos os negócios e interesses da **OUTORGANTE**, podendo comprar e vender mercadorias ligadas ao ramo de negócios da **OUTORGANTE**, assinar e endossar duplicatas e títulos de crédito, assim como notas de venda, emitir notas promissórias, letras de câmbio e cheques; movimentar contas bancárias, em quaisquer estabelecimentos de crédito, fazer descontos e empréstimos bancários, estabelecendo condições e cláusulas, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de créditos, ajustar condições de empréstimos, juros, comissões, prazos, formas de pagamentos, prorrogações de prazos, retificações e ratificações dos contratos, ordenar pagamentos inclusive por cartas; autorizar o protesto de títulos, conceder novos prazos e prorrogações; admitir empregados fixando seus salários, e dispensá-los; representar a **OUTORGANTE** perante quaisquer repartições federais, estaduais, municipais e autarquias, inclusive no Instituto Nacional de Seguridade Social, **assinar** que necessário relativamente ao Fundo de Garantia do

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

Rua Dr. Romário Martins, 744 - Cx. Postal, 1018 - Cep: 84.165-010 - Fone/Fax: (42) 3232-4300
CNPJ nº 78.242.575/0001-08 Comarca de Castro - Estado do Paraná

23 SET. 2019

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
 AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 PATRÍCIA IZABEL RIBAS
 ROSSANA RIBAS CAMPOS
 SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99
(42) 3232 4300 - 84.166-120 - Castro - PR



TABELIONATO MENARIM

Bel. NEI AMILTON MENARIM
Tabelião de Notas e Protestos

Bel. CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM
Tabelião Substituto

Livro nº 186-P Folha nº -o-

Continuação da folha 118 do Livro 186-P

Tempo de Serviço e Programa de Integração Social, assinar declarações e fazer provas e recursos perante os órgãos do Imposto de Renda, pagar impostos e taxas e reclamar sua devolução, receber vales postais e colis postaux; pedir o desembaraço de mercadorias na Alfândega e assinar despachos e demais documentos, votar em assembleias de credores, aceitar ou não propostas de concordatas, assim como requerer falências e aceitar a função de síndico; receber dividendos, subscrever ações de companhias; constituir procurador com poderes para o Foro, com os mais amplos poderes, inclusive de desistir, acordar, concordar e transigir; enfim praticar todos os atos para o integral cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer esta a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. **Sendo que os poderes aqui conferidos são válidos pelo prazo de dez (10) anos, a contar desta data.** E, de como assim o disseram do que dou fé e me pediram lhes lavrei este instrumento, que depois de lido o aceitaram, outorgaram e assinam perante mim **Cesar Roberto Carneiro Menarim - Tabelião Substituto**, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Ficam dispensadas as testemunhas deste ato, por vontade expressa das partes, conforme Artigo 684 - Provimento 249/2013 da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Eu, (a.) **CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM, Tabelião Substituto**, que a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso. Custas: 384,62 VRC = R\$ 70,00; Selo Fiscal = R\$ 0,75; Funrejus: R\$ 17,95; Protocolo: 17-000439.*****

(a.) 1-ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER 2-Cesar Roberto Carneiro Menarim*****

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé.

Em Test^o ~~_____~~ da Verdade

~~_____~~
Cesar Roberto Carneiro Menarim
Tabelião Substituto

Selo Digital: OA4fr.Duuyi.n83db controle RphNl.IgRF
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>



AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

23 SET 2016

Rua Dr. Romário Martins, 744 - Cx. Postal, 1018 - Cep: 84.165-010 - Fone/Fax: (42) 3232-4300
CNPJ nº 78.242.575/0001-08
Comarca de Castro - Estado do Paraná

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: Cipriano de Arques de Souza, 99
(42) 3232-4300 - 4.165-120 - Castro - PR

SELO
Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FQL71401

Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSEANE CARNEIRO LANKE
SUZANA GODOI DE PAULA
ESCREVENTES



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0055621-6	CNPJ 27.561.897/0001-89	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 19/04/2017	Data de Início de Atividade 19/04/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N-KM 1 SALA 1, BOM SUCESSO, CASTRO, PR, 84.165-710			
Objeto Comércio, importação e exportação de calcário agrícola, gesso agrícola, corretivos agrícolas e resíduos de calcário; Comércio, importação e exportação de fertilizantes líquidos e granulados; Comércio de cal, areia, pedra britada, pedrisco, cascalho, talco e materiais de construção; Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal, interestadual e internacional; Construção e recuperação de autoestradas, rodovias e vias não urbanas para passagem de veículos.			
Capital: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 95.000,00 (NOVENTA E CINCO MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Titular <u>Nome/CPF</u> ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER 374.697.549-20	Administrador Sim	Início do Mandato 30/03/2017	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 27/11/2017 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 22 de agosto de 2019

19/502798-1


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.561.897/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/04/2017
NOME EMPRESARIAL KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 1 SALA 1
CEP 84.165-710	BAIRRO/DISTRITO BOM SUCESSO	MUNICÍPIO CASTRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3232-5225
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 13:45:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

C.N.P.J: 77.001.311/0001-08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 11119/2019

[Contribuinte]

Nome/Razão: 8521344 - KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89
Endereço: RUA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N
Complemento: KM 1 SALA 1
Bairro: COL SANTA LEOPOLDINA Cidade: Castro - PR

[Finalidade]

PARA FINS DE DIREITO.

Certifico, para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Débitos Mobiliários e Imobiliários, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 30 dias.

CASTRO, 22 de agosto de 2019.

Emitido em: 22/08/2019 10:30:49



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020440135-75

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.561.897/0001-89**
Nome: **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.561.897/0001-89
Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP
Endereço: EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA 01 KM 01 SALA 01 / BOM SUCESSO / CASTRO /
PR / 84165-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/08/2019 a 19/09/2019

Certificação Número: 2019082104115015306535

Informação obtida em 22/08/2019 10:26:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 27.561.897/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:38:20 do dia 13/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/12/2019.

Código de controle da certidão: **2C8D.40B8.A531.6DE2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.561.897/0001-89

Certidão n°: 180871603/2019

Expedição: 22/08/2019, às 10:28:23

Validade: 17/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.561.897/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90772510-38	27.561.897/0001-89	02/2018

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Título do Estabelecimento	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Endereço do Estabelecimento	LOC ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOL, SN, KM01 SL 01 - BOM SUCESSO - CEP 84165-710 FONE: (42) 423232-5225
Município de Instalação	CASTRO - PR, DESDE 02/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 02/2018
Natureza Jurídica	230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4683-4/00 - COMERCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO
	4744-0/04 - COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL
	4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	374.697.549-20	ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER	TITULAR PESSOA FÍSICA

Este CICAD tem validade até 21/09/2019.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90772510-38

Emitido Eletronicamente via Internet
22/08/2019 10:35:04

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio
do Município de JAPIRA, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

MODELO

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.561.897/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sra. ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER portador da carteira de identidade nº 1.665.905-3 e do CPF nº 374.697.549-20, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019, que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários do Fundo Municipal de Saúde de JAPIRA e /ou da Prefeitura Municipal e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de JAPIRA/DEZ/94.

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

Karla Christina Muller Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO IV PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 27.561.897/0001-89, por intermédio de seu representante legal o Sr. ROSANGELA DE FATIMA MULLER KRAEMER, portador da carteira de identidade nº 1.665.905-3 e do CPF nº 374.697.549-20, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019, não ter recebido do Fundo Municipal de Saúde e/ou do Município de JAPIRA ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

Karla Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO V DECLARAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019

A empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.561.897/0001-89, sediada à ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N, BOM SUCESSO, CASTRO-PR, CEP 84.165-710, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.



KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
MODELO
DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ, que a proponente KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.561.897/0001-89, com sede na cidade de CASTRO, Estado PARANÁ, à Rua/Av. ESTRADA COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N, BAIRRO BOM SUCESSO, CEP 84.165-710, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Castro-PR, 18 de setembro de 2019.

Karla Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER

CPF 034.612.639-82



RECIBO DE PROTOCOLO E PAGAMENTO DE TAXAS DO REGISTRO DO COMÉRCIO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
Rua Barão do Serro Azul, 316 - Centro - Curitiba - PR
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Nº DO RECIBO
12870382

REQUERENTE:	PR		
SERVIÇO REQUERIDO:	Autent. Folhas soltas - conj. De até 100 folhas		
EMPRESA:	KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP		
NIRE:	41600556216	CNPJ:	27561897000189
Nº de controle:	12919775	RECIBO:	12870382

Guia de arrecadação do Registro do Comércio

DARF

Data de emissão

Local de entrega do documento: "Agência Regional - Ponta Grossa"

R\$ 66,30

Letras

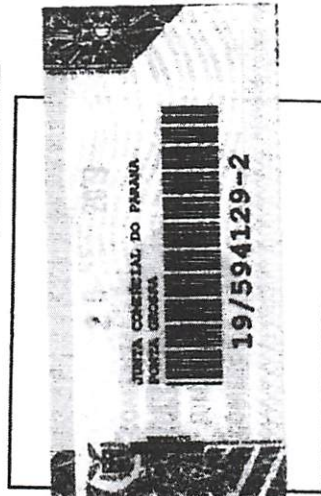
25/09/2019

VALIDO SOMENTE COM A ENTREGA DE PROTOCOLO,
ASSINATURA E CARIMBO MARCA D'ÁGUA DA

Carimbo e assinatura do funcionário (Protocolo)



Via do usuário/requerente





TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL número 1 (um), 12 páginas, numeradas eletronicamente do número 1 ao número 12 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP
Endereço: COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA, S/N,
Bairro: BOM SUCESSO
Cidade: CASTRO
Estado: PARANÁ
CEP: 84.165-710
Registro na Junta Comercial do Paraná 410600556216
Data do Registro: 19/04/2017
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89

CASTRO, 01 de Janeiro de 2018



Rosângela de Fátima Muller Kraemer
Sócia Administradora
RG: 1.665.905-3 SSP PR
CPF: 374.697.549-20
Karla Christina Muller Kraemer
CPF: 034.612.639-82
Procuradora


Francisco Carlos Gomes Subtil
Técnico Contábil
RG: 2.2244.736 SESP PR
CRC: 020653/O-0 UF: PR



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DIARIO GERAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018 EM REAL

DT.Ref.: 31/12/2018

SIGA /CTBR117/v.12
Hora...: 09:59:49

Emissão: 01/10/2019

Documento: 000001001000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P	001	000001001000001	15/02/2018	3.7.0.30.01052	HONORARIOS CONTABEIS	350,00	
P	001	000001001000001	15/02/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		350,00
Total do Documento:						350,00	350,00

Documento: 000001001000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P	001	000001001000001	28/11/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		200,00
P	001	000001001000001	28/11/2018	3.7.0.30.01051	SERVICOS PROFISSIONAIS	200,00	
Total do Documento:						200,00	200,00

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	001	008850CAP000001	22/01/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		28,50
Total do Documento:							28,50

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P	001	008850CAP000001	26/01/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS	28,50	
Total do Documento:						28,50	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	001	008850CAP000001	14/02/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		31,33
Total do Documento:							31,33

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	001	008850CAP000001	15/02/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		350,00
Total do Documento:							350,00

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	001	008850CAP000001	20/02/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS	31,33	
Total do Documento:						31,33	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	001	008850CAP000001	12/04/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		31,33
Total do Documento:							31,33

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	001	008850CAP000001	17/04/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS	31,33	
Total do Documento:						31,33	



colocou aqui
o meu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DIARIO GERAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018 EM REAL

Page nº: 317
DT.Ref.: 31/12/2018
Emissão: 01/10/2019

SIGA /CTBR117/v.12
Hora...: 09:59:50

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	002	008850CAP000001	22/01/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	28,50	
Total do Documento:						28,50	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	002	008850CAP000001	26/01/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		28,50
Total do Documento:							28,50

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	002	008850CAP000001	14/02/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	31,33	
Total do Documento:						31,33	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	002	008850CAP000001	15/02/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	350,00	
Total do Documento:						350,00	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	002	008850CAP000001	20/02/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		31,33
Total do Documento:							31,33

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	002	008850CAP000001	12/04/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	31,33	
Total do Documento:						31,33	

Documento: 008850CAP000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	002	008850CAP000001	17/04/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		31,33
Total do Documento:							31,33

Documento: 008850CAP000002

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C	001	008850CAP000002	22/01/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		390,48
Total do Documento:							390,48

Documento: 008850CAP000002

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D	001	008850CAP000002	26/01/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS	390,48	
Total do Documento:						390,48	

Documento: 008850CAP000002



Logo of the Municipality of Japira

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DIARIO GERAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018 EM REAL

Page No. 31
DT. Ref.: 31/12/2018
Emissão: 01/10/2019

SIGA /CTBR117/v.12
Hora...: 09:59:50

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
D	002	008850CAP000002	22/01/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	390,48	
Total do Documento:						390,48	

Documento: 008850CAP000002

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
C	002	008850CAP000002	26/01/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES		390,48
Total do Documento:							390,48

Documento: 008850CAP000003

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
C	001	008850CAP000003	28/11/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		200,00
Total do Documento:							200,00

Documento: 008850CAP000003

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
D	002	008850CAP000003	28/11/2018	2.1.0.30.01001	FORNECEDORES	200,00	
Total do Documento:						200,00	

Documento: 008850TRB000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
P	001	008850TRB000001	20/11/2018	3.7.1.10.01002	DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS	21,94	
P	001	008850TRB000001	20/11/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS		21,94
Total do Documento:						21,94	21,94

Documento: 008850TRB000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
P	001	008850TRB000001	04/12/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS		5,00
P	001	008850TRB000001	04/12/2018	1.2.0.30.01001	CAPITAL SICREDI CAMPOS GERAIS	5,00	
Total do Documento:						5,00	5,00

Documento: 008850TRB000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
P	001	008850TRB000001	05/12/2018	1.2.0.30.01001	CAPITAL SICREDI CAMPOS GERAIS	12,00	
P	001	008850TRB000001	05/12/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS		12,00
Total do Documento:						12,00	12,00

Documento: 008850TRB000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
C	001	008850TRB000001	17/12/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		500,00
Total do Documento:							500,00

Documento: 008850TRB000001

DC	LIN	DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr. Debito	Vlr. Credito
D	002	008850TRB000001	17/12/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS	500,00	
Total do Documento:						500,00	



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DIARIO GERAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018 EM REAL

SIGA /CTBR117/v.12
Hora...: 09:59:51

DT. Ref.: 01/10/2019
Emissão: 01/10/2019

Documento: 008850TRB000002

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 001 008850TRB000002	20/11/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS	50,00	
P 001 008850TRB000002	20/11/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS		50,00
Total do Documento:				50,00	50,00

Documento: 008850TRB000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
C 001 008850TRB000003	20/11/2018	1.1.0.10.01001	CAIXA		100,00
Total do Documento:					100,00

Documento: 008850TRB000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
D 002 008850TRB000003	20/11/2018	1.1.0.10.02003	SICREDI CAMPOS GERAIS	100,00	
Total do Documento:				100,00	

Documento: 009999001000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 001 009999001000003	31/12/2018	6.1.0.10.05001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	531,64	
P 001 009999001000003	31/12/2018	3.7.0.30.01048	IMPOSTOS E TAXAS		531,64
Total do Documento:				531,64	531,64

Documento: 009999001000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 002 009999001000003	31/12/2018	3.7.0.30.01051	SERVICOS PROFISSIONAIS		200,00
P 002 009999001000003	31/12/2018	6.1.0.10.05001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	200,00	
Total do Documento:				200,00	200,00

Documento: 009999001000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 003 009999001000003	31/12/2018	6.1.0.10.05001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	350,00	
P 003 009999001000003	31/12/2018	3.7.0.30.01052	HONORARIOS CONTABEIS		350,00
Total do Documento:				350,00	350,00

Documento: 009999001000003

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 004 009999001000003	31/12/2018	3.7.1.10.01002	DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS		21,94
P 004 009999001000003	31/12/2018	6.1.0.10.05001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	21,94	
Total do Documento:				21,94	21,94

Documento: 009999001000004

DC LIN DOCUMENTO	DATA	CONTA	DESC. CONTA	Vlr.Debito	Vlr.Credito
P 001 009999001000004	31/12/2018	2.4.1.30.02001	LUCROS DO EXERCICIO	1.103,58	
P 001 009999001000004	31/12/2018	6.1.0.10.05001	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO		1.103,58
Total do Documento:				1.103,58	1.103,58

Total Geral=>

4.959,38 4.959,38



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
BALANCO PATRIMONIAL

DT. Ref.: 31/12/2018
Emissão: 01/10/2019

SIGA /CTBR500/v.12
Hora...: 10:07:12

Ativo (Em R\$)	31/12/2018	Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)	31/12/2018
ATIVO	93.896,42 D	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	93.896,42 C
CIRCULANTE	93.879,42 D	PATRIMONIO LIQUIDO	93.896,42 C
DISPONIBILIDADES	93.879,42 D	CAPITAL SOCIAL	95.000,00 C
NAO CIRCULANTE	17,00 D	RESULTADO DO EXERCICIO	1.103,58 D
PERMANENTE	17,00 D		
INVESTIMENTOS	17,00 D		
	0,00		0,00



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DRE

Página 1
DT.Ref.: 31/12/2018
Emissão: 01/10/2019

SIGA /CTBR510/v.12
Hora...: 10:07:36

(Em R\$)	31/12/2018
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	0,00
(-) OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.081,64 D
DESPESAS COM VENDAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
DESPESAS COM PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	0,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	1.081,64 D
RECEITAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	21,94 D
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	21,94 D
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	1.103,58 D
(-) PROVISÃO P/ CSSL	0,00
(-) PROVISÃO P/ IRPJ	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.103,58 D



CONTA	DC CON. RES.	D E N O M I N A C A O	CLASSE	C.NORMAL	CTA SUPERIOR	BLOQ
1	1	ATIVO	Sintetica	Devedora		Nao Bloqueada
1.1	3	CIRCULANTE	Sintetica	Devedora 1		Nao Bloqueada
1.1.0.1	7	DISPONIVEL	Sintetica	Devedora 11		Nao Bloqueada
1.1.0.10.01	3	BENS NUMERARIOS	Sintetica	Devedora 1101		Nao Bloqueada
1.1.0.10.01001	2	CAIXA	Analitica	Devedora 1101001		Nao Bloqueada
1.1.0.10.02	0	BANCOS CONTRA MOVIMENTO	Sintetica	Devedora 1101		Nao Bloqueada
1.1.0.10.02001	9	BANCO DO BRASIL S/A	Analitica	Devedora 1101002		Nao Bloqueada
1.1.0.10.02002	8	BANCO ITAU S/A	Analitica	Devedora 1101002		Nao Bloqueada
1.1.0.10.02003	7	0000000004 SICREDI CAMPOS GERAIS	Analitica	Devedora 1101002		Nao Bloqueada
1.1.0.10.02004	6	0000000145 SICREDI FOUPANCA	Analitica	Devedora 1101002		Nao Bloqueada
1.1.0.10.03	6	APLICACOES DE LIQUIDEZ Imediata	Sintetica	Devedora 1101		Nao Bloqueada
1.1.0.10.03001	5	0000000005 ITAU APLICACAO FINANCEIRA	Analitica	Devedora 1101003		Nao Bloqueada
1.1.0.2	0	CLIENTES	Sintetica	Devedora 11		Nao Bloqueada
1.1.0.20.01	7	DUPLICATAS A RECEBER	Sintetica	Devedora 1102		Nao Bloqueada
1.1.0.20.01001	6	0000000006 CLIENTES	Analitica	Devedora 1102001		Nao Bloqueada
1.1.0.4	6	OUTROS CREDITOS	Sintetica	Devedora 11		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15	5	ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	Sintetica	Devedora 1104		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15001	4	0000000007 ADIANTAMENTOS DE SALARIOS	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15002	3	0000000008 ADIANTAMENTOS DE FERIAS	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15003	2	0000000121 ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15004	1	0000000009 ADIANTAMENTOS PARA RESCISOES	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15005	0	0000000120 ADIANTAMENTO DE VIAGEM	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15006	1	0000000128 ADIANTAMENTO A FUNCIONARIOS	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.15008	8	0000000138 ADIANTAMENTO A TERCEIROS	Analitica	Devedora 1104015		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21	5	IMPOSTOS A RECUPERAR	Sintetica	Devedora 1104		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21001	4	0000000010 ICMS A RECUPERAR	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21002	3	0000000011 ICMS SOBRE BENS DO ATIVO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21003	2	0000000012 ICMS SOBRE REMESSAS PARA CONSIGNACAO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21004	1	0000000013 PIS A RECUPERAR - CREDITO BASICO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21005	0	0000000014 PIS RESARCIMENTO - CREDITO BASICO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21006	9	0000000015 PIS SOBRE BENS DO ATIVO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21007	0	0000000016 COFINS A RECUPERAR - CREDITO BASICO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21008	8	0000000017 COFINS RESARCIMENTO - CREDITO BASICO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21009	7	0000000018 COFINS SOBRE BENS DO ATIVO	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21010	3	0000000019 CILR A RECUPERAR	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.21011	2	0000000020 IRRJ A RECUPERAR	Analitica	Devedora 1104021		Nao Bloqueada
1.1.0.40.22	1	DESCONTOS	Sintetica	Devedora 1104		Nao Bloqueada
1.1.0.40.22001	0	0000000127 CONVENIO FARMACIA	Analitica	Devedora 1104022		Nao Bloqueada
1.1.0.40.23	8	IMPOSTOS A COMPENRAR	Sintetica	Devedora 1104		Nao Bloqueada
1.1.0.40.23001	7	0000000021 CILR ESTIMATIVA/PRESUMIDO	Analitica	Devedora 1104023		Nao Bloqueada
1.1.0.40.23002	6	0000000118 IRRJ ESTIMATIVA/PRESUMIDO	Analitica	Devedora 1104023		Nao Bloqueada
1.1.0.5	1	DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	Sintetica	Devedora 11		Nao Bloqueada
1.1.0.50.1	7	0000000129 DESPESAS GERAIS A ARRONJAR	Analitica	Devedora 1105		Nao Bloqueada
1.1.0.50.1001	5	0000000130 DESPESAS ANTECIPADAS	Analitica	Devedora 1105		Nao Bloqueada
1.2.0.1	5	NAO CIRCULANTE	Sintetica	Devedora 1		Nao Bloqueada
1.2.0.10.02	9	REALIZAVEL A LONGO PRAZO	Sintetica	Devedora 12		Nao Bloqueada
1.2.0.10.02001	1	IMPOSTOS A RECUPERAR	Sintetica	Devedora 1201		Nao Bloqueada
1.2.0.10.02002	0	0000000022 ICMS SOBRE BENS DO ATIVO	Analitica	Devedora 1201002		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03	8	OUTROS CREDITOS	Sintetica	Devedora 1201		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03009	0	TITULOS DE CAPITALIZACAO	Sintetica	Devedora 1201003		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03009003	5	0000000023 TC BANCO DO BRASIL S/A	Analitica	Devedora 1201003009		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03010	6	BLOQUETOS	Sintetica	Devedora 1201003		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03010001	8	0000000126 BLOQUETO JUDICIAL	Analitica	Devedora 1201003010		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03011	5	DEPOSITOS JUDICIAIS	Sintetica	Devedora 1201003		Nao Bloqueada
1.2.0.10.03011001	7	0000000136 DEPOSITOS JUDICIAIS	Analitica	Devedora 1201003011		Nao Bloqueada
1.2.0.3	6	INVESTIMENTOS	Sintetica	Devedora 12		Nao Bloqueada
1.2.0.30.01	2	PARTICIPACAO EM OUTRAS SOCIEDADES	Sintetica	Devedora 1203		Nao Bloqueada
1.2.0.30.01001	1	0000000024 CAPITAL SICREDI CAMPOS GERAIS	Analitica	Devedora 1203001		Nao Bloqueada
1.2.0.30.06	4	PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTOS	Sintetica	Devedora 1203		Nao Bloqueada
1.2.0.30.06001	3	0000000025 IMOVEIS	Analitica	Devedora 1203006		Nao Bloqueada
1.2.0.5	3	IMOBILIZADO	Sintetica	Devedora 12		Nao Bloqueada
1.2.0.50.01	0	IMOVEIS	Sintetica	Devedora 1205		Nao Bloqueada
1.2.0.50.01001	9	0000000026 IMOVEIS	Analitica	Devedora 1205001		Nao Bloqueada
1.2.0.50.02	6	INSTALACOES	Sintetica	Devedora 1205		Nao Bloqueada



coloque aqui o seu logotipo

KPAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
Listagem do Plano de Contas

SIGA /CTBR010/v.12
Hora...: 10:09:23

DT. Ref.: 31/03/2019
Emissão: 01/10/2019

CONTA	DC	COD.RES.	D E N O M I N A C A O	CLASSE	C.NORMAL CTA SUPERIOR	BLOQ
1.2.0.50.02001	5	00000000134	INSTALACOES	Analitica Devedora	1205002	Nao Bloqueada
1.2.0.50.03	2		BENS EM OPERACAO	Sintetica Devedora	1205	Nao Bloqueada
1.2.0.50.03001	1	0000000027	MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS	Analitica Devedora	1205003	Nao Bloqueada
1.2.0.50.03002	0	0000000028	VEICULOS	Analitica Devedora	1205003	Nao Bloqueada
1.2.0.50.07	8		(-) DEPRECIACAO / AMORTIZACAO / EXAUSTAO	Sintetica Credora	1205	Nao Bloqueada
1.2.0.50.07001	7	0000000029	(-) DEPREC MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAM	Analitica Credora	1205007	Nao Bloqueada
1.2.0.50.08			IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	Sintetica Devedora	1205	Nao Bloqueada
1.2.0.50.08001		00000000123	MOINHO MATRIZ	Analitica Devedora	1205008	Nao Bloqueada
1.2.0.6	7		INTANGIVEL	Sintetica Devedora	12	Nao Bloqueada
1.2.0.60.01	3		MARCAS E PATENTES	Sintetica Devedora	1206	Nao Bloqueada
1.2.0.60.01001	2	00000000135	MARCAS E PATENTES	Analitica Devedora	1206001	Nao Bloqueada
2	2		PASSIVO	Sintetica Credora		Nao Bloqueada
2.1	4		CIRCULANTE	Sintetica Credora	2	Nao Bloqueada
2.1.0.3	5		FORNECEDORES	Sintetica Credora	21	Nao Bloqueada
2.1.0.30.01	1		FORNECEDORES NACIONAIS	Sintetica Credora	2103	Nao Bloqueada
2.1.0.30.01001	0	00000000030	FORNECEDORES	Analitica Credora	2103001	Nao Bloqueada
0.5	2		OBRIGACOES TRIBUTARIAS	Sintetica Credora	21	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01	9		IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	Sintetica Credora	2105	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01002	7	00000000031	ICMS A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01007	2	00000000032	IRRF A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01008	1	00000000033	PIS A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01009	7	00000000034	COFINS A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01010	7	00000000035	CSLL A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01011	6	00000000036	IRPJ A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.01012	5	00000000046	SIMPLES A RECOLHER	Analitica Credora	2105001	Nao Bloqueada
2.1.0.50.03	1		TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	Sintetica Credora	2105	Nao Bloqueada
2.1.0.50.03001	0	00000000037	CONTRIBUICOES SOCIAIS RETIDAS A RECOLHER	Analitica Credora	2105003	Nao Bloqueada
2.1.0.50.03002	0	00000000038	INSS RETIDO A RECOLHER	Analitica Credora	2105003	Nao Bloqueada
2.1.0.7	0		OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIA	Sintetica Credora	21	Nao Bloqueada
2.1.0.70.01	6		OBRIGACOES COM O PESSOAL	Sintetica Credora	2107	Nao Bloqueada
2.1.0.70.01001	5	00000000039	PRO-LABORE A PAGAR	Analitica Credora	2107001	Nao Bloqueada
2.1.0.70.01002	4	00000000040	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	Analitica Credora	2107001	Nao Bloqueada
2.1.0.70.03	9		OBRIGACOES PREVIDENCIARIAS E TRABALHISTA	Sintetica Credora	2107	Nao Bloqueada
2.1.0.70.03001	8	00000000041	INSS A RECOLHER	Analitica Credora	2107003	Nao Bloqueada
2.1.0.70.03002	7	00000000042	FGTS A RECOLHER	Analitica Credora	2107003	Nao Bloqueada
2.1.0.8	3		PROVISOES	Sintetica Credora	21	Nao Bloqueada
2.1.0.80.01	0		PROVISOES 13° SALARIO	Sintetica Credora	2108	Nao Bloqueada
2.1.0.80.01001	9	00000000131	PROVISAO 13° SALARIO	Analitica Credora	2108001	Nao Bloqueada
2.1.0.80.02	6		PROVISOES FERIAS	Sintetica Credora	2108	Nao Bloqueada
2.1.0.80.02001	5	00000000132	PROVISAO FERIAS	Analitica Credora	2108002	Nao Bloqueada
0.9	7		OUTRAS OBRIGACOES	Sintetica Credora	21	Nao Bloqueada
2.1.0.90.03	6		CONTAS A PAGAR	Sintetica Credora	2109	Nao Bloqueada
2.1.0.90.03001	5	00000000043	ALUGUEIS A PAGAR	Analitica Credora	2109003	Nao Bloqueada
2.1.0.90.03002	4	00000000044	ENERGIA ELETRICA A PAGAR	Analitica Credora	2109003	Nao Bloqueada
2.1.0.90.03003	3	00000000045	TELECOMUNICACOES A PAGAR	Analitica Credora	2109003	Nao Bloqueada
2.1.0.90.03004	2	00000000046	VENDAS CANCELADAS A PAGAR	Analitica Credora	2109003	Nao Bloqueada
2.1.0.90.04	2		VENDA ENTREGA FUTURA	Sintetica Credora	2109	Nao Bloqueada
2.1.0.90.04001	1	00000000122	MERCADORIAS A ENTREGAR	Analitica Credora	2109004	Nao Bloqueada
2.1.0.90.05			ADIANTAMENTOS	Sintetica Credora	2109	Nao Bloqueada
2.1.0.90.05001		00000000125	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	Analitica Credora	2109005	Nao Bloqueada
2.2	6		NAO CIRCULANTE	Sintetica Credora	2	Nao Bloqueada
2.2.0.1	0		OBRIGACOES A LONGO PRAZO	Sintetica Credora	22	Nao Bloqueada
2.2.0.10.01	6		INSTITUICOES FINANCEIRAS	Sintetica Credora	2201	Nao Bloqueada
2.2.0.10.01003	3		FINANCIAMENTOS	Sintetica Credora	2201001	Nao Bloqueada
2.2.0.10.01003001	5	00000000047	BANCO DO BRASIL S/A	Analitica Credora	2201001003	Nao Bloqueada
2.4	0		PATRIMONIO LIQUIDO	Sintetica Credora	2	Nao Bloqueada
2.4.0.1	3		CAPITAL SOCIAL	Sintetica Credora	24	Nao Bloqueada
2.4.0.10.01	0		CAPITAL SUBSCRITO	Sintetica Credora	2401	Nao Bloqueada
2.4.0.10.01001	9	00000000048	CAPITAL SOCIAL	Analitica Credora	2401001	Nao Bloqueada
2.4.1.3	3		LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	Sintetica Credora	24	Nao Bloqueada



CONTA	DC	COD. RES.	D E N O M I N A C A O	CLASSE	C.NORMAL	CTA. SUPERIOR	BLOQ.
2.4.1.30.01	0		LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	Sintetica Credora	2413	Nao Bloqueada	
2.4.1.30.01001	9	0000000049	LUCROS ACUMULADOS	Analitica Credora	2413001	Nao Bloqueada	
2.4.1.30.02001	5	0000000139	LUCROS DO EXERCICIO	Analitica Credora	2413	Nao Bloqueada	
3	3		RESULTADO DO PERIODO	Sintetica Credora		Nao Bloqueada	
3.1	5		RECEITAS OPERACIONAIS	Sintetica Credora	3	Nao Bloqueada	
3.1.0.1	9		RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVICOS	Sintetica Credora	31	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01	5		VENDAS DE PRODUTOS	Sintetica Credora	3101	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01001	4	0000000050	VENDAS MERCADO INTERNO	Sintetica Credora	3101001	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01001001	6	0000000050	VENDAS DE PRODUTOS A VISTA	Analitica Credora	3101001001	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01001002	8	0000000051	VENDAS DE PRODUTOS A PRAZO	Analitica Credora	3101001001	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01003	2		VENDAS MERCADO EXTERNO	Sintetica Credora	3101001	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01003003	8	0000000052	VENDAS A COMERCIAL EXPORTADORA A VISTA	Analitica Credora	3101001003	Nao Bloqueada	
3.1.0.10.01003004	0	0000000053	VENDAS A COMERCIAL EXPORTADORA A PRAZO	Analitica Credora	3101001003	Nao Bloqueada	
3.1.0.3	6		(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	Sintetica Devedora	31	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.01	2		(-) CANCELAMENTOS E DEVOLUÇÕES	Sintetica Devedora	3103	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.01001	1	0000000054	(-) DE VENDAS DE PRODUTOS MERCADO INTERW	Analitica Devedora	3103001	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.05	8	0000000055	(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS E S	Analitica Devedora	3103005	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.05002	6	0000000056	(-) ICMS	Analitica Devedora	3103005	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.05004	4	0000000056	(-) PIS	Analitica Devedora	3103005	Nao Bloqueada	
3.1.0.30.05005	3	0000000057	(-) COFINS	Analitica Devedora	3103005	Nao Bloqueada	
3.1.1.0.5	3		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	Sintetica Credora	31	Nao Bloqueada	
3.1.1.0.50.01	0		RECEITAS FINANCEIRAS	Sintetica Credora	3105	Nao Bloqueada	
3.1.1.0.50.01001	9	0000000058	DESCONTOS OBTIDOS	Analitica Credora	3105001	Nao Bloqueada	
3.1.1.0.50.01002	8	0000000059	RENDIMENTOS SOBRE APLICACOES FINANCEIRAS	Analitica Credora	3105001	Nao Bloqueada	
3.1.1.0.50.01003	7	0000000060	JUROS RECEBIDOS	Analitica Credora	3105001	Nao Bloqueada	
3.1.0.50.02	6		DEPOSITOS JUDICIAIS	Sintetica Credora	3105	Nao Bloqueada	
3.1.0.50.02001	5	0000000137	DEPOSITOS RECEBIDOS	Analitica Credora	3105002	Nao Bloqueada	
3.2	7		CUSTO PRODUTOS, MERCADORIAS E SERVICOS	Sintetica Devedora	3	Nao Bloqueada	
3.2.0.1	0		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	Sintetica Devedora	32	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01	7		CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	Sintetica Devedora	3201	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01003	4	0000000061	COMPRAS DE MATERIA-PRIMA A VISTA	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01004	3	0000000062	COMPRAS DE MATERIA-PRIMA A PRAZO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01006	1	0000000063	MATERIAL INTERMEDIARIO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01008	0	0000000064	TRANSFERENCIAS DA PRODUCAO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01009	9	0000000065	FRETES SOBRE COMPRAS DE MATERIA-PRIMA	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01011	4	0000000066	SALARIOS E ORDENADOS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01015	0	0000000067	INSS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01016	0	0000000068	FGTS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01019	7	0000000069	ENERGIA ELETRICA	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01021	2	0000000070	CONSERVACAO E REPAROS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01022	1	0000000071	DESPESAS COM MATERIAL DE CONSUMO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01023	3	0000000072	DESPESAS COM VEICULOS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01025	9	0000000073	DESPESAS COM ANALISES E PESQUISAS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01026	8	0000000074	DESPESAS COM MANUTENCAO COM FUNCIONARIOS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01029	5	0000000075	ICMS SOBRE BENS DO ATIVO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01031	0	0000000076	DESPESAS COM TRANSPORTES E ENCOMENDAS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01032	0	0000000077	SEGUROS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01033	9	0000000078	DESPESAS COM LOCACAO	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01034	8	0000000079	ALUGUEIS	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01039	3	0000000080	DEPRECIACOES	Analitica Devedora	3201001	Nao Bloqueada	
3.2.0.10.01088	5	0000000081	(-) DOACOES E BONIFICACOES	Analitica Credora	3201001	Nao Bloqueada	
3.7	6		DESPESAS OPERACIONAIS	Sintetica Devedora	3	Nao Bloqueada	
3.7.0.1	0		DESPESAS COM VENDAS	Sintetica Devedora	37	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01	6		DESPESAS GERAIS	Sintetica Devedora	3701	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01029	4	0000000082	COMISSOES SOBRE VENDAS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01030	0	0000000083	PROPAGANDAS E PUBLICIDADES	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01038	3	0000000084	DESPESAS COM VIAGENS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01043	6	0000000085	CONSERVACAO E REPAROS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01046	3	0000000086	AGUA E ESGOTO	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01047	2	0000000087	ENERGIA ELÉTRICA	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01048	1	0000000088	TELECOMUNICACOES	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01056	1	0000000089	DESPESAS COM VEICULOS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01068	8	0000000090	MATERIAL DE CONSUMO	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01069	7	0000000091	MANUTENCAO COM FUNCIONARIOS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01071	2	0000000092	DESPESAS COM TRANSPORTES E ENCOMENDAS	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.10.01073	0	0000000093	SEGURANCA E VIGILANCIA	Analitica Devedora	3701001	Nao Bloqueada	
3.7.0.3	7		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	Sintetica Devedora	37	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01	3		DESPESAS GERAIS	Sintetica Devedora	3703	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01001	2	0000000094	PRO-LABORE	Analitica Devedora	3703001	Nao Bloqueada	



controle.gov.br

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
Listagem do Plano de Contas

SIGLA /CTBR010/v.12
Hora...: 10:09:28

Página: 1/1
Dt.Ref.: 31/12/2019
Emissão: 01/10/2019

CONTA	DC	COD.RES.	D E N O M I N A C A O	CLASSE	C.NORMAL CTA.SUPERIOR	BLOQ
3.7.0.30.01002	1	0000000095	SALARIOS E ORDENADOS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01007	7	0000000096	INSS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01008	6	0000000097	FGETS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01009	5	0000000098	INDENIZACOES TRABALHISTAS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01030	1	0000000133	PROVISAO 13º SALARIO	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01041	5	0000000099	CONSERVACAO E REPAROS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01044	2	0000000100	AGUA E ESGOTO	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01045	1	0000000101	ENERGIA ELETRICA	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01046	0	0000000102	TELECOMUNICACOES	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01047	0	0000000103	CORREIOS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01048	9	0000000104	IMPOSTOS E TAXAS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01049	8	0000000105	MATERIAL DE ESCRITORIO	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01051	3	0000000106	SERVICOS PROFISSIONAIS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01052	2	0000000107	HONORARIOS CONTABEIS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01055	0	0000000108	BENS DE PEQUENO VALOR	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01060	2	0000000109	REPRESENTACAO SOCIAL	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01067	6	0000000110	MULTAS DIVERSAS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01068	5	0000000111	MATERIAL DE CONSUMO	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01069	4	0000000112	MANUTENCAO COM FUNCIONARIOS	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01070	0	0000000119	MANUTENCAO SOFTWARE	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.0.30.01071	0	0000000124	DESPESAS DE VIAGEM	Analitica Devedora 3703001	Nao Bloqueada	
3.7.1.1	2		DESPESAS FINANCEIRAS	Sintetica Devedora 37	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01	9		DESPESAS GERAIS	Sintetica Devedora 3711	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01001	8	0000000113	DESCONTOS CONCEDIDOS	Analitica Devedora 3711001	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01002	7	0000000114	DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS	Analitica Devedora 3711001	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01005	4	0000000115	JUROS PAGOS OU INCORRIDOS	Analitica Devedora 3711001	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01012	5	0000000116	PIS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	Analitica Devedora 3711001	Nao Bloqueada	
3.7.1.10.01013	4	0000000117	COFINS SOBRE RECEITAS FINANCEIRAS	Analitica Devedora 3711001	Nao Bloqueada	
6	6		RESULTADO	Sintetica Credora	Nao Bloqueada	
6.1	8		RESULTADO	Sintetica Credora 6	Nao Bloqueada	
6.1.0.1	1		RESULTADO DO EXERCICIO	Sintetica Credora 61	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.01	8		RESULTADO DO EXERCICIO	Sintetica Credora 6101	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.01001	7	0000000140	LUCRO DO EXERCICIO	Analitica Credora 6101001	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.01002	6	0000000141	PREJUIZO DO EXERCICIO	Analitica Devedora 6101001	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.03	0		IMPOSTO SOBRE O LUCRO	Sintetica Devedora 6101	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.03001	9	0000000142	IMPOSTO DE RENDA SOBRE O LUCRO	Analitica Devedora 6101003	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.03002	9	0000000143	CONTRIBUICAO SOCIAL SOBRE O LUCRO	Analitica Devedora 6101003	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.05	3		ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	Sintetica Credora 6101	Nao Bloqueada	
6.1.0.10.05001	2	0000000144	ENCERRAMENTO DO EXERCICIO	Analitica Credora 6101005	Nao Bloqueada	



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO DIÁRIO GERAL numero 1 (um), 12 páginas, numeradas eletronicamente do número 1 ao número 12 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP
Endereço: COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N,
Bairro: BOM SUCESSO
Cidade: CASTRO
Estado: PARANÁ
CEP: 84.165-710
Registro na Junta Comercial do Paraná 410600556216
Data do Registro: 19/04/2017
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89

CASTRO, 31 de Dezembro de 2018

Karla Kraemer

Rosângela de Fátima Muller Kraemer
Sócia Administradora
RG: 1.665.905-3 SSP PR
CPF: 374.697.549-20
Karla Christina Muller Kraemer
CPF: 034.612.639-82
Procuradora

Francisco Carlos Gomes Subtil

Francisco Carlos Gomes Subtil
Técnico Contábil
RG: 2.2244.736 SSP PR
CRC: 020653/O-0 UF: PR



TERMO DE ABERTURA

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 1 (um), 5 páginas, numeradas eletronicamente do número 1 ao número 5 e se destina a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado.

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP
Endereço: COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA, S/N,
Bairro: BOM SUCESSO
Cidade: CASTRO
Estado: PARANÁ
CEP: 84.165-710
Registro na Junta Comercial do Paraná 410600556216
Data do Registro: 19/04/2017
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89

CASTRO, 02 de janeiro de 2018

Rosângela de Fátima Muller Kraemer
Sócia Administradora
RG: 1.665.905-3 SSP-PR
CPF: 374.697.549-20
Karla Christina Muller Kraemer
CPF: 034.612.639-82
Procuradora

Francisco Carlos Gomes Subtil
Técnico Contábil
RG: 2.244.736 SSP PR
CRC: 020653/O-0 UF: PR



coloque aqui
o seu logotipo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
RAZAO ANALITICO EM REAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018

Página:
DT. Ref.: 31/12/2018
Emissão: 26/09/2019

SIGA /CTBR400/v.12
Hora...: 09:19:44

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA	DESCRICAO				
1.1.0.10.01	- BENS NUMERARIOS				
CONTA - 1.1.0.10.01001	- CAIXA			SALDO ANTERIOR:	95.000,00 D
22/01/2018					
008850CAP000001001	PGT BOL 000000001 JUNTA COMERCIAL DO PAR		0,00	28,50	94.971,50 D
008850CAP000002001	PGT GR 000000002 AGENCIA DE DEFESA AGROP		0,00	390,48	94.581,02 D
14/02/2018					
008850CAP000001001	PGT BOL 000000003 PARANÁ TRIBUNAL DE JUS		0,00	31,33	94.549,69 D
15/02/2018					
008850CAP000001001	PGT NF 18835 LAMERS CONTABILIDADE LTDA		0,00	350,00	94.199,69 D
12/04/2018					
008850CAP000001001	PGT BOL 000000004 JUNTA COMERCIAL DO PAR		0,00	31,33	94.168,36 D
20/11/2018					
008850TRB000003001	Deposito bancario		0,00	100,00	94.068,36 D
28/11/2018					
008850CAP000003001	PGT NF 513 CELINA SALGADO		0,00	200,00	93.868,36 D
12/2018					
008850TRB000001001	deposito dinheiro		0,00	500,00	93.368,36 D
Totais da Conta ==>			0,00	1.631,64	93.368,36 D

CONTA	DESCRICAO				
1.1.0.10.02	- BANCOS CONTA MOVIMENTO				
CONTA - 1.1.0.10.02003	- SICREDI CAMPOS GERAIS			SALDO ANTERIOR:	0,00
20/11/2018					
008850TRB000001001	CESTA DE RELACIONAMENTO	3.7.1.10.01002	0,00	21,94	21,94 C
008850TRB000002001	TAXA DE APLIC. FINANCEIRA AVISO PREVIO	3.7.0.30.01048	0,00	50,00	71,94 C
008850TRB000003002	Deposito bancario		100,00	0,00	28,06 D
04/12/2018					
008850TRB000001001	INTEGRALIZACAO CAPITAL	1.2.0.30.01001	0,00	5,00	23,06 D
05/12/2018					
008850TRB000001001	INTEGR. CAPITAL SUBSCRITO	1.2.0.30.01001	0,00	12,00	11,06 D
17/12/2018					
008850TRB000001002	deposito dinheiro		500,00	0,00	511,06 D
Totais da Conta ==>			600,00	88,94	511,06 D

CONTA	DESCRICAO				
1.2.0.30.01	- PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES				
CONTA - 1.2.0.30.01001	- CAPITAL SICREDI CAMPOS GERAIS			SALDO ANTERIOR:	0,00
04/12/2018					
008850TRB000001001	INTEGRALIZACAO CAPITAL	1.1.0.10.02003	5,00	0,00	5,00 D
05/12/2018					
008850TRB000001001	INTEGR. CAPITAL SUBSCRITO	1.1.0.10.02003	12,00	0,00	17,00 D
Totais da Conta ==>			17,00	0,00	17,00 D

CONTA	DESCRICAO				
2.1.0.30.01	- FORNECEDORES NACIONAIS				
CONTA - 2.1.0.30.01001	- FORNECEDORES			SALDO ANTERIOR:	0,00
22/01/2018					
008850CAP000001002	PGT BOL 000000001 JUNTA COMERCIAL DO PAR		28,50	0,00	28,50 D
008850CAP000002002	PGT GR 000000002 AGENCIA DE DEFESA AGROP		390,48	0,00	418,98 D
26/01/2018					
008850CAP000001002	INC BOL 000000001 JUNTA COMERCIAL DO PAR		0,00	28,50	390,48 D
008850CAP000002002	INC GR 000000002 AGENCIA DE DEFESA AGROP		0,00	390,48	0,00
14/02/2018					
008850CAP000001002	PGT BOL 000000003 PARANÁ TRIBUNAL DE JUS		31,33	0,00	31,33 D
15/02/2018					
000001001000001001	NF 18835 LAMERS CONTABILIDADE LTDA	3.7.0.30.01052	0,00	350,00	318,67 C



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
RAZAO ANALITICO EM REAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018

Página: 1
DT. Ref.: 31/12/2018
Emissão: 26/09/2019

SIGA /CTBR400/v.12
Hora...: 09:19:46

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
008850CAP000001002	PGT NF 18835 LAMERS CONTABILIDADE LTDA		350,00	0,00	31,33 D
20/02/2018					
008850CAP000001002	INC BOL 000000003 PARANÁ TRIBUNAL DE JUS		0,00	31,33	0,00
12/04/2018					
008850CAP000001002	PGT BOL 000000004 JUNTA COMERCIAL DO PAR		31,33	0,00	31,33 D
17/04/2018					
008850CAP000001002	INC BOL 000000004 JUNTA COMERCIAL DO PAR		0,00	31,33	0,00
28/11/2018					
000001001000001001	NF 513 CELINA SALGADO	3.7.0.30.01051	0,00	200,00	200,00 C
008850CAP000003002	PGT NF 513 CELINA SALGADO		200,00	0,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			1.031,64	1.031,64	0,00

CONTA	DESCRICAO				
2.4.1.3	- LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS				
CONTA - 2.4.1.30.02001	- LUCROS DO EXERCICIO			SALDO ANTERIOR:	0,00
31/12/2018					
0999001000004001	APURACAO DE RESULTADO	6.1.0.10.05001	1.103,58	0,00	1.103,58 D
T o t a i s d a C o n t a ==>			1.103,58	0,00	1.103,58 D

CONTA	DESCRICAO				
3.7.0.30.01	- DESPESAS GERAIS				
CONTA - 3.7.0.30.01048	- IMPOSTOS E TAXAS			SALDO ANTERIOR:	0,00
26/01/2018					
008850CAP000001001	INC BOL 000000001 JUNTA COMERCIAL DO PAR		28,50	0,00	28,50 D
008850CAP000002001	INC GR 000000002 AGENCIA DE DEFESA AGROP		390,48	0,00	418,98 D
20/02/2018					
008850CAP000001001	INC BOL 000000003 PARANÁ TRIBUNAL DE JUS		31,33	0,00	450,31 D
17/04/2018					
008850CAP000001001	INC BOL 000000004 JUNTA COMERCIAL DO PAR		31,33	0,00	481,64 D
20/11/2018					
008850TRB000002001	TAXA DE APLIC. FINANCEIRA AVISO PREVIO	1.1.0.10.02003	50,00	0,00	531,64 D
31/12/2018					
009999001000003001	APURACAO DE RESULTADO	6.1.0.10.05001	0,00	531,64	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			531,64	531,64	0,00

CONTA	DESCRICAO				
3.7.0.30.01	- DESPESAS GERAIS				
CONTA - 3.7.0.30.01051	- SERVIÇOS PROFISSIONAIS			SALDO ANTERIOR:	0,00
28/11/2018					
000001001000001001	NF 513 CELINA SALGADO	2.1.0.30.01001	200,00	0,00	200,00 D
31/12/2018					
009999001000003002	APURACAO DE RESULTADO	6.1.0.10.05001	0,00	200,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			200,00	200,00	0,00

CONTA	DESCRICAO				
3.7.0.30.01	- DESPESAS GERAIS				
CONTA - 3.7.0.30.01052	- HONORÁRIOS CONTÁBEIS			SALDO ANTERIOR:	0,00
15/02/2018					
000001001000001001	NF 18835 LAMERS CONTABILIDADE LTDA	2.1.0.30.01001	350,00	0,00	350,00 D
31/12/2018					
009999001000003003	APURACAO DE RESULTADO	6.1.0.10.05001	0,00	350,00	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			350,00	350,00	0,00

CONTA	DESCRICAO				
3.7.1.10.01	- DESPESAS GERAIS				



coloque aqui
o seu logotipo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.097/0001-89
RAZAO ANALITICO EM REAL DE 01/01/2018 ATE 31/12/2018

DT. Ref.: 31/12/2018
Emissão: 26/09/2019

LOTE/SUB/DOC/LINHA	HISTORICO	C/PARTIDA	DEBITO	CREDITO	SALDO ATUAL
CONTA - 3.7.1.10.01002 - DESPESAS BANCARIAS DIVERSAS			SALDO ANTERIOR:		0,00
20/11/2018					
008850TRB000001001	CESTA DE RELACIONAMENTO	1.1.0.10.02003	21,94	0,00	21,94 D
31/12/2018					
009999001000003004	APURACAO DE RESULTADO	6.1.0.10.05001	0,00	21,94	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			21,94	21,94	0,00
CONTA DESCRICAO					
6.1.0.10.05 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO			SALDO ANTERIOR:		0,00
CONTA - 6.1.0.10.05001 - ENCERRAMENTO DO EXERCICIO					
31/12/2018					
009999001000003001	APURACAO DE RESULTADO	3.7.0.30.01048	531,64	0,00	531,64 D
009999001000003002	APURACAO DE RESULTADO	3.7.0.30.01051	200,00	0,00	731,64 D
009999001000003003	APURACAO DE RESULTADO	3.7.0.30.01052	350,00	0,00	1.081,64 D
009999001000003004	APURACAO DE RESULTADO	3.7.1.10.01002	21,94	0,00	1.103,58 D
009999001000004001	APURACAO DE RESULTADO	2.4.1.30.02001	0,00	1.103,58	0,00
T o t a i s d a C o n t a ==>			1.103,58	1.103,58	0,00
T O T A L G E R A L ==>					
			4.959,38	4.959,38	

Hora: 09:19:50



TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém este LIVRO RAZÃO ANALÍTICO número 1 (um), 5 páginas, numeradas eletronicamente do número 1 ao número 5 e se destinou a escrituração dos lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo identificado, referente ao período de 01/01/2018 a 31/12/2018

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP
Endereço: COLONIA SANTA LEOPOLDINA, S/N,
Bairro: BOM SUCESSO
Cidade: CASTRO
Estado: PARANÁ
CEP: 84.165-710
Registro na Junta Comercial do Paraná 410600556216
Data do Registro: 19/04/2017
Inscrição Estadual: Isenta
CNPJ/CPF: 27.561.897/0001-89

CASTRO, 31 de Dezembro de 2018

Rosângela de Fátima Muller Kraemer
Sócia Administradora
RG: 1.665.905-3 SSP PR
CPF: 374.697.549-20
Karla Christina Muller Kraemer
CPF: 034.612.639-82
Procuradora

Francisco Carlos Gomes Subtil
Técnico Contábil
RG: 2.2244.736 SSP PR
CRC: 020653/O-0 UF: PR



coloque aqui
o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
BALANÇO PATRIMONIAL

Página: 1
DT.Ref.: 19/08/2019
Emissão: 19/08/2019

SIGA /CTBR500/v.12
Hora...: 09:48:00

Ativo (Em R\$)	31/12/2018	Passivo + Patrimonio Liquido (Em R\$)	31/12/2018
ATIVO	93.896,42 D	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	93.896,42 C
CIRCULANTE	93.879,42 D	CIRCULANTE	0,00
DISPONIBILIDADES	93.879,42 D	FORNECEDORES	0,00
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	0,00	FORNECEDORES - PARTES RELACIONADAS	0,00
ADIANTAMENTOS	0,00	FINANCIAMENTOS	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	PROVISOES DIVERSAS	0,00
NAO CIRCULANTE	17,00 D	DIVIDENDOS E JUROS SOBRE CAPITAL PRO	0,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	OUTRAS OBRIGACOES	0,00
CONTAS A RECEBER	0,00	NAO CIRCULANTE	0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	0,00	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00
IR E CONTRIBUICAO SOCIAL DIFERIDOS	0,00	FINANCIAMENTOS	0,00
OUTROS CREDITOS	0,00	PROVISOES PARA CONTINGENCIAS	0,00
PERMANENTE	17,00 D	PATRIMONIO LIQUIDO	93.896,42 C
INVESTIMENTOS	17,00 D	CAPITAL SOCIAL	95.000,00 C
IMOBILIZADO	0,00	RESERVA LEGAL	0,00
DIFERIDO	0,00	LUCROS ACUMULADOS	0,00
		RESULTADO DO EXERCICIO	1.103,58 D
	0,00		0,00

00114677/001-001096558
Serviço Notarial de Castro PR
Nei Amilton Menarim Tabelião

Rua Cipriano Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232 4300

FdsOW.nDTaW.xTc79 - KhNr5.mX5ec

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LARISSA ALVES DE MATTOS e KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER do que dou fé. Em test^o da verdade.

Castro, 19 de setembro de 2019

Suzana Godoi de Paula - Escrevente

Larissa A. Mattos

LARISSA ALVES DE MATTOS
CONTADORA
CRC-PR 75335/O-6

Karla Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 034.612.639-82

coloque aqui o seu logo

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP
27.561.897/0001-89
DRE

Página:
DT.Ref.: 19/08/2019
Emissão: 19/08/2019

SIGA /CTBR510/v.12
Hora...: 09:47:12

(Em R\$)	31/12/2018
RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS	0,00
(=) RECEITA LIQUIDA DE VENDAS	0,00
(-) OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO	0,00
(=) LUCRO BRUTO	0,00
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	1.081,64 D
DESPESAS COM VENDAS	0,00
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00
DESPESAS COM PESSOAL - ADMINISTRAÇÃO	0,00
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	1.081,64 D
RECEITAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS OPERACIONAIS	21,94 D
(-) RESULTADOS FINANCEIROS LIQUIDOS	21,94 D
(=) RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS	1.103,58 D
(-) PROVISÃO P/ CSSL	0,00
(-) PROVISÃO P/ IRPJ	0,00
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	1.103,58 D

00114627(001-001096559)
Serviço Notarial de Castro PR
Nei Amilton Menarim Tabellão

Rua Cipriano Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232 4300

x2GOW.nDTaW.PZc79 - KhHr5.9rF8R

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: LARISSA ALVES DE MATTOS e KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER do que dou fé. Em testº da verdade.

Castro, 19 de setembro de 2019

Suzana Godoi de Paula - Escrevente

Serviço Notarial de Castro-PR
Bol. NEI AMILTON MENARIM TABELIÃO DE NOTAS



Larissa A. Mattos

LARISSA ALVES DE MATTOS
CONTADORA
CRC-PR 75335/O-6



Karla Kraemer

KARLA CHRISTINA MULLER KRAEMER
REPRESENTANTE LEGAL
CPF 034.612.639-82



Paraná
PODER JUDICIÁRIO

DISTRIBUIÇÃO - DISTPROCESSUAL

SECRETARIA DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE CASTRO[1]

Certidão Negativa de Falência e afins

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEL, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro de FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL contra:

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

CPF/CNPJ: 27.561.897/0001-89

distribuído no período compreendido entre a presente data e os últimos 05 (cinco) anos que a antecedem.

CASTRO - PR, 20 de Agosto de 2019 às 18:01:28

MARIA JOREMI BOAMORTE FONTOURA

TÉCNICA JUDICIÁRIA- MAT. 52.404

1] Informo que este é o único Cartório Distribuidor de Ações Judiciais da Comarca de Castro – PR.

SERVÍCIO NOTARIAL DE CASTRO PR
RUA CIPRIANO MARGUES DE SOUZA, 99
(42) 3232-4300 - 84.165-120 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.



Tab. Especial de Notas
[x] NELAMILTON MELO ARIM - Tabelião
[x] CESAR ROBERTO CARNEIRO MELO ARIM - Tab. Substituto
[x] AUGUSTO CESAR BORGES LEMENHIM
[x] PATRICIA IZABEL RIBAS
[x] SUZANA GODOI DE PAULA

Escreveries



EM BRANCO

GOVERNADOR DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
RUA JOSÉ DE ALMEIDA, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ - CEP. 78000-000 - CUIABÁ, MT
FONE: (51) 3524-1000 FAX: (51) 3524-1001



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE CORRETIVO DE SOLO

Pelo presente Instrumento Particular, de um lado **KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, Bom Sucesso, Castro / PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.561.897/0001-89, neste ato representada por seu representante legal, Rosângela de Fátima Muller Kraemer, inscrita no CPF sob o nº 374.697.549-20, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, **AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, Bom Sucesso, Castro / PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.116.770/0001-29, neste ato representada por seu representante legal, Amandio Kraemer Filho, inscrito no CPF sob o nº 303.569.389-72, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento de **fertilizante foliar**, de acordo com os registros emitidos pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, observando as garantias estabelecidas nos mesmos, à CONTRATANTE;
- Os registros dos produtos que serão comercializados passam a fazer parte integrante do presente contrato;
- A quantidade fornecida variará mensalmente de acordo com a demanda da CONTRATANTE, que informará com antecedência à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RETIRADA E LOCAL

- 2.1. A retirada do fertilizante foliar será realizada através de requisição de compra para entrega do produto e no recebimento será feita verificação da qualidade, quantidade e especificações;
- 2.2. O produto será retirado nas instalações industriais da CONTRATADA, localizado na Estrada Colônia Santa Leopoldina, s/nº, Bom Sucesso, Castro / PR, de segunda à sexta-feira, em horário comercial;

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

04 MAIO 2018

<input type="checkbox"/>	Dr. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSSANA RIBAS CAMPOS
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR



2.3. A CONTRATADA emitirá nota fiscal de venda à CONTRATANTE, com as informações do produto adquirido, conforme prevê a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO

A título de contraprestação, a CONTRATANTE pagará pelos produtos, o valor estabelecido na Tabela de Preços (Anexo) atualizada da contratada, submetida previamente à concordância da CONTRATANTE, na fase negocial preliminar ao presente contrato. Os reajustes subsequentes a serem efetuados pela contratada, serão em comum acordo negociado entre as partes. Não estando o produto solicitado previsto na Tabela de Preços, o preço do mesmo será ajustado de forma prévia pelas partes. A tabela de preços será atualizada no início de cada ano.

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os valores devidos pela CONTRATANTE serão devidos após emissão de relatório final mensal, contendo informações sobre a quantidade comercializada, tipo de produto e requisições de compras por retirada para emissão de nota fiscal e boleto com vencimento para o décimo dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo vigência será de 05 (cinco) anos. A prorrogação do mesmo dar-se-á mediante termo aditivo a ser firmado pelas partes em conjunto. O contrato se encerrará automaticamente, por perda do objeto principal e/ou se no período de vigência anterior não tiver sido utilizado.

5.2 O presente contrato poderá ser resilido, sem ônus para as partes, mediante o prévio aviso de 30 (trinta) dias ou imediatamente na hipótese de inadimplemento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

I – Solicitar à CONTRATADA, sempre que se fizer necessário, informações e esclarecimentos em relação ao objeto deste instrumento;

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé. -

04 MAIO 2018

<input type="checkbox"/>	Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	ROSSANA RIBAS CAMPOS
<input type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA

Escritório

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232-4300 - 84.165-010 - Castro - PR



EM BRANCO

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução
fidelíssima do original. Dou fé.

10 de Maio de 2018

Nome	_____
Assinatura	_____
Carimbo	_____
Local	_____
Data	_____

REPRODUÇÃO FOTOCÓPIA
SEM VALOR JURÍDICO
SEM RESPONSABILIDADE
DO EMITENTE



- II – Não modificar o produto adquirido;
- III – Revender o produto adquirido com a informações de marca, registro no MAPA e garantias da CONTRATADA;
- IV – Estar devidamente cadastrado na Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, como estabelecimento que comercializa fertilizantes e corretivos, conforme estabelecido em legislação correlata. (Decreto Federal Nº 4954/2014, Decreto Federal Nº 8.059/2013, Lei Estadual Nº 9.056/89, Decreto Estadual Nº 6.710/90, Portaria 264/21013, Lei 18411/2014.)
- V – Exigir da CONTRATADA documentação de registro de estabelecimento e produtos junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- VI – Exigir da CONTRATADA licença de operação junto ao órgão ambiental competente, que autoriza a produção do objeto deste contrato.
- VII – Efetuar os pagamentos da CONTRATADA.

DA CONTRATADA:

- I – Manter toda documentação exigida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, referente à produção de corretivo de solo;
- II – Observar a qualidade dos produtos produzidos, mantendo eficiente controle de qualidade;
- III – Manter responsável técnico devidamente cadastrado no MAPA e Conselho de Classe, para acompanhamento dos processos de produção;
- IV – Informar à CONTRATANTE qualquer modificação na documentação acima relacionada;
- V – Cumprir a legislação ambiental em vigor;
- VI - Fornecer produtos observando as garantias estabelecidas em registro;
- VII – Realizar análises física e química do produto e matéria-prima em laboratório credenciado junto ao MAPA e fornecer os resultados a CONTRATANTE, para comprovação da qualidade.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Castro/PR, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

TABELIONATO MENARIM
Serviço Notarial - Habus e Provisões de Tribais
Rua: Dr. Romário Martins, 744
(42) 3232 4300 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.


04 MAIO 2018


<input checked="" type="checkbox"/>	SGI. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião	Escritório
<input checked="" type="checkbox"/>	CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto	
<input checked="" type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM	
<input checked="" type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS	
<input checked="" type="checkbox"/>	ROSSANA RIBAS CAMPOS	
<input checked="" type="checkbox"/>	SUZANA GODOI DE PAULA	

Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue à parte

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Castro, 30 de janeiro 2018.


KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
 CONTRATANTE


AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI
 CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) _____
 Nome: _____
 RG: _____
- 2) _____
 Nome: _____
 RG: _____

TABELIONATO MENARIM - Fone: 42-3232-300
 SELO OFUc.91-BI.1sJKs-vVncU,VAoC
 Consulte em www.funamen.com.br
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)
 ROSANGELA DE FATIMA ROLLER KRAEMER,.....
 AMANDIO KRAEMER FILHO, do que dou fé.....
 Em teste de _____ da Verdade.

Castro, 04 de maio de 2018

Patricia Izabel Ribas
 00075453(001-001023542)



TABELIONATO MENARIM
 Serviço Notarial - Notas e Protestos de Títulos
 Rua: Dr. Romão Martins, 744
 (42) 3232-3000 - 84.165-010 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução
 autêntica do original. Dou fé.





EM BRANCO

GA
computação

04/01/2010
MTE - O/Souza
Assessoria



Dados básicos do processo

Número do processo: 820.405/1979

NUP:

Área (ha): 109,21

Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa

Fase atual: Concessão de Lavra

Ativo: Sim

Superintendência: Superintendência / PR

UF: PR

Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora Desc 99

Data Protocolo: 03/08/1979 00:00:00

Data Prioridade: 03/08/1979 00:00:00

Pessoas relacionadas:

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Arrendatário	77.116.770/0001-29	Agro Mercantil Kraemer Eireli		01/05/2023	11/08/2016	
Titular\Requerente	15.728.530/0001-28	Gcb Mineração e Participações			15/05/2014	
Responsável Técnico Memorial Descritivo	***.352.979-**	Francisco Ferreira da Rocha Loures	***		03/08/1979	
Titular\Requerente	16.468.951/0001-20	Mineração Sergipe S A			15/08/2011	14/05/2014
Titular\Requerente	10.807.972/0001-46	Companhia Industrial de Vidros Civ			17/10/2002	14/08/2011
Titular\Requerente	82.409.905/0001-84	Recobese Comercial e Industrial S A			17/10/2002	17/10/2002
Titular\Requerente	76.492.560/0001-72	Parana Comércio Administração Sa			03/08/1979	17/10/2002
Arrendatário	77.116.770/0001-29	Agro Mercantil Kraemer Eireli		30/04/2016	29/09/2014	10/08/2016
Arrendatário	77.116.770/0001-29	Agro Mercantil Kraemer Eireli		25/02/2014	24/06/2013	28/09/2014
Arrendatário	77.116.770/0001-29	Agro Mercantil Kraemer Eireli		29/08/2012	29/03/2012	23/06/2013
Arrendatário	77.116.770/0001-29	Agro Mercantil Kraemer Eireli		01/09/2012	12/11/2009	28/03/2012

Número do processo de Cadastro da Empresa: 940.404/2013

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
--------	-----------	---------	--------------------	--------------------	-----------------



		Título		
454	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Concedido (anterior à carga)	03/04/1987
876	ALVR ALVARÁ DE PESQUISA	Alvará de Pesquisa	Concedido (anterior à carga)	04/02/1980

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
CALCÁRIO	Não informado	03/08/1979		

Municípios:

Nome
CAMPO LARGO /PR

Condição de propriedade do solo:

Não há informação sobre a propriedade do solo.
--

Processos associados:

Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
820.405/1979	Gcb Mineração e Participações	Grupamento Mineiro	31/03/2010		920.172/1988	*

Documentos que compõem o processo:

Nenhuma informação sobre documentos apresentados para esse processo.
--

Eventos:

Descrição	Data
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	26/06/2019
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	17/06/2019
1973 - CONC LAV/ARRENDAMENTO PRORROGAÇÃO AVERBADA	12/04/2018
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	04/04/2018
1301 - CONC LAV/ARRENDAMENTO PRORROGAÇÃO AUTORIZADA	03/04/2018
582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO	22/03/2018
1300 - CONC LAV/ARRENDAMENTO PRORROGAÇÃO PROTOCOLIZADO	02/03/2018
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	28/07/2017
450 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO EFETIVADA	11/08/2016
1389 - CONC LAV/RETIFICAÇÃO DE DESPACHO PUBLICADO	21/07/2016
449 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO APROVADA	22/04/2016
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	29/02/2016
450 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO EFETIVADA	29/09/2014
449 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO APROVADA	23/09/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	12/09/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	31/07/2014
582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO	25/06/2014
452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	15/05/2014
451 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	14/05/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	15/04/2014
465 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOL	10/03/2014
503 - CONC LAV/ARRENDAMENTO RECISÃO AVERBAÇÃO EFETIVADA	25/02/2014
502 - CONC LAV/ARRENDAMENTO RECISÃO AVERBAÇÃO APROVADA	19/02/2014
501 - CONC LAV/ARRENDAMENTO RECISÃO PROTOCOLIZADA	07/01/2014
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/12/2013
450 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO EFETIVADA	24/06/2013
449 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO APROVADA	17/06/2013
582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO	16/01/2013
450 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO EFETIVADA	29/03/2012
449 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO APROVADA	21/03/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	26/01/2012
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/10/2011
582 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL PROTOCOLIZADO	20/09/2011
452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	17/08/2011
451 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	15/08/2011
503 - CONC LAV/ARRENDAMENTO RECISÃO AVERBAÇÃO EFETIVADA	07/06/2011
502 - CONC LAV/ARRENDAMENTO RECISÃO AVERBAÇÃO APROVADA	02/06/2011
465 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOL	23/03/2011
1738 - CONC LAV/RAL RETIFICADOR EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO	13/07/2010
450 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO EFETIVADA	20/11/2009
449 - CONC LAV/ARRENDAMENTO TOTAL AVERBAÇÃO APROVADA	12/11/2009
452 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	05/11/2002
451 - CONC LAV/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	17/10/2002
604 - CONC LAV/ARRENDAMENTO PARCIAL PROTOCOLIZADO	09/04/2002
482 - CONC LAV/GRUPAMENTO MINEIRO AUTORIZ PUBL	21/03/1989

418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	16/03/1988
481 - CONC LAV/GRUPAMENTO MINEIRO REQUERIDO	18/03/1988
418 - CONC LAV/RAL ANO BASE APRESENTADO	15/03/1988
406 - CONC LAV/EDITAL IMISSÃO POSSE PUBLICADA	08/03/1988
401 - CONC LAV/PRORROGAÇÃO INICIO LAVRA SOLICITADO	21/12/1987
403 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA	27/11/1987
400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA	03/04/1987
350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO	18/03/1985
299 - AUT PESQ/REL PESQ APROV ART 30A CM PUBL	23/03/1984
290 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ FINAL APRESENTADO	04/02/1983
201 - AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA PUBLICADO	04/02/1980
140 - REQ PESQ/COMPROV PAGAM TAXA ALVARÁ PROTO	21/12/1979
138 - REQ PESQ/CONVITE PAGAM TAXA ALVARÁ PUBLI	18/12/1979
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	03/08/1979



IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



 Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	 Instituto Ambiental do Paraná Diretoria de Controle de Recursos Ambientais	Licença de Operação Nº 3534 Validade 08/06/2019 Protocolo 78416513
--	--	--

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 78416513, expede a presente Licença de Operação à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física			
AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI			
C.G.C. - Pessoa Jurídica / C.P.F. - Pessoa Física		Inscrição Estadual - Pessoa Jurídica / R.G. - Pessoa Física	
77116770000471		2020200700	
Endereço			
ESTRADA SANTA COLONIA LEOPOLDINA S/Nº - CAIXA POSTAL 192			
Bairro	Município	UF	Cep
COLONIA SANTA LEOPOLDINA	Castro	PR	84165970

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento	
Agro mercantil Kraemer Eireli	
Tipo de empreendimento/atividade	
extração de calcário	
Endereço	
Fazenda Maracanã	
Bairro	Abapã
Município	Castro
Cep	84165970
Corpo Hídrico do Entorno	Bacia Hidrográfica
Rio Ribeira	Ribeira
Destino do Esgoto Sanitário	Destino do Efluente Final
*****	*****

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO

- Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo a sua renovação ser solicitada ao IAP com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.
- Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.
- Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de Licenciamento

-Esta licença corresponde a renovação da L.O nº 3534 a qual autoriza a extração e beneficiamento de calcário dolomítico, na localidade denominada Fazenda Maracanã, distrito de Abapã, Castro - PR. A extração poderá ser realizada única e exclusivamente na área de lavra já implantada dentro dos limites do DNPM nº 826.346/1988 que é reconhecido atualmente pelo DNPM. (OBS: não é permitido avanço de lavra fora da referida poligonal ou fora da área do projeto aprovado pelo IAP). Os DNPM's constantes do licenciamento anterior poderão ser incorporados á esta LO após sua retificação.

-Caso haja necessidade de supressão de vegetação arbórea, esta deverá ser devidamente autorizada pelo IAP.

-O empreendedor deverá seguir rigorosamente todas as metodologias de lavra e de recuperação ambiental, propostas no PCA aprovado pelo IAP.

-As áreas de preservação permanente deverão ser protegidas de acordo com a legislação ambiental;

-Na renovação do presente licenciamento, o requerente deverá apresentar um Relatório de Atividades, descrevendo os trabalhos realizados, as medidas de controle e recuperação ambientais implementadas, e o planejamento para o próximo período, com todas as informações consolidadas em plantas e perfis, em escala adequada á visualização.

OBS: De acordo com a Portaria IAP Nº 249/2013 "o imóvel objeto deste licenciamento deverá ser registrado no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR-PR, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 8680-13 e parágrafo 3º do art. 29 da Lei Federal nº 12.651-12".

Impressa: 17/11/2016 13:33:51

Página: 1 de 2

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
 Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99
 (42) 3232 4300 - 84.165-120 - Castro PR

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

07 JUN. 2019

- Bel. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
 - CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
 - AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
 - PATRÍCIA IZABEL RIBAS
 - ROSSANA RIBAS CAMPOS
 - SUZANA GODOI DE PAULA
- Escreventes

Certifico que o selo de AUTENTICAÇÃO foi afixada na última folha do documento entregue à parte



EM BRANCO

INSTITUTO BRASILEIRO DE
AUTENTICACAO

1995 10 12

INSTITUTO BRASILEIRO DE
AUTENTICACAO

INSTITUTO BRASILEIRO DE
AUTENTICACAO



Secretaria do Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença de Operação

Nº 3534

Validade 08/06/2019

Protocolo 78416513



SERVÍÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 98
(42) 3232 4300 - BA.165-120 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução autêntica do original. Dou fé.



- Tab. 165-307-400
- | | | |
|-------------------------------------|---------------------------|------------------|
| <input type="checkbox"/> | Edemilson Luiz Quadros | Tab. 165-307-400 |
| <input type="checkbox"/> | ROBERTO SAMPEIRO JACARDIM | Tab. Substituto |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Edemilson Luiz Quadros | Escritores |
| <input type="checkbox"/> | PATRICIA ZABEL RIBAS | |
| <input type="checkbox"/> | ROSSANA RIBAS CAMPOS | |
| <input type="checkbox"/> | SUZANA GODOI DE PAULA | |

Local e data

Ponta Grossa, 08 de junho de 2015

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Edemilson Luiz Quadros
Eng. Florestal
CREA PR 92704-D
Chefe Regional IAP/ERPGO



EM BRANCO

Equipe

Assessoria

Assessoria


Assessoria



ESTADO DO PARANÁ



DIGITAL

Órgão Cadastro: IAP/ERPGO		Protocolo:	Vol.:
Em: 01/02/2019 11:44		15.577.106-2	1
CNPJ Interessado 1: 77.116.770/0004-71			
Interessado 1: AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI			
Interessado 2: -			
Assunto: MEIO AMBIENTE		Cidade: CASTRO / PR	
Palavras chaves: LICENCA AMBIENTAL			
Nº/Ano Documento: -		Origem: PES.JURIDICA	
Complemento: RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO / EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE CALCÁRIO			
Código TTD: -		Para informações acesse: www.eprotocolo.pr.gov.br/consultapublica	



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDENCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO/PR

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que esta devidamente Registrado neste Ministério

sob o N°: PR-08263-5

O Estabelecimento: AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA

Marca ou nome de Fantasia : KRAEMER

CNPJ/CPF N°: 77.116.770/0004-71 Inscrição Estadual: 20202625-78

Localizado a: FAZENDA MARACANA

Bairro: Localidade/Distrito: ABAPAN

Município: Castro

UF: PR

CEP: 84165170

Processo N°: 21034.000375/98-19

Área: INSUMOS AGRICOLAS

Concessão: 29/10/1998

Atividade: PRODUTOR

Classificado como:
CORRETIVOS DE ACIDEZ I J

Concessao: 14/08/2009
Renovacao: 13/05/2015
PROC. 21034000341200581

ESTE REGISTRO TEM VALIDADE POR 5 (CINCO) ANOS A PARTIR DA DATA DE
CONCESSÃO OU DA DATA DE RENOVACÃO.

Atendidos que foram os dispositivos regulamentares em vigor.

Curitiba, 13 de Maio de 2015

"Este documento não dispensa ou substitui alvarás, certidões ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pelas legislações federal, estadual ou municipal"

LEVI WASHISKI BARBOSA
Fiscal Federal Agropecuário
Serviço de Fiscalização de Insumos Agrícolas
SEFIA/DDA/SFA/PR - Chefe Substituto

SERVIÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: DIPRIMO MARQUES DE SOUZA, 99
(42) 3232 4000 - 84.165-120 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 JUN 2015





EM BRANCO

ΟΔΗΓΙΕΣ ΧΡΗΣΗΣ
Οδηγίες για τη χρήση του προγράμματος
στη μορφή του αρχείου PDF

10.01

ΚΑΤΗΓΟΡΙΑ	ΑΡΙΘΜΟΣ	ΠΡΟΣΤΑΣΙΑ
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	1	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	2	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	3	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	4	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	5	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	6	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	7	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	8	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	9	1
ΕΠΙΧΕΙΡΗΣΙΑΚΑ	10	1

101 2025 000 - 20 00 00 - 00000 00
no "CANTAR" INCHES DE 2000" 16
REPUBLICA PORTUGUESA DE 1976 10 16

8/11



Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTRO TÉCNICO FEDERAL
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
4676529	18/09/2019	08/07/2019	08/10/2019

Dados básicos:

CNPJ : 77.116.770/0004-71
Razão Social : AGRO MERCANTIL KRAEMER LTDA
Nome fantasia : KRAEMER
Data de abertura : 17/03/1977

Endereço:

logradouro: FAZENDA MARACANÃ
N.º: S/N Complemento: BAIRRO
Bairro: DISTRITO DE ABAPAN Município: CASTRO
CEP: 84185-000 UF: PR

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

Código	Descrição
1-2	Lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento
20-2	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais (floresta nativa)

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	WX7LPJ8P7IWRPQ63
------------------------------	------------------

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1000191

Razão Social: AGROMERCANTIL KRAEMER EIRELI

CNPJ: 77.116.770/0001-29

CEP: 84.165-710

Endereço: EST DA COLONIA SANTA LEOPOLDINA

Número: --

Complemento: --

Bairro: BOM SUCESSO

UF: PR

Município: CASTRO

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de corretivo embalado e fertilizante embalado.

SENADO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: CEPIMBO MARQUES DE SOUZA, 99
143, 3322-4309 - 84.166-120 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.

18 JUN. 2019

<input type="checkbox"/>	DR. NEI AMILTON MENARIM - Tabelião
<input type="checkbox"/>	CEGAR ROBERTO CARNEIRO MENARIM - Tab. Substituto
<input type="checkbox"/>	AUGUSTO CESAR BORGES MENARIM
<input type="checkbox"/>	PATRICIA IZABEL RIBAS
<input type="checkbox"/>	MOSSANA RIBAS CAMPOS
<input type="checkbox"/>	LUZIANA GODOI DE PAULA

Escreventes

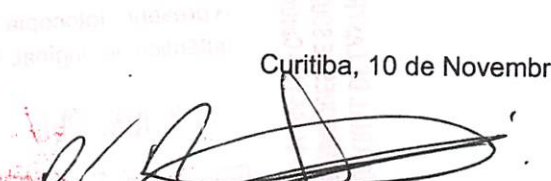
ADAPAR

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **10/11/2020** no Estado do Paraná.

É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 10 de Novembro de 2015.


ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO


ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA



ADAPAR
Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Agricultura
e Abastecimento

GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO - GAT

CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 1000562

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 27.561.897/0001-89
CEP: 84.165-710
Endereço: ESTRADA COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA
Número: --
Complemento: KM 1 - SALA 1
Bairro: BOM SUCESSO
Município: CASTRO
URS: URS DE PONTA GROSSA
UF: PR

Certificamos que, de acordo com o Decreto/Lei Nº 9.056, de 02 de Agosto de 1989, regulamentada pelo Decreto Nº 6.710, de 04 de abril de 1990, a empresa acima está devidamente registrada na ADAPAR - PR como:

Comerciante de corretivo, fertilizante e corretivo a granel.

Responsável Técnico: NELSON AUGUSTO BELLEI | PR0000022332D

SEM DEPÓSITO PARA PRODUTOS A GRANEL

SERVÍÇO NOTARIAL DE CASTRO PR
Rua: CIPRIANO MARQUES DE SOUZA, 99
(42) 3232 4300 - 84.165-120 - Castro - PR

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução autêntica do original. Dou fé.
18 JUN. 2019
FUNARPEN
Laboratório de Notas
Bel. NEI AMARALTON MENARIIM - Tabelião
CESAR ROBERTO CARNEIRO MENARIIM - Substituto
AUGUSTO CESAR BORGES MENARIIM - Substituto
PATRICIA IZABEL RIBAS
ROSSANA RIBAS CAMPOS
SUZANA GODOI DE PAULA - Escrivães

ADAPAR

Validade de Registro de Comércio de Produtos até **13/03/2023** no Estado do Paraná.
É de responsabilidade do Comerciante manter a Regularidade de toda documentação exigida, durante o período de vigência deste Certificado de Registro.

Curitiba, 16 de Março de 2018.

ALLAN GABRIEL CAMPOS PIMENTEL
GERÊNCIA DE APOIO TÉCNICO

ADRIANO LUIZ CENI RIESEMBERG
DIRETOR DE DEFESA AGROPECUÁRIA



EM BRANCO

ADANTHETO

ADANTHETO

ADANTHETO

ADANTHETO

ADANTHETO

ADANTHETO

ADANTHETO



ATESTADO DE FORNECIMENTO

Atesto que a empresa KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI – EPP, com sede em Castro, Estado do Paraná, fornece CALCÁRIO DOLOMITICO atendendo rigorosamente às minhas necessidades com qualidade e pontualidade.

Atesto que tais prestações de serviços foram executadas satisfatoriamente, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Castro, 30 de agosto de 2019.


Daniel Hennipman Filho
CPF 097.840.939-29



00114507(001-001096556)
Serviço Notarial de Castro PR
Nei Amilton Menarim Tabelião

Rua Cipriano Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232 4300

c2GOW.cUYvn.cnED7 - kJzvm.rZZTe

Consulte o selo em <http://www.funarpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: DANIEL HENNIPMAN FILHO do que dou fé. Em testº _____ da verdade.

Castro, 19 de setembro de 2019


Suzana Godoi de Paula - Escrevente





RECEBEMOS DE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO. EMISSAO: 30/08/2019 - VALOR RS 480,00

DESTINATARIO: DANIEL HENNIPMAN FILHO - 092.840.939-29 - CHACARA BOM RETIRO.SN - ZONA RURAL - CASTRO - PR

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

N. 000000133
SÉRIE 1



Identificação do emitente

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS E IRELI - EPP

EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA, SN

Complemento: KM 1 SALA 1

BOM SUCESSO Cep:84165-710

CASTRO/PR

Fone: 4232325225

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0-ENTRADA

1-SAÍDA

N. 000000133

SÉRIE 1

FOLHA 01/01



CHAVE DE ACESSO DA NF-E

4119 0827 5618 9700 0189 5500 1000 0001 3310 0066 6649

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autorizada

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PROD ESTAB

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

141190155594544 30/08/2019 11:11:09-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

9077251038

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIB.

CNPJ

27.561.897/0001-89

DESTINATARIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL

DANIEL HENNIPMAN FILHO

CNPJ/CPF

092.840.939-29

DATA DE EMISSÃO

30/08/2019

ENDEREÇO

CHACARA BOM RETIRO, SN

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

CEP

84165-970

DATA ENTRADA/SAÍDA

30/08/2019

MUNICÍPIO

CASTRO

FONE/FAX

4232325225

UF

PR

INSCRIÇÃO ESTADUAL

HORA ENTRADA/SAÍDA

11:09:00

FATURA

001

28/09/2019

480,00

CALCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALCULO DO ICMS

VALOR DO ICMS

BASE DE CALCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO

0,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS

480,00

VALOR DO FRETE

0,00

VALOR DO SEGURO

0,00

DESCONTO

0,00

OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS

0,00

VALOR DO IPI

0,00

VALOR TOTAL DA NOTA

480,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

DANIEL HENNIPMAN FILHO

FRETE POR CONTA

1-DEST/REM

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

AAA0000

UF

PR

CNPJ/CPF

092.840.939-29

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

15

ESPECIE

GRANEL

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

15,000

PESO LIQUIDO

15,000

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PROD./SERV.	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UN	QUANT.	V.UNITARIO	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	A.ICMS	A.IPI
007389	CALC DOLOMITICO A GRANEL CORRETIVO DE ACIDEZ - CALCARIO AGRICOLA Registro M APA EP PR - 08263 PROD PR08263 10006 1 Soma dos Ox idos: 50,00% - CaO: 30,00% - MgO: 20,00% - Granul: 2,0mm: 100,00% - 0,84mm: 88,00% - 0,30mm: 66,00% - Umidade: MAX 1,00% - Nat.Fisica: PO - PN: 103,00 % - PRNT: 84,00% - Data Fabricacao: 30/08/2019 - V alidade: INDETERMINADO, desde que seguidas as form as de armazenamento. Armazenar em local seco e cob erto. - Industria Brasileira - Uso Exclusivo Agri cola	25210000	0101	5101	TO	15,0000	32,0000	480,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%

CALCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Permite o aproveitamento do credito de ICMS no valor de R\$ 8.45 corresponde a alíquota de 1.76%, nos termos do art. 23 da LC 123/2006.
Protocolo: 141190155594544
Pedido(s) KRAFF: 000017

RESERVADO AO FISCO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2441/2018-861.049/2017-PEGARN MINERAÇÃO LTDA-
2442/2018-861.056/2017-GUIDONI ORNAMENTAL
ROCKS LTDA.-
2443/2018-861.071/2017-VALQUIRIA ANTONIO DE
FARIA ME-
2444/2018-861.082/2017-GIOVANI MIGUEL BONOMI-
2445/2018-860.038/2018-UNI GEOLOGIA MINERAÇÃO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME-
2446/2018-860.039/2018-GUIDONI ORNAMENTAL
ROCKS LTDA.-
2447/2018-860.040/2018-GUIDONI ORNAMENTAL
ROCKS LTDA.-
2448/2018-860.042/2018-GUIDONI ORNAMENTAL
ROCKS LTDA.-
2449/2018-860.066/2018-SERGIO SILVA E SOUZA-
2450/2018-860.080/2018-MARIA EUGENIA DE
ANDRADE CANCELLA-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2451/2018-861.273/2016-BRAZAURO RECURSOS
MINERAIS S.A.-
2452/2018-860.605/2017-RIO DOURADO MINERAÇÃO
LTDA.-
2453/2018-861.019/2017-MINERAÇÃO MARACÁ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA-
2454/2018-861.021/2017-MINERAÇÃO MARACÁ
INDÚSTRIA E COMÉRCIO SA-
2455/2018-861.023/2017-EDIMINAS MINERAÇÃO LTDA-
2456/2018-860.003/2018-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-
2457/2018-860.057/2018-3 S LTDA-
2458/2018-860.074/2018-RIO DOURADO MINERAÇÃO LTDA.-

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL DO DNPM

Relação 114/2018/MG

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

2375/2018-830.986/2017-QUARZIT MINERAÇÃO LTDA ME-
2376/2018-830.999/2017-FRANCISCO JOSE
FERNANDES NETO ME-
2377/2018-831.000/2017-MINERAÇÃO CORCOVADO
DE MINAS LTDA.-
2378/2018-831.057/2017-JOÃO BATISTA JOSÉ-
2379/2018-831.075/2017-AREAL RIO DOCE LTDA-
2380/2018-831.080/2017-QUARZIT MINERAÇÃO LTDA ME-
2381/2018-831.091/2017-LUIZ MAURO DE FREITAS-
2382/2018-831.131/2017-RENATO JOSÉ DE BARROS ME-
2383/2018-831.146/2017-MINERAÇÃO TREMEDAL LTDA-
2384/2018-831.171/2017-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-
2385/2018-831.204/2017-DRAGÃO DE AREIA ME-
2386/2018-831.215/2017-MAGA SERVIÇOS LTDA ME-
2387/2018-831.219/2017-MINERAÇÃO MINAS MAR LTDA-
2388/2018-831.300/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ &
CIA LTDA.-

2389/2018-831.317/2017-MINERAÇÃO CORCOVADO
DE MINAS LTDA.-
2390/2018-831.331/2017-GUIDONI ORNAMENTAL
ROCKS LTDA.-

2391/2018-831.359/2017-HILMA OLIVEIRA DOS SANTOS-
2392/2018-831.383/2017-JOSIAS LOPES MENDES-
2393/2018-831.385/2017-MJ GRANITOS LTDA ME-
2394/2018-831.409/2017-C. FERNANDO R. DA PAZ &
CIA LTDA.-

2395/2018-831.437/2017-MINERVALE CONSULTORIA EIRELI-
2396/2018-831.567/2017-MINERAÇÃO SÃO JOSÉ DA
LAGOA LTDA.-

2397/2018-831.638/2017-CATTEGRAN GRANITOS DO
BRASIL EIRELI ME.-
2398/2018-832.069/2017-SILVANO ANTONIO
FERNANDES ME-

2399/2018-832.121/2017-VOTORANTIM SIDERURGIA S.A-
2400/2018-832.127/2017-ATINGA MINERAÇÃO LTDA-
2401/2018-832.130/2017-HAMILTON FRANCISCO PORTO-
2402/2018-832.131/2017-CERÂMICA CRUZADO LTDA-
2403/2018-832.142/2017-SAG MINERAÇÃO EIRELI-
2404/2018-830.306/2018-FERREIRA BARBOSA
EXTRAÇÃO DE PEDRAS LTDA ME-
2405/2018-830.314/2018-MINERAÇÃO ENGENHO LTDA-
2406/2018-830.337/2018-CONSTRUBRITA LTDA-
2407/2018-830.338/2018-VICENTE PIMENTEL RHODES ME-

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

2408/2018-832.938/2014-EMPRESA BRASILEIRA DE
PRODUÇÃO MINERAL-

2409/2018-831.816/2016-ISRAEL RAMOS DA CRUZ-
2410/2018-830.246/2017-ANDERSON ASSIS

CARVALHO-
2411/2018-830.297/2017-RAFAEL DE SOUZA FILHO ME-
2412/2018-830.334/2017-OSVALDO SOARES FRANÇA-
2413/2018-830.976/2017-MIGUEL COELHO DE

ANDRADE-
2414/2018-831.047/2017-ZEUS MINERAÇÃO LTDA.-
2415/2018-831.106/2017-SERGIO AUGUSTO LANZA ME-
2416/2018-831.166/2017-ANDRÉ MACEDO DE BRITO-
2417/2018-831.172/2017-VM PARTICIPAÇÕES LTDA.-
2418/2018-831.224/2017-3JD AREIAS LTDA-
2419/2018-831.242/2017-JACOB ANTONIO SALOMÃO-
2420/2018-831.243/2017-JACOB ANTONIO SALOMÃO-
2421/2018-832.076/2017-BRASIL EXPORT LTDA-
2422/2018-832.079/2017-MINERALI CONSULTORIA LTDA-
2423/2018-832.085/2017-FIGUEIREDO E BOTELHO LTDA-
2424/2018-832.088/2017-VENDOME MINE

MINERAÇÃO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E PESQUISA
LTDA-

2425/2018-832.146/2017-VOTORANTIM METAIS ZINCO S A-
2426/2018-832.150/2017-MICAPEL MINERAÇÃO

CAPÃO DAS PEDRAS LTDA-
2427/2018-832.152/2017-MARIA DE LOURDES

PRADO DA SILVA ME-
2428/2018-832.169/2017-PROLUMIX DO BRASIL

IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS
ELETRÔNICOS LTDA-

2429/2018-832.172/2017-VANDER LUCIO SILVA-
2430/2018-830.311/2018-KINROSS BRASIL

MINERAÇÃO S A-
2431/2018-830.352/2018-ROSÂNGELA SUDÁRIO

RODRIGUES-
2432/2018-830.358/2018-PAULO ERNANI MARTINS

FERREIRA-
2433/2018-830.363/2018-MINERAÇÃO DÓRICA LTDA.-
2434/2018-830.364/2018-KINROSS BRASIL

MINERAÇÃO S A-
VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHOS DO DIRETOR GERAL

Relação Nº 69/2018/DF

Fase de Concessão de Lavra

Concede prévia anuência e autoriza averbação da
transferência da Concessão de Lavra(451)

006.370/1964-CAEMOPAR EMPREENDIMENTOS E
PARTICIPAÇÕES LTDA- Portaria de Lavra nº 72.754/1973-

Cessionário: BDR PARTICIPAÇÕES LTDA- CNPJ 29.052.381/0001-34
826.142/2000-RAPHAEL F GRECA E FILHOS LTDA-

Portaria de Lavra nº 117/2014- Cessionário: BRASIL
MINERAÇÃO E TRANSPORTES S/A.- CNPJ 14.877.413/0001-
63

Nega a anuência prévia aos atos de cessão parcial de
concessão de lavra(469)

803.841/1978-EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS
SÃO TOMÉ LTDA-ME- Cessionário: 830.702/2017-SALES

ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
803.842/1978-EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS

SÃO TOMÉ LTDA-ME- Cessionário: 830.703/2017-SALES
ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.

832.199/1996-EMPRESA DE EXTRAÇÃO DE PEDRAS
SÃO TOMÉ LTDA-ME- Cessionário: 830.701/2017-SALES

ANDRADE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão

parcial de direitos(577)

890.282/1989-ANDRADE MINERAÇÃO LTDA-Portaria
de Lavra nº 114/2011- Cessionário: 896.380/2015-GRANMEX

GRANITOS E MÁRMORES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO
LTDA.- CNPJ 05.774.127/0001-81

Autoriza averbação da prorrogação do contrato de
arrendamento(1301)

820.405/1979-GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-
Arrendatário: AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI-Termino

do arrendamento: 05 (cinco) anos a partir da data de averbação
no DNPM até 01/05/2023

Fase de Requerimento de Lavra
Determina arquivamento definitivo do processo(1039)

830.701/2017-SALES ANDRADE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

830.702/2017-SALES ANDRADE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

830.703/2017-SALES ANDRADE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

830.705/2017-SALES ANDRADE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Referência: Processo DNPM nº 927.035/2009

827.034/1996

Interessado: Porto Arica Cristo Ltda. - Porto Arica Cristo Rci.

Assunto: Cobrança e Recuperação de Créditos

Nos termos do PARECER Nº 00005/2018/PF-DNPM-
SEDE/PGF/AGU, aprovado pela Senhora Coordenadora de
Contencioso, Cobrança e Recuperação de Créditos da PF/DNPM, que
ora aprova e adota como fundamento desta decisão, CONHEÇO DO
recurso hierárquico (fls. 74/83), por ser tempestivo e no mérito,
DOU-LHE PROVIMENTO PARCIAL (fl. 61), com o
reconhecimento da prescrição, relativamente ao período
compreendido entre dezembro de 1996 a 29 de dezembro de 1998; e
reconheço a decadência, relativamente ao período compreendido entre
30 de dezembro de 1998 a 13 de agosto de 1999.

Quanto ao período entre 14 de agosto de 1999 a 31 de
dezembro de 2000, NEGO PROVIMENTO ao recurso, bem como em
relação às outras matérias, relativas a composição do cálculo da
CFEM com base no RAL.

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 46/2018/CE

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

800.718/2016-MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS
LTDA-OF. Nº447/2018

800.316/2017-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-OF. Nº449/2018

800.318/2017-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-OF. Nº451/2018

800.319/2017-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-OF. Nº452/2018

800.320/2017-NATURAGUA ÁGUAS MINERAIS
INDÚSTRIAS E COMÉRCIO S.A.-OF. Nº450/2018

800.342/2017-CODELCO DO BRASIL MINERAÇÃO
LTDA-OF. Nº448/2018

Fase de Autorização de Pesquisa
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)

800.354/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº4.334/2016 800.430/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº4339/2016 800.431/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2202/2016 800.432/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2203/2016 800.668/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2213/2016 800.669/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº2214/2016 800.480/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº3.755/2016 800.481/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº3.756/2016 800.482/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº3.757/2016 800.483/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA -Alvará

Nº3.758/2016 Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/
defesa ou pagamento 30 dias(538)

800.354/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº62/2018

800.430/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº57/2018

800.431/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº61/2018

800.432/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº60/2018

800.668/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº65/2018

800.669/2012-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº64/2018

800.480/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº59/2018

800.481/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº63/2018

800.482/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº58/2018

800.483/2013-GRUPO BRASILEIRO DE
INVESTIMENTOS EM MINERAÇÃO LTDA-AI Nº66/2018

Fase de Requerimento de Lavra
Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)

ORDEM DE SERVIÇO: 54176 ENTRADA: 13/08/2019 ENCERRAMENTO: 14/08/2019 EMISSÃO: 14/08/2019

SOLICITANTE: Agro Mercantil Kraemer Ltda

ENDEREÇO: Estrada Para Colônia Santa Leopoldina, s/n - Zona Rural - Castro/PR

PROPRIETÁRIO: Agro Mercantil Kraemer Ltda

PORTADOR: Maurício

PROPRIEDADE: -

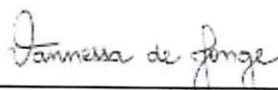
CONVÊNIO: Particular

Número da Amostra	Identificação da Amostra
40772/2019	Calcário Dolomítico

Parâmetro	Extrator	Unidade	Método	40772/2019
Óxido de Cálcio	Ácido	%	POP 078	31,57
Óxido de Magnésio	Ácido	%	POP 078	20,22
neira Fundo	Gravimetria	%	POP 077	90,13
PN	Ácido	%	POP 075	101,81
PRNT	Ácido	%	POP 079	97,25
Reatividade	-	%	POP 079	95,52
Retido PN 10(2,00mm)	Gravimetria	%	POP 077	0,02
Retido PN 20(0,84mm)	Gravimetria	%	POP 077	1,29
Retido PN 50 (0,30mm)	Gravimetria	%	POP 077	8,56
Umidade	Gravimetria	%	POP 074	0,54

OBSERVAÇÕES: N.D. = Não Detectado.

REFERÊNCIAS: Manual de Métodos Analíticos Oficiais para Fertilizantes Minerais, Orgânicos, Organominerais e Corretivos - SDA - Nº 28 de 27/07/2007.



Vanessa de Jonge

Supervisora - CRQ IX - 09202530

Os resultados relatados são válidos apenas para as amostras ensaiadas. Reproduções deste certificado só têm validade se forem feitas na íntegra. O Laboratório atesta e veracidade apenas da via original deste documento. A amostragem do material é de responsabilidade exclusiva do Cliente.

Código de Validação: 49cb39ee1638ce60a50cd15404eb1a5a. A verificação deste Relatório de Ensaio poderá ser realizada através endereço "<https://abclaboratorio.fundacaoabc.org.br>", selecionando a opção "Validar Relatório".

FOR SQ 054.02
Rev.03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
Processo Administrativo Nº 151/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 19/08/2019 15:59:20

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 750 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 110,33

Descrição: CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS

Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros:

*Óxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;

*PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	KRAEMER / CALCÁRIO DOLOMITICO	110,33

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 750 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 97,33

Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL

Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo:

*Óxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;

PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	KRAEMER / CALCÁRIO DOLOMITICO	97,33

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 110,33

Descrição: CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS

Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros:

*Óxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;

*PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	KRAEMER / CALCÁRIO DOLOMITICO	110,33

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 250 Unidade: TONELADAS Val. Ref.: 97,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR**

Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL

Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo:

*Oxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Oxido de magnésio com no mínimo de 19%;

PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Autor	Marca/Modelo	Valor
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	KRAEMER / CALCARIO DOLOMITICO	97,33

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
Processo Administrativo Nº 151/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 19/08/2019 15:59:20

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/08/2019 17:33:47 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO AGROMERCANTIL KRAEMER EIRELI LTDA (77.116.770/0004-71)
pedido de inclusão de documentos.

30/08/2019 14:42:22 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO

Motivo: Inconsistências nos dados do processo

02/09/2019 14:26:59 PROCESSO EM RETIFICAÇÃO PREGOEIRO

Motivo: Inconsistências nos dados do processo

13/09/2019 14:31:41 CADASTRO DE PROPOSTA KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

19/09/2019 09:14:30 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom Dia

19/09/2019 09:15:05 MENSAGEM PREGOEIRO

Dentro de 15 minutos, será iniciada a sessão de disputa

19/09/2019 09:17:57 MENSAGEM PREGOEIRO

Depois de declarada vencedora, a proponente que não anexou os documentos de habilitação na plataforma, terá o prazo de 1 (uma) hora para enviar a documentação através do e-mail licitacao@japira.pr.gov.br. A mesma documentação (cópia autenticada) e proposta atualizada, deverá ser enviada via correio no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de desabilitação.

19/09/2019 09:38:18 MENSAGEM PREGOEIRO

Senhor, o senhor está participando com proposta única. Dá para melhorar os preços?

19/09/2019 09:46:02 MENSAGEM PREGOEIRO

Estamos no tempo randômico, dá para baixar mais os preços.

19/09/2019 09:46:49 MENSAGEM PREGOEIRO

Vamos melhorar os preços? estamos com 0,01% de desconto somente.

19/09/2019 09:48:23 MENSAGEM PREGOEIRO

Consegue tirar os 0,30 de cada lote?

19/09/2019 09:49:09 MENSAGEM PREGOEIRO

Pode melhorar os preços? A administração agradece

19/09/2019 09:50:13 MENSAGEM PREGOEIRO

Dá para baixar mais os preços?

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: KRAEMER Modelo: CALCARIO DOLOMITICO

Descrição: CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS

Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros:

*Óxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;

*PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Quantidade: 750

Valor Unit.: 110,20

Valor Total: 82.650,00

CLASSIFICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	023 27.561.897/0001-89	110,33	110,20	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2019 15:59:20	PUBLICADO			
20/08/2019 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
19/09/2019 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
19/09/2019 09:31:12	DISPUTA			
19/09/2019 09:31:12	LANCE	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		110,33
19/09/2019 09:31:30	LANCE	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		110,32
19/09/2019 09:39:41	PRÉ-RANDÔMICO			
19/09/2019 09:39:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.				
19/09/2019 09:44:41	TEMPO RANDÔMICO			
19/09/2019 09:46:55	LANCE	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		110,30
19/09/2019 09:50:45	LANCE	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		110,20
19/09/2019 09:59:41	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta é KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				
19/09/2019 09:59:41	HABILITAÇÃO			

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO
---------	--------------------	----------------	-----------------------------

Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL

Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo:

*Oxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Oxido de magnésio com no mínimo de 19%;

PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Quantidade: 750

Valor Unit.: 97,20

Valor Total: 72.900,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	023 27.561.897/0001-89	97,33	97,20	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2019 15:59:20 PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

20/08/2019 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/09/2019 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/09/2019 09:31:12	DISPUTA	
19/09/2019 09:31:12	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	97,33
19/09/2019 09:39:42	PRÉ-RANDÔMICO	
19/09/2019 09:39:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.		
19/09/2019 09:44:08	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARA PARTICIPANTE 023: Senhor, o senhor baixou 0,01 no lote 4, poderia igualar esse lote também.		
19/09/2019 09:44:42	TEMPO RANDÔMICO	
19/09/2019 09:45:16	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	97,32
19/09/2019 09:47:19	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	97,30
19/09/2019 09:51:06	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	97,20
19/09/2019 10:02:42	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI		
19/09/2019 10:02:42	HABILITAÇÃO	

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO
Descrição: CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS			
Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.			
Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros:			
*Óxido de cálcio com no mínimo de 29%;			
*Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;			
*PRNT mínimo de 85%;			
PN mínimo de 95%			
Quantidade: 250	Valor Unit.: 110,20	Valor Total: 27.550,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	023 27.561.897/0001-89	110,33	110,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2019 15:59:20	PUBLICADO	
20/08/2019 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
19/09/2019 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
19/09/2019 09:31:12	DISPUTA	
19/09/2019 09:31:12	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	110,33
19/09/2019 09:38:57	LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	110,32
19/09/2019 09:39:43	PRÉ-RANDÔMICO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

19/09/2019 09:39:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

19/09/2019 09:44:43 TEMPO RANDÔMICO

19/09/2019 09:46:43 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 110,30

19/09/2019 09:50:50 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 110,20

19/09/2019 09:56:43 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta é KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

19/09/2019 09:56:43 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: TONELADAS Marca: KRAEMER Modelo: CALCARIO DOLOMITICO

Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL

Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira.

Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo:

*Oxido de cálcio com no mínimo de 29%;

*Oxido de magnésio com no mínimo de 19%;

PRNT mínimo de 85%;

PN mínimo de 95%

Quantidade: 250

Valor Unit.: 97,20

Valor Total: 24.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	023 27.561.897/0001-89	97,33	97,20	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

19/08/2019 15:59:20 PUBLICADO

20/08/2019 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

19/09/2019 09:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

19/09/2019 09:31:12 DISPUTA

19/09/2019 09:31:12 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 97,33

19/09/2019 09:38:58 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 97,32

19/09/2019 09:39:44 PRÉ-RANDÔMICO

19/09/2019 09:39:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O lote entrará em RANDÔMICO em 5 minutos.

19/09/2019 09:44:44 TEMPO RANDÔMICO

19/09/2019 09:46:41 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 97,30

19/09/2019 09:50:17 LANCE KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI 97,20

19/09/2019 09:50:44 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

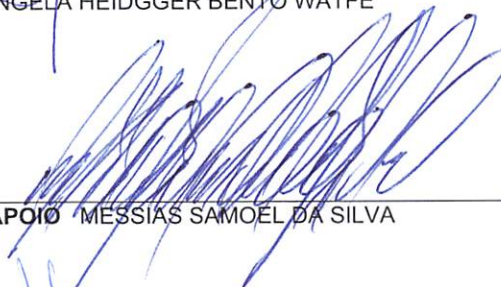
O detentor da melhor oferta é KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI

19/09/2019 09:50:44 HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR



PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE



MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA



MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019
Processo Administrativo Nº 151/2019
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Data de Publicação: 19/08/2019 15:59:20

				TOTAL DO PROCESSO:	207.400,00
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				27.561.897/0001-89	207.400,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 023	110,20	Total: 82.650,00	
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO		
Descrição: CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
Quantidade: 750		Valor Unit.: 110,20		Total Item: 82.650,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 023	97,20	Total: 72.900,00	
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO		
Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
Quantidade: 750		Valor Unit.: 97,20		Total Item: 72.900,00	
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 023	110,20	Total: 27.550,00	
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO		
Descrição: CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 110,20		Total Item: 27.550,00	
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 023	97,20	Total: 24.300,00	
Item: 1	Unidade: TONELADAS	Marca: KRAEMER	Modelo: CALCARIO DOLOMITICO		
Descrição: CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
Quantidade: 250		Valor Unit.: 97,20		Total Item: 24.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
JAPIRA-PR

PREGOEIRO: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

MEMBRO EQUIPE DE APOIO MESSIAS SAMOEL DA SILVA

MEMBRO EQUIPE DE APOIO ALEXANDRE DONIZETE GARCIA



Município de Japira - 2019
Relação de Participantes
Pregão 31/2019



Equipiano

Página 1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
39119-1	27.561.897/0001-89	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Equipiano

Município de Japira - 2019
Classificação por Fornecedor
Pregão 31/2019

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI								207.400,00	
CNPJ: 27.561.897/0001-89 Telefone: 4232325225 Status: Classificado									
Email: MARIANABIASSIO@GMAIL.COM									
Lote 001 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA								82.650,00	
001	1417 CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS	TO	750,00	Classificado	KRAEMER CALCARIO		110,20	82.650,00	*
Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%									
Lote 002 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA								72.900,00	
001	7670 CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL	TO	750,00	Classificado	KRAEMER CALCARIO		97,20	72.900,00	*
Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%									
Lote 003 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP								27.550,00	
001	1417 CALCÁRIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS	TO	250,00	Classificado	KRAEMER CALCARIO		110,20	27.550,00	*
Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%									
Lote 004 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP								24.300,00	
001	7670 CALCÁRIO DOLOMITICO A GRANEL	TO	250,00	Classificado	KRAEMER CALCARIO		97,20	24.300,00	*
Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%									
VALOR TOTAL :							207.400,00		





Município de Japira - 2019

Classificação por lote

Pregão 31/2019



Enuplano

Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total	
Lote 001 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA				
39119-1	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	82.650,00
Lote 002 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA				
39119-1	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	72.900,00
Lote 003 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP				
39119-1	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	27.550,00
Lote 004 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP				
39119-1	KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	24.300,00

Qtde. lotes desertos : 000

Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Japira - 2019

Situação por lote/itens

Pregão 31/2019



Página 1

Produto	Status			
Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Marca	Preço Unitário
Lote 001 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item 001: 1417 CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS				ADQUIRIDO
39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	KRAEMER CALCARIO DOLOMITICO	110,20
<p>Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%</p>				
Lote 002 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA CONCORRÊNCIA				
Item 001: 7670 CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL				ADQUIRIDO
39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	KRAEMER CALCARIO DOLOMITICO	97,20
<p>Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%</p>				
Lote 003 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item 001: 1417 CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS				ADQUIRIDO
39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	KRAEMER CALCARIO DOLOMITICO	110,20
<p>Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%</p>				
Lote 004 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP				
Item 001: 7670 CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL				ADQUIRIDO
39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89	Classificado	KRAEMER CALCARIO DOLOMITICO	97,20
<p>Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%</p>				

Qtde. itens vencedores : 004
 Qtde. itens frustrados : 000
 Qtde. itens desertos : 000
 Qtde. itens não apurados : 000
 Qtde. itens empatados : 000
 Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Japira - 2019
Análise fechamento licitação - Pregão presencial
Licitação de 31 a 31



Empilano

Página 1

Qtd	Produto	Valor unitário edital	Valor unitário vencedor	Total edital	Total vencedor	Economia	%
Modalidade Pregão		415,32	414,80	207.660,00	207.400,00	260,00	0,13
Licitação: 31/2019 - Pregão		415,32	414,80	207.660,00	207.400,00	260,00	0,13
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A							
Lote: 1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG - AMPLA	110,33	110,20	82.747,50	82.650,00	97,50	0,12
	1417 CALCÁRIO	110,33	110,20	82.747,50	82.650,00	97,50	0,12
Lote: 2	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - AMPLA	97,33	97,20	72.997,50	72.900,00	97,50	0,13
	7670 CALCÁRIO	97,33	97,20	72.997,50	72.900,00	97,50	0,13
Lote: 3	CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM BIG BAG -	110,33	110,20	27.582,50	27.550,00	32,50	0,12
	1417 CALCÁRIO	110,33	110,20	27.582,50	27.550,00	32,50	0,12
Lote: 4	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO	97,33	97,20	24.332,50	24.300,00	32,50	0,13
	7670 CALCÁRIO	97,33	97,20	24.332,50	24.300,00	32,50	0,13
Total geral		415,32	414,80	207.660,00	207.400,00	260,00	0,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Data do Edital: 19/08/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 19/08/2019; DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 19/08/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2258, pág. A2, de 20/08/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10503, pág. 24, de 20/08/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 160, pág. 185, de 20/08/2019.

Recebimento das propostas: 04/09/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 19/09/2019 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 19/09/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89

2.2) Classificadas:

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	82.650,00
1	2	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	72.900,00
1	3	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%;	27.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			*PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	
1	4	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	24.300,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89	207.400,00	Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais	ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADO DA NF PELO SETOR COMPETENTE	001, 002, 003, 004

2.6) Habilitada: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Percentual de economia: 0,13%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019** - Processo Administrativo nº 151/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de setembro de 2019.


ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro


ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro


MESSIAS SAMUEL DA SILVA
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 151/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 31/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, á empresa, **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89**, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais. Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de setembro

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



RELATÓRIO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 151/2019

1. DADOS GERAIS

Objeto: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Data do Edital: 19/08/2019

Procuradores que aprovaram o Edital: Helena Patricia Gassner, OAB/PR 91.807, Portaria nº 308, de 13/12/2018

Publicação do Edital: TCEPR-Tribunal de Contas do Estado do Paraná, data de registro em 19/08/2019; DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, www.japira.pr.gov.br, em 19/08/2019; JCN Correio do Norte, edição nº 2258, pág. A2, de 20/08/2019; DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, edição 10503, pág. 24, de 20/08/2019; DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO-Seção 3, nº 160, pág. 185, de 20/08/2019.

Recebimento das propostas: 04/09/2019 a partir das 09:00

Encerramento do recebimento das propostas: 19/09/2019 até às 09:00

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:30 do dia 19/09/2019

Pregoeiro: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Equipe de Apoio: ALEXANDRE DONIZETE GARCIA e MESSIAS SAMOEL DA SILVA

Portaria nº 167 de 15/07/2019

Pedidos de Esclarecimentos: Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

2) DO CERTAME

2.1) Participantes:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	27.561.897/0001-89

2.2) Classificadas:

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI				
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	82.650,00
1	2	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	72.900,00
1	3	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO - ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	27.550,00
1	4	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	24.300,00

2.3) Não Credenciada: Não houve empresa não Credenciada.

2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação: Não houve registro de recursos.

2.5) Vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89	207.400,00	Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais	ATÉ 30 DIAS APÓS ATESTADO DA NF PELO	001, 002, 003, 004



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



			SETOR COMPETENTE
--	--	--	------------------

2.6) Habilitada: **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89**

2.7) Inabilitadas: Não Houve Proponentes Inabilitadas;

3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 207.660,00 (Duzentos e Sete Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

Economia real no certame: R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)

Percentual de economia: 0,13%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019** - Processo Administrativo nº 151/2019, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 27 de setembro de 2019.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE
Pregoeiro

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Membro

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Membro

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 151/2019, modalidade **PREGÃO Nº. 31/2019**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto referente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, à empresa, **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89**, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de **R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)** correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de setembro

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.02 15:31:01 -03'00'

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE USUÁRIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

I – IDENTIFICAÇÃO:		
NOME:	NASC:	NIS:
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	
RG:	CPF:	
FONE:	E-MAIL:	
II – DECLARAÇÃO		
Venho perante este Conselho Municipal de Assistência Social, DECLARAR para fins de comprovação na CATEGORIA REPRESENTATIVA: USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme disposto na Resolução CMAS 06/2019 que está inserido nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social municipal:		
<input type="checkbox"/> SCFV – 0 A 6 ANOS <input type="checkbox"/> SCFV – 06 a 15 anos <input type="checkbox"/> SCFV - IDOSOS <input type="checkbox"/> PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PAIF <input type="checkbox"/> BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Por ser expressão da verdade. Dato e assino. Conselheiro Mairinck, de de 2019.		
Nome do responsável pelo serviços, programas, projetos e benefícios ao qual o usuário está inserido:		
Cargo que ocupa		
Assinatura:		

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVANTE DE USUÁRIO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK - PR

I – IDENTIFICAÇÃO:		
NOME:	NASC:	NIS:
FILIAÇÃO:		
ENDEREÇO:	CIDADE:	
RG:	CPF:	
FONE:	E-MAIL:	
II – DECLARAÇÃO		
Venho perante este Conselho Municipal de Assistência Social, DECLARAR para fins de comprovação na CATEGORIA REPRESENTATIVA: USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL conforme disposto na Resolução CMAS 06/2019 que está inserido nos serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social municipal:		
<input type="checkbox"/> SCFV – 0 A 6 ANOS <input type="checkbox"/> SCFV – 06 a 15 anos <input type="checkbox"/> SCFV - IDOSOS <input type="checkbox"/> PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA <input type="checkbox"/> PAIF <input type="checkbox"/> BENEFÍCIOS EVENTUAIS		
Por ser expressão da verdade. Dato e assino. Conselheiro Mairinck, de de 2019.		
Nome do responsável pelo serviços, programas, projetos e benefícios ao qual o usuário está inserido:		
Cargo que ocupa		
Assinatura:		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
 ESTADO DO PARANÁ**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 151/2019, modalidade PREGÃO Nº. 31/2019, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ADJUDICO o objeto referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), à empresa, KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ 27.561.897/0001-89, referente aos Lotes 001, 002, 003, 004, perfazendo o valor global de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais. Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais) correlato ao Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 27 de setembro

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
 PREFEITO MUNICIPAL

DISMASIQ
 materiais de construção

Um jeito fácil de construir

Fone: (43) 3571-4775

Rua Rio Grande do Sul, 1711 - Siqueira Campos - PR

MART
 Supermercado

Irmãos Ulrich
 Supermercado, Loja e Transportes

Fone: (43) 3557-2082

Aqui seu mês tem 40 dias

Av. Luiz Pinheiro, 2952 - Jardim Ceres



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



CONTRATO Nº 98/2019-PMJ

Pregão Nº 31/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, relativo ao objeto do Pregão nº 31/2019-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGLATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, com sede em COLÔNIA SANTA LEOPOLDINA, CEP: 84165710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Castro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.561.897/0001-89, representada por **ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, SN casa KM1 - CEP: 84165710 - BAIRRO: Bom Sucesso, Cidade de Castro/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 374.697.549-20 e Cédula de Identidade RG nº 1.665.905-3/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão nº 31/2019-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ **único**: A empresa **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão nº 31/2019-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	750,00	110,20	82.650,00
LOTE: 002	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	750,00	97,20	72.900,00
LOTE: 003	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	250,00	110,20	27.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



EXCLUSIVO ME/EPP		Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
LOTE: 004 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	250,00	97,20	24.300,00
TOTAL							207.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega dos produtos se dará na área urbana do Município de Japira, sito à Rua Paraná, S/N, Japira/PR, em horário de expediente, sendo das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante;

6.2. As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura;

6.3. As quantidades de entrega serão conforme solicitação da Secretaria de Agricultura;

6.4. O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no Município de Japira;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- f) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitado, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- g) A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 10 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 31/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30/09/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
Representante Legal
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CONTRATADA


HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradoria Jurídica-OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.561.897/0001-89.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019);

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 30/09/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB
e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.03 10:11:20 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



GABINETE DO PREFEITO

Em atenção às informações contidas;

DETERMINO:

- ✓ Acolho a presente solicitação apresentada pelo Sr. JOSÉ MARCELO PANGONE, Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho, referente a prorrogação de vigência do Contrato nº 98/2019-PMJ, Pregão nº 31/2019-PMJ que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), realizado entre o Município de Japira e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.561.897/0001-89.
- ✓ Encaminhe ao Departamento de Licitações, para manifestação acerca da juntada dos relatórios dos Contratos, conforme ora solicitado;
- ✓ Após, à Procuradoria Jurídica para viabilidade do pedido e enquadramento na legislação em vigor;
- ✓ **Volte-se para decisão.**

Japira, 18 de setembro de 2020.


Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretario de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho
CNPJ 75.969.881/0001-52, email – agricultura@japira.pr.gov.br
Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 433 - ☎ (043) 3555-1034



PARA
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELE.
CNPJ;27561897/0001-89

Venho por meio de este informar que o contrato 98/2019 entre o município de Japira – PR e a KRAFF insumos agrícolas, vence em 30 de setembro de 2020.

Existe o interesse do município de Japira fazer a prorrogação do mesmo por mais 12 meses desde que a KRAFF insumos agrícolas mantenha os mesmo valores já praticados ,conforme consta no contrato atual que esta por vencer em 30/09/2020. Havendo este interesse por parte desta empresa, favor nos mandar por escrito o aceite assinado pelo responsável da empresa até 28 de agosto de 2020.

Atenciosamente

José Marcelo Pangone

Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Trabalho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2019-PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2019-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.561.897/0001-89.

DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019);

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 30/09/2019

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
Representante Legal
CONTRATADA

JOSE MARCELO PANGONE
Secretário Municipal de Agricultura
Fiscal do Contrato

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESSCERT, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2019.10.03 10:11:20 -03'00'

KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - EPP CORRETIVOS E FERTILIZANTES



CASTRO, 28 DE AGOSTO DE 2020.

AO ILMO SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
TRABALHO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA

SR. JOSÉ MARCELO PANGONE

Avenida Coronel Joaquim Pedro de Oliveira, 433

Japira,- PR

REF.: RESPOSTA AO COMUNICADO

PREZADO SENHOR,

KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Castro, Estado do Paraná, à Estrada para Colônia Santa Leopoldina, S/N, Bairro Bom Sucesso, inscrita no CNPJ sob n.º 27.561.897/0001-89, por seu representante legal, vem manifestar o aceite na prorrogação do Contrato n.º 98/2019-PMJ por mais 12 meses.

Cordialmente,

KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
Amandio Kraemer Filho



Rua Cipriano Marques de Souza, 99
Castro - Paraná
Fone: (42) 3232.4300

80nt3.PmuPu.q2277 - KJfYX.C5e7H
Consulta o selo em: <http://www.funepem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: AMANDIO KRAEMER FILHO do que dou fé. Em test^o da verdade.

Suzana Godoi de Paula - Escrevente

Castro, 31 de agosto de 2020

00060672(001-001142220)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Senhora Procuradora

Em atenção as orientações contidas e cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, encaminho solicitação de aditivo referente ao Contrato 98/2019, referente ao PREGÃO Nº 031/2019 para análise e parecer.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

I...

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Sem mais para o momento, aguardamos manifestação.

Japira, 21 de setembro de 2020.

Elisângela Heidgger Bento Watfe

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos.

Portaria nº 274, de 22/10/2018

Elisângela H Bento Watfe
Diretora do Departamento de
Licitações e Contratos
Portaria nº 274, de 22/10/2018



Município de Japira - 2020

Contratos itens, aditivos



Equipiano

Página:1

Sequência: 757 Contrato: 000098-1/2019 SIM-AM: 982019 Tipo de ato: Contrato

Início vigência 30/09/2019 Final vigência 29/09/2020 Início execução 30/09/2019 Final execução 29/09/2020 Fornecedor 39119-1 KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Gestor 50191 - ANGELO MARCOS VIGILATO Início exec.gestor 30/09/2019 Fim exec.gestor 29/09/2020

Local 36 MANUTENÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA Licitação Pregão - 44 000031/2019

Itens:

Lote	Item	Produto	Solicitação	UN	Quantidade	Valor	Valor Total	Tp Controle
001	001	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM	79/2019	TON	750,00	110,20	82.650,00	Q
002	001	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário	79/2019	TON	750,00	97,20	72.900,00	Q
003	001	CALCARIO DOLOMITICO - ACONDICIONADO EM	79/2019	TON	250,00	110,20	27.550,00	Q
004	001	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário	79/2019	TON	250,00	97,20	24.300,00	Q

TOTAL DO CONTRATO

Valor original do contrato: 207.400,00
(*) Valor atualizado do contrato: 207.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

TOTAL GERAL

Valor original do contrato: 207.400,00
(*) Valor atualizado do contrato: 207.400,00

(*) (Valor original + Valor dos aditivos) * Limite admissível (%)

Critérios de seleção:

- Sequência do contrato: 757
- Imprimir itens
- Imprimir aditivo
- Imprimir itens do aditivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



PARECER JURÍDICO

MOTIVO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

CONTRATO N°: 098/2019-PMJ

CONTRATADA: KRAFF INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELLI

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo, prevista no contrato administrativo n° 098/2019 – PMJ.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do Secretario Municipal da Agricultura, Pecuária, Industria, Comercio e Trabalho JOSE MARCELO PANGONE.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no art. 57, §1° e II, § 2° da Lei n° 8.666/93, in verbis:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1° Os prazos de inicio de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo;

II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

§ 2o Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado sobre prorrogação de prazo, a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, §1° II, §2° da Lei n° 8.666/93.

Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração, visto que os serviços vêm sendo executados regulamente, conforme atestado pelo secretario municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (43) 3555-1401



Desta feita, esta Procuradora é opina pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos no do art. 51, §1º, II e §2º da Lei nº 8.666/93, observando o prazo de vigência do contrato.

Por fim, cabe ressaltar que a emissão do parecer por essa Procuradoria Jurídica trata-se de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando obrigatoriamente o Prefeito em seus atos ou decisões.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Japira/Pr, 21 de setembro de 2020.



Helena Patricia Gassner

Procuradora Geral

PORTARIA Nº 308/2018 de 13/12/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 98/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ sob nº 27.561.897/0001-89, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 31/2019, e Requerimento de prorrogação de vigência do Contrato nº 98/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito-Municipal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022673791-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.561.897/0001-89**
Nome: **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.561.897/0001-89

Razão Social: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI EPP

Endereço: EST COLONIA SANTA LEOPOLDINA 01 KM 01 SALA 01 / BOM SUCESSO /
CASTRO / PR / 84165-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/09/2020 a 26/10/2020

Certificação Número: 2020092702003909673882

Informação obtida em 28/09/2020 13:39:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ: 27.561.897/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:10:27 do dia 22/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/03/2021.

Código de controle da certidão: **0E6D.A171.328E.EA99**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.561.897/0001-89
Certidão nº: 24459676/2020
Expedição: 28/09/2020, às 13:40:36
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.561.897/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 98/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ sob nº 27.561.897/0001-89, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 31/2019, e Requerimento de prorrogação de vigência do Contrato nº 98/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) **Autorizo** a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 98/2019-PMJ, PROCESSO Pregão/2019-PMJ, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.897/0001-89, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 31/2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado **COTRATANTE** e, de outro lado, a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 27.561.897/0001-89, sediado á COLONIA SANTA LEOPOLDINA, 0 - CEP: 84165710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Cidade de Castro/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, inscrito no CPF/MF nº 374.697.549-20, portador do RG nº 1.665.905-3, residente e domiciliada á Estrada Colônia Santa Leopoldina, SN casa KM1 - CEP: 84165710 - BAIRRO: Bom Sucesso, na Cidade de Castro/PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, que, ao final, estes subscrevem, têm entre si justo e convenicionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2019, relativo ao Pregão nº31/2019, referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29/09/2021 (vinte e nove dias de setembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 28 de setembro de 2020.

ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
Representante Legal
CONTRATADA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR PROJECCTO, ou=17243754000175, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152
Dados: 2020.09.28 15:10:39 -03'00'



3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1000						3.392,13	
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1000					567,50	567,50	
3.3.90.30.17.00.00.00 MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1000					0,00	380,00	
3.3.90.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	1000					77,10	77,10	
3.3.90.30.24.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1000					139,44	226,34	
3.3.90.30.30.00.00.00 MATERIAL PARA COMUNICAÇÕES	1000					0,00	288,90	
3.3.90.30.39.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	1000					404,16	404,16	
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	8.000,00	0,00	2.000,00	6.000,00	224,86	2.219,48	3.780,52
3.3.90.39.14.00.00.00 LOCAÇÃO BENS MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANG.	1000					0,00	148,00	
3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1000					224,86	1.621,48	
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1000					0,00	450,00	
08.243.0081.6.932 Assistência Social PPAS III Estado.		43.500,00	23.479,12	0,00	66.979,12	1.148,20	15.192,98	51.786,14
3.1.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1942	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1942	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
3.1.91.00.00.00.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECOR. OPER. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS	1942	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1942	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1942	15.500,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	13.707,88	1.792,12
3.3.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	3942	0,00	23.479,12	0,00	23.479,12	1.148,20	1.485,10	21.994,02
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1942	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	4.816,03	183,97
3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	3942	0,00	11.739,56	0,00	11.739,56	979,20	979,20	10.760,36
3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1942					0,00	363,03	
3.3.90.30.01.00.00.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	3942					91,20	91,20	
3.3.90.30.07.00.00.00 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1942					0,00	4.453,00	
20 Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
20.01.0 Dep Municipal Rede Socio-Assistencial e Habitação		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
20.01.08 Assistência Social		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
20.01.08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
20.01.08.243.0081 Assitencia		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
243.0081.6.932 Assitencia Social PPAS III Estado		43.500,00	23.479,12	0,00	66.979,12	1.148,20	15.192,98	51.786,14
3.3.90.30.22.00.00.00 MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZ.	3942					888,00	888,00	
3.3.90.33.00.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1942	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	1.391,85	108,15
3.3.90.33.01.00.00.00 PASSAGENS PARA O PAÍS	1942					0,00	1.391,85	
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1942	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	7.500,00	1.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3942	0,00	11.739,56	0,00	11.739,56	169,00	505,90	11.233,66
3.3.90.39.58.00.00.00 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	3942					0,00	336,90	
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	1942					0,00	7.500,00	
3.3.90.39.99.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA	3942					169,00	169,00	
4.4.90.00.00.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	1942	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1942	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
08.243.0081.6.933 Repasse Lar Menor Recurso Federal		70.000,00	30.000,00	0,00	100.000,00	3.327,55	33.327,55	66.672,45
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1938	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	3.327,55	33.327,55	36.672,45
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3938	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1938	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00	3.327,55	33.327,55	36.672,45
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3938	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
3.3.50.43.99.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS P/ OUTRAS ÁREAS INTERESSE PÚBL	1938					3.327,55	33.327,55	
08.243.0081.6.934 Repasse Lar Menor Recurso Estadual		30.000,00	15.205,33	0,00	45.205,33	15.000,00	30.000,00	15.205,33
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	1941	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00
3.3.50.00.00.00.00.00 TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	3941	0,00	15.205,33	0,00	15.205,33	7.500,00	7.500,00	7.705,33
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1941	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	7.500,00	22.500,00	7.500,00
3.3.50.43.00.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	3941	0,00	15.205,33	0,00	15.205,33	7.500,00	7.500,00	7.705,33
3.3.50.43.99.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS P/ OUTRAS ÁREAS INTERESSE PÚBL	1941					7.500,00	22.500,00	
3.3.50.43.99.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS P/ OUTRAS ÁREAS INTERESSE PÚBL	3941					7.500,00	7.500,00	
Total por Entidade :		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64
Total Geral :		1.045.528,72	70.684,45	4.000,00	1.112.213,17	129.596,57	542.374,53	569.838,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

Assunto: TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 98/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI - CNPJ sob nº 27.561.897/0001-89, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

Considerando as informações, despachos autorizações contidas no processo administrativo licitatório de Pregão n. 31/2019, e Requerimento de prorrogação de vigência do Contrato nº 98/2019, que contém o relatório técnico favorável do Departamento de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico.

(x) Autoriza a elaboração do Termo Aditivo, cumpridas as disposições legais e de acordo com a Orientação Jurídica da Administração Municipal.

Japira (PR), 25 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1, REFERENTE AO CONTRATO Nº 98/2019-PMJ, PROCESSO Pregão/2019-PMJ, FIRMA-DO ENTRE O MUNICÍPIO DE JAPIRA, E A EMPRESA KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.561.897/0001-89, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019)

Pelo presente instrumento vinculado ao Processo Licitatório modalidade Pregão nº 31/2019, de um lado, o MUNICÍPIO DE JAPIRA, neste ato representado pelo Sr. ÂNGELO MARCOS VIGILATO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade

de Japira, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 27.561.897/0001-89, sediada a COLONIA SANTA LEOPOLDINA, 0 - CEP: 84165710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Cidade de Castro/PR, neste ato Representada pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, inscrito no CPF/ MF nº 374.697.549-20, portador do RG nº 1.665.905-3, residente e domiciliada à Estrada Colônia Santa Leopoldina, SN casa KM1 - CEP: 84165710 - BAIRRO: Bom Sucesso, na Cidade de Castro/PR, a seguir denominada CONTRATADA, que, ao final, estas subscrevem, têm entre si justo e convençionado o presente aditamento, nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 98/2019, relativo ao Pregão nº 31/2019, referente a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019).

1.2 O Prazo de vigência do contrato fica prorrogado até 29/09/2021 (vinte e nove dias de setembro de 2021), em conformidade com o art. 57, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores.

Japira (PR), 28 de setembro de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

CONTRATO Nº 98/2019-PMJ

Pregão Nº 31/2019-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ, e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, objetivando a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), relativo ao objeto do Pregão nº 31/2019-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, ÂNGELO MARCOS VIGLATO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SESP/PR, e a empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, com sede em COLONIA SANTA LEOPOLDINA, CEP: 84165710 - BAIRRO: BOM SUCESSO, Castro/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.561.897/0001-89, representada por ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Estrada Colônia Santa Leopoldina, SN casa KM1 - CEP: 84165710 - BAIRRO: Bom Sucesso, Cidade de Castro/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 374.697.549-20 e Cédula de Identidade RG nº 1.665.905-3/SSP-PR, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão nº 31/2019-PMJ, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO EM FACE A NECESSIDADE DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CORREÇÃO E MELHORIA DA FERTILIDADE DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JAPIRA (LEI Nº 1186/2019, DE 04/06/2019), que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão CONTRATANTE, os itens abaixo referente ao objeto do Pregão nº 31/2019-PMJ, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	750,00	110,20	82.650,00
LOTE: 002	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Oxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Oxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	750,00	97,20	72.900,00
LOTE: 003	1	CALCÁRIO DOLOMÍTICO ACONDICIONADO EM BIG BAGS Calcário dolomítico, acondicionado em big bags com 1.000kg cada em média, com frete incluso, entregue em horário comercial na Sede do Município de Japira.	KRAEMER CALCÁRIO DOLOMÍTICO	TON	250,00	110,20	27.550,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

EXCLUSIVO ME/EPP		Deve ser apresentado relatório de análise de solo/relatório de ensaio com os seguintes parâmetros: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; *PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%					
LOTE: 004 1 - CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL - EXCLUSIVO ME/EPP		CALCÁRIO DOLOMÍTICO A GRANEL. Calcário dolomítico a granel com frete incluso, entregue em horário comercial na sede do Município de Japira. Deve ser apresentado relatório de análise/relatório de ensaio, com os parâmetros abaixo: *Óxido de cálcio com no mínimo de 29%; *Óxido de magnésio com no mínimo de 19%; PRNT mínimo de 85%; PN mínimo de 95%	KRAEMER CALCARIO DOLOMITICO	TON	250,00	97,20	24.300,00
TOTAL							207.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 207.400,00 (Duzentos e Sete Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3830	09.001.20.606.0009.2038	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega dos produtos se dará na área urbana do Município de Japira, sito à Rua Paraná, S/N, Japira/PR, em horário de expediente, sendo das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria solicitante;

6.2. As entregas serão de forma parcelada/periódicas durante o período do contrato, mediante solicitação da Secretaria de Agricultura;

6.3. As quantidades de entrega serão conforme solicitação da Secretaria de Agricultura;

6.4. O calcário deverá vir acondicionado em big bag de 1.000kg em média, ou a granel conforme a necessidade para melhor logística de distribuição aos agricultores no Município de Japira;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- c) Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- d) Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- e) A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.
- f) A **CONTRATADA** deverá entregar o objeto licitado, ficando sob sua responsabilidade, transportes, máquinas e/ou equipamentos, mão de obra, sistemas, instalação, custos, impostos, taxas, seguros, encargos, indenizações diretas, indiretas e/ou trabalhistas, entre outros custos.
- g) A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais determinados pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigará-se-á:

- a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- c) Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigará-se-á:

- a) Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 10 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;
- c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a **CONTRATANTE** tome as providências cabíveis;
- e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar

Q

Q



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-

O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão nº 31/2019-PMJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 30/09/2019


ANGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ROSANGELA DE FÁTIMA MULLER KRAEMER
Representante Legal
KRAFF INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
CONTRATADA


HELENA PATRÍCIA GASSNER
Procuradoria Jurídica-OAB/PR 91.807
Portaria nº 308, de 13/12/2018

TESTEMUNHAS:


1) JOSE MARCELO PANGONE
Secretário de Agricultura
Fiscal do Contrato

2)